SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2092

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.175/2018-GP/PMA, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. RONALDO DE SOUZA MACÊDO do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II – Código AD5 e, dá outras providências.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do Sr. **RONALDO DE SOUZA MACÊDO** do cargo de provimento em Comissão, de **Assessor Técnico II – Código AD5**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 1.092/2017- GP/PMA, em 20 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 16 de abril de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de abril de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:72886051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.176/2018-GP/PMA, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Sr. (a) POLLYANNA MENEZES DE SOUSA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II – Código AD5 e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá,

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) **POLLYANNA MENEZES DE SOUSA,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II – Código AD5.**

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração

de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de abril de 2018.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de abril de 2018.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de abril de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:E96AC8E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2018-PMA
CARTA CONVITE Nº. 028/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 064/2018-PMA
FIRMADO: em 20 de abril de 2018.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e a senhora ELIZABETE DE MAGALHÃES OLIVEIRA, CPF Nº. 276.793.492-15.
OBJETO: ***Contratação de pessoa física para serviços de locação de 01 (um) veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 08 (oito) meses, conforme Projeto Básico, oriundo do Processo Administrativo n° 055/2018-PMA.***

VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 0205.01.10.302.0011.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 0.01.02 – PAB FIXO.
Dotação Orçamentária - Classificação: 0206.01.08.241.0034.2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 0.01.010 - Recurso Próprio.

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã-AM, 20 de abril de 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã
Contratante

O presente Extrato de Termo de Contrato foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:1177226C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2018.

OBJETO CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR DE ESTEIRA, conforme CONVÊNIO Nº 234/DPCN/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Mistério da Defesa e o Município de Apuí-AM, referente ao **Processo Licitatório n°013/2018 Pregão Presencial n°006/2018.**
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ:18.209.965/015-50** denominada empresa Contratada.
VALOR GLOBAL: **R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e sessando pleno direito em 19 de Abril de 2019.
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – O valor do presente Contrato é de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** a serem pagos após a entrega do Trator Esteira, aceitos pela contratante e apresentação de notas fiscais e solicitações de pagamentos emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Apuí-AM, podendo ser pago até o dia 15 do mês subsequente mediante a conta bancaria da titular.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento do Município de Apuí – Amazonas, no âmbito da **02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**
►26.782.0229.1013 – Abertura, Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas Vicinais - Elemento de Despesa: **44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-** Fonte de Recurso: **26 (Convênio Federal Ministério da Defesa)**
R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
►26.782.0229.1013 – Abertura, Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas Vicinais - Elemento de Despesa: **44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -**Fonte de Recurso: **10 (Recurso Ordinário) R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2018 a 2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito de Apuí/AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D1B3EF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2018,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.**

DECRETA:

I –HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ:18.209.965/0015-50,** passando a somar em sua proposta o valor total de **R$ 520.000,00**

(Quinhentos e vinte mil reais), como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018,** tendo como objetivo ***AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR DE ESTEIRA, conforme CONVÊNIO Nº 234/DPCN/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Mistério da Defesa e o Município de Apuí-AM***.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 20 Abril de 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F7B32516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 067/2018, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Estabelece o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo Nacional de educação Básica – CACS - FUNDEB e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada e igualmente empossada a nova Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo Nacional de educação Básica do Município de Apuí/AM – CACS - FUNDEB, ficando sua composição estabelecida conforme estabelecido abaixo:

PRESIDENTE: SALETE MORAIS;
VICE PRESIDENTE: ELISANDRO LEMOS CAMPOS;
1º SECRETÁRIA: GIOVANA SILVA DE SOUZA;
2º SECRETÁRIA: CLAUDETE DIAS DE SOUZA DALL'AGNOL;
I - Representantes dos Pais e Alunos da Escola Básica Pública:
Titular: Claudio Antônio do Nascimento;
Suplente: Rosilene Pereira de Jesus;
Titular: Poliana Antônia da silva;
Suplente: Marcos Antônio Martins;
II - Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Elisandro Lemos Campos;
Suplente: Gean Nunes da Conceição;
III - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Roberta Helena Flores;
Suplente: Marcos Roberto da Silva;
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ivani Valentim da Silva;
Suplente: Antônio Jocemar da silva;
V - Representantes dos Gestores das Escolas Básica Pública:
Titular: Claudete Dias de Souza Dall'agnol;
Suplente: Adriana Correia Vieira;
VI - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica Pública:
Titular: Giovana Silva de Souza;
Suplente: Adriana de Oliveira Dias;

VII - Representantes dos Estudantes das Escolas Básica Pública:
Titular: Francisca Ataide Pereira Oliveira;
Suplente: Nelson Ribeiro da Cruz Neto;
Titular: Reinaldo Francisco Maia;
Suplente: Alexsandra de Aguiar Lisboa;
VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Salete Morais;
Suplente: Maria Nildete Rossi Leonel;
IX - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Vera Lucia Cardoso Silva;
Suplente: Rosane Leopoldina da Silva;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Da portaria 642 de 19 de Dezembro de 2017e portaria 063 de 05 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:5204B5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 180/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e considerando solicitação formulada através do que se faz referência ao memorando nº 373/2018- SEMSA

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxilio para tratamento de saúde fora do domicilio **TFD**, no valor de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais), ao Sr. **ADELSON BEZERRA DA SILVA** para custear despesas com tratamento, fora de domicilio, na cidade de MANAUS/AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:FB49A845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 184/2018, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

Conceder a ROSANA DA SILVA SANTOS licença para estudos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí ANTONIO ROQUE LONGO, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Art.91, do Município de Apuí/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, afastamento para estudo sem remuneração, a servidora **ROSANA DA SILVA SANTOS,** concursada na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** por um período de 05 (cinco) anos consecutivos a contar de 11 de Abril de 2018, lotada na secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:72D89988

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 081, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 1387/2018, de 19 de Abril de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Álvaro Marineu de Almeida Cardoso Cargo: Secretário Municipal de Administração,*** para continuar tratando de diligências administrativas do Interesse da Municipalidade, junto a Representação do Município de Atalaia do Norte - AM e auxiliar no fechamento de contas referente ao ano de 2017, em Manaus-AM, no período de 20 a 28 de Abril de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 09 (nove) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.250,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 ABRIL DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3E9F0DE8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 082, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 1386/2018, de 19 de Abril de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Ruy Rodrigues Pires Filho Ribeiro Cargo: Chefe do Setor de Pessoal,*** para continuar resolvendo assuntos administrativos referente ao setor de Recursos Humanos, em Manaus-AM, no período de 20 a 28 de Abril de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 09 (nove) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.350,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 ABRIL DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D13B96E4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 083, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 1388/2018, de 19 de Abril de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Angela Maria da Costa Borge Ribeiro Cargo: Subsecretária Municipal de Finanças,*** para continuar tratando de assunto de interesse do Município de Atalaia do Norte, junto a Equipe de Contabilidade, desta feita do Fechamento do Balanço /Prestação de Contas do ano de 2017, em Manaus-AM, no período de 20 a 28 de Abril de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 09 (nove) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.620,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 ABRIL DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:EAD91318

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001A/2017 – PMB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001A/2017 – PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 20 de abril de 2018, sob o Código Identificador: 34E012C8, Edição 2090, conforme as disposições a seguir:
Onde se-lê:
DO OBJETO**:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 001A/2017-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha e Sr. Inácio Marinho Pessoa, referente a Locação de imóvel na Cidade de Barreirinha/AM, para atender as necessidades de acomodações dos Policiais Militares destacados para Cidade de Barreirinha/AM.
Leia-se:

DO OBJETO**:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 001A/2017-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha e Sr. Inácio Marinho Pessoa, referente a Locação de imóvel na Cidade de Barreirinha/AM, para atender municípes que estejam em trânsito pela cidade de Barreirinha/AM.
FUNDAMENTO DO ATO:CONTRATO Nº 001A/2017 – PMB.

BARREIRINHA - AM, 20 de abril de 2018

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:FC617EBE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2017 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA IMPOSTOS
TAXAS
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Exercício Atual	1 **Exercício Anterior** J
64.816.830, 17	**0,00**
1.463.784,64	0,00
973.626,20	0,00
39.327,83	0,00
450.830,61	0,00
1.630,89	0,00
1.630,89	0,00
427.592,13	0,00
427.592,13	0,00
62.812.466,18	0,00
29.822.045,99	0,00
32.990.420, 19	0,00
111.356,33	0,00
111.356,33	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**59.022.004,83**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	38.570.062,59	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	32.748.124,29	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	5.821.938,30	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	24.618,28	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	24.618,28	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	671.732,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	671.732,04	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	19.665.293,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.690. 766,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.015.819,55	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	323.657,98	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	11.635.050, 1 O	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	90.298,29	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	90.298,29	0,00

Resultado Patrimonial do Período

5.794.825,34

0,00

Barreirinha, 23/04/2018

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA
Sec. Mun. de Economia e Finanças

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:64915611

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-CL/CMBC

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-CL/CMBC

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-CL/CMBC**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de Abril de 2018, Edição nº 2091 e**Código Identificador:** 102E7687,

OBJETO:*"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL ",*

ONDE SE LÊ:O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua retirada mediante comprovação de depósito bancário no valor de R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.953-4, agência 3740-0 e Banco 237 a título de custos de reprodução.

LEIA-SE: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 23 de Abril de 2018.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da CL

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:9CF8A862

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 002/2018-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 035/17-GPMB, de 05.07.17 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 034/17-GPMB, de 05.07.17, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018–CPL/PMB**, por Sistema de Registro de Preços, com sessão inaugural em **05 de abril de 2018**, às 09h00min, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba, no exercício de 2018**, **foi considerada**FRACASSADA devido a desclassificação e inabilitação dos licitantes.

Borba/AM, 19 de abril de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:8B54E3C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO - PP-SRP N.º 003/2018-CPL/PMB

2º AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 003/2018-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 035/17-GPMB, de 05.07.17 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 034/17-GPMB, de 05.07.17, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018–CPL/PMB**, por Sistema de Registro de Preços, no dia **08 de maio de 2018**, às 09h00min, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICO COM CIRCULAÇÃO AMPLA EM MANAUS/AM, DE AVISOS DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, REVOGAÇÃO E ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA E SUAS SECRETARIAS**.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de **25/04/18 a 08/05/18**, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 23 de abril de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:13690CAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Caapiranga - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018, do tipo maior oferta, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAAPIRANGA**, com abertura às **09:00 horas do dia 07/05/2018.**

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Caapiranga, localizada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Caapiranga/AM, 23 de abril de 2018.

ADEMI DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO: O Presente Despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal, 26/02/2018, conforme art. 103 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:8D92A14B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 005/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS,** inscrita sob o CNPJ nº. 08.983.700/0001-55, estabelecida Rua Angelim, nº. 285, Dom Pedro I, Manaus - Amazonas, CEP 69.040-230, todos itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 229.499,76 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 005/2018, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço global, tendo por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de assessoria jurídica na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em Gestão Pública, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário, mediante atuação consultiva e preventiva, visando auxiliar corpo administrativo e técnico do Poder Executivo Municipal, no que se refere à preparação, condução e elaboração dos seus atos administrativos e de gestão".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 19 de Abril de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C5E4FB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 002/2018-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 005/18.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NAS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO, MEDIANTE ATUAÇÃO CONSULTIVA E PREVENTIVA, VISANDO AUXILIAR CORPO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO QUE SE REFERE À PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEUS ATOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto . 7.892/2013.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 229.499,76 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com os itens adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo sofrer renovação por igual período, em até 60 (sessenta) meses, vedada a majoração de valores, excetuada a correção por índices inflacionários, condicionado sua eficácia à publicação do extrato resumido no Diário Eletrônico dos Municípios.

Canutama, 20 de Abril de 2018

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:0AD6AB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018-CML_ ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A presente **ERRATA** e ora levado a efeito para parcialmente o **AVISO DE LICITACAO**, referente ao Pregão Presencial nº. 007/2018-CML/CANUTAMA, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dia 13/04/2018, alterando-se sua redação na forma a seguir.

1. ONDE SE LÊ:

I – "fornecimento de link **compartilhado** de acesso à internet via satélite
para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Canutama".

LEIA-SE:

I - "fornecimento de link **dedicado** de acesso à internet via satélite para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Canutama".
Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

CANUTAMA (AM), 17 de Abril de 2018.

CANUTAMA (AM), 20 de Abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A14019FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018-CML/CANUTAMA**, no dia 08 de Maio de 2018, às 11h00min, objetivando a **"Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica para atender as necessidades da Prefeitura de Canutama/AM".**

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 24/04/2018 a 07/05/2018, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Prefeitura Municipal de Canutama**, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro – Canutama/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CANUTAMA (AM), 19 de Abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:8AB654F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2018 – GP, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias gozo de férias, ao Servidor Municipal **JOSÉ RICARDO FREIRE GALVÃO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo 30 (trinta) dias referente período aquisitivo 2016/2017 e 30 (trinta) dias referente período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo à 12.04.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8E2A8E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2018 – GP, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 40 (quarenta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **ROSA MARIA DO CARMO BRITO,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 10 (dez) dias referente período aquisitivo 2014/2015 e 30 (trinta) dias referente período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo à 12.04.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:901F5558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2018 – GP, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Concede Licença sem Vencimentos ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido do Servidor, amparado no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

1- Conceder 01 (um) ano de Licença sem Vencimentos, ao Servidor Municipal Efetivo **FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE,** Office-Boy, lotado no Gabinete do Prefeito.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06/04/2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 17 de abril de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CB947550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2018 – GP, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Concede Licença Paternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação de Licença Paternidade, amparado no art. 81, item II, do Estatuto dos Funcionários Público Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, ao Servidor Municipal **ANTONIO EVERILDO CUNHA DE PAULA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 13.04.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 17 de abril de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E2417601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2018 – GP, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 90 (noventa) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA AMÉLIA FERREIRA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, a partir de 02.05.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D7A953FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2018 – GP, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Concede Diárias ao Controlador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Controlador do Município, Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO,** para participar de reunião na Caixa Econômica Federal para tratar sobre a Portaria 424/2016 e Seminário sobre a Lei Complementar 157/16, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, na Capital do Estado, no período de 17 a 21.02.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de abril de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:89CC6250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2018 - GP, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação de Licença para acompanhar pessoa da família a tratamento médico, conforme processo 1365/2018;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, ao Servidor Municipal **IVO FERREIRA DOS SANTOS,** Marinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a partir de 25.04.2018.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de abril de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8878A5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2018 – GP, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Concede Passagem Aérea e Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder Passagem Aérea, no trecho CAF/MAO/CAF, a Servidora Municipal, Sra. **AUSILENE BRAGA DA SILVA,** para participar do encontro da VAGALUME, em São Paulo, no período de 19 a 21.04.2018.
2 – Fica concedida 03 (três) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de abril de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EC3AC21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2018 – GP, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Concede Licença sem Vencimentos ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido do Servidor, amparado no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

1- Conceder 09 (nove) meses de Licença sem Vencimentos, ao Servidor Municipal Efetivo **RADJANY MENDONÇA DE LIMA,** Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01/04/2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 19 de abril de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:761A32E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2018 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Concede Passagem Aérea e Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder Passagem Aérea, no trecho CAF/MAO/CAF, a Servidora Municipal, Sra. **LIDIANE FERREIRA DA SILVA,** Coordenadora de UBS/Programa IST/AIDS, para participar de Capacitação sobre Como Trabalhar as Ações de IST/AIDS e Hepatites Virais, na Capital do Estado, no período de 26 a 28.04.2018.

2 – Fica concedida 03 (três) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de abril de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:289DDEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2018 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Concede Passagem Aérea e Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder Passagem Aérea, no trecho CAF/MAO/CAF, ao Servidor Municipal, Sr. **GILMAR GIRÃO LEITE,** para participar do 3º Fórum Estadual da UNDIME, na Capital do Estado, no período de 25 a 26.04.2018.

2 – Fica concedida 02 (duas) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de abril de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EF841D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2018 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Concede Diárias ao Representante do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Representante do Município, Sr. **GILBERTO RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** para coordenar a implantação das escolinhas esportivas do Centro da Juventude e acompanhar a visita da Capitania dos Portos no município de Carauari, no período de 20 a 24.04.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de abril de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:28C2B820

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ANUAL 2017 - ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13		EXERCÍCIO:2017	
		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Administração Direta			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	62.750.091,82	Despesa Orçamentária (VII)	69.100.007,15
Ordinária	27.914.643,46	Ordinária	
Vinculada	34.835.448,36	Vinculada	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Interferências Financeiras (III)	1.394.782,93	Interferências Financeiras (IX)	9.303.960,28
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIV	1.394.554,17	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	9.303.960,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	228,76		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	9.471.035,81	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.504.404,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	343.172,50	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	400.964,46
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.735.192,24	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.103.440,40
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.520.636,95		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	872.034,12		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	11.131.886,34	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	2.839.424,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.718.151,34	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.658.960,84
BANCO C/ MOVIMENTO	433.531,54	BANCO C/ MOVIMENTO	1.123.470,95
Caixa - Cofinanciamento	18.336,00	BANCO DO BRASIL S/A C 32.436-1	120,00
Caixa - FUNDEB	366.495,55		
Caixa - FUNDO DE SAUDE	58.605,50	POUPANÇA	56.872,82
Caixa - PFMC/PAEFI	8.993,50		
Caixa - Poder Legislativo	20.765,14		
Caixa Geral	507.006,92		
POUPANÇA	7.000.000,85		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	84.747.796,90	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	84.747.796,90

Careiro, 31/12/2017

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDNA ANGELO DE CASTRO
Secretária de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908- O/8

Nota Explicativa:
O presente Balanço Financeiro deixa de apresentar a coluna dos valores pertinentes ao exercício anterior, exigência contida no MCASP, em decorrência da inexistência de escrituração contábil no exercício financeiro de 2016.

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:FBCFF9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ANUAL 2017 - ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2017
Administração Direta			Janeiro à Dezembro
ATIVO	**Exercício Atual**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	5.729.886,94	PASSIVO CIRCULANTE	7.789.967,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.839.424,61	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.130.483,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.876.288,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.659.484,18
ESTOQUES	14.173,89	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	4.102.439,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE	47.803.928,18	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	2.979.582,86
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.447.159,88	A EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.122.857,07
IMOBILIZADO	41.356.768,30	**TOTAL DO PASSIVO**	**11.892.407,45**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	41.641.407,67
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-11.860.756,74
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.665.429,40
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-163.264,99
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.641.407,67**
TOTAL	**53.533.815,12**	**TOTAL**	**53.533.815,12**
ATIVO FINANCEIRO	**5.715.713,05**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**9.184.450,62**
ATIVO PERMANENTE	**47.818.102,07**	**PASSIVO PERMANENTE**	**4.228.593,78**
SALDO PATRIMONIAL			**40.120.770,72**

Careiro, 31/12/2017

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDNA ANGELO DE CASTRO
Secretária de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908- O/8

Nota Explicativa:
O presente Balanço Patrimonial deixa de apresentar a coluna dos valores pertinentes ao exercício anterior, exigência contida no MCASP, em decorrência da inexistência de escrituração contábil no

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:1AB64EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ANUAL 2017 - ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2017
Administração Direta	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**69.719.910,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.057.320,76
IMPOSTOS	1.479.478,71
TAXAS	118.420,84
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	459.421,21
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	335.154,94
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	335.154,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	156.003,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	156.003,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	65.776.877,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	39.900,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	41.502.086,62
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	24.234.890,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.394.554,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.394.554,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**81.580.667,13**
PESSOAL E ENCARGOS	37.685.707,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	35.734.843,81
ENCARGOS PATRONAIS	1.890.288,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	60.574,75
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	202.392,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	134.928,00
PENSÕES	67.464,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.719.475,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.212.842,02
SERVIÇOS	14.820.597,77
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	686.035,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	70.890,60
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	70.890,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.694.765,22
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.575.264,40
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	119.500,82
TRIBUTÁRIAS	795.115,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	795.115,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.412.321,52
INCENTIVOS	108.590,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.303.731,52
Resultado Patrimonial do Período	**-11.860.756,74**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)	
	Exercício Atual
Incorporação de ativo	1.350.605,99
Desincorporação de passivo	1.556.932,20
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

Careiro, 31/12/2017

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDNA ANGELO DE CASTRO
Secretária de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908 - O/8

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:C47A490C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM comunica ao público em geral que procederá a abertura da sessão pública para o recebimento das propostas de preços e das documentações dos pregões presenciais abaixo identificados, na Representação do Município, situado a Av. Presidente Dutra, 487 – Glória, Manaus-AM, mantendo-se as datas e horários.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-CPL
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA: 02/05/2018 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018-CPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de Limpeza, Descartáveis e Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA : 03/05/2018 às 08h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, no horário das 08:00 às 12:00h, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE, e disponíveis no Portal da Transparência do Município de Coari-AM (http://coari.am.gov.br/categoria/licitações)

Coari-AM, 20 de abril de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:222E6C31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o expediente formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Cultura, informando acerca da necessidade de contratação de pessoa física visando à realização de show musical no dia 27 de abril de 2018, durante a Festa do Açaí – 2018.

CONSIDERANDO que a Festa do Açaí consiste na maior manifestação social econômico-cultural de todo o médio Solimões, atraindo anualmente milhares de visitantes oriundos de localidades vizinhas ao município de Codajás, considerado a capital do Açaí no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que o Poder Público, visando atrair o maior número de visitantes possível, estabelece programação diversificada, incluindo shows musicais com bandas regionais e nacionais, feira de artesanato, atividades desportivas, exposições, concurso de beleza, dentre outras atrações.

CONSIDERANDO o que dispõe *o* artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993, dispõe que a licitação é claramente dispensável "*para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a*

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", aplicando-se ao presente caso a contratação direta.

CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pelo proponente estão perfeitamente dentro do limite estabelecido no artigo 24, II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a contratação do Sr. **Ranilson Ferreira do Nascimento,** CPF nº 747.400.162-49 e RG 1607917-5, residente e domiciliado na Rua Paraguaçu, 373, Vila da Prata, Zona Oeste, CEP 69.030-540, Manaus/AM, no valor global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

II – CONVOCAR a respectiva pessoa física para assinatura do Termo de Contrato;

III – PUBLIQUE-SE este despacho no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de validade.

Codajás, 23 de abril de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:E09BD9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.003.18

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.003.18

ESPECIE: Termo de Contrato nº 003/2018, oriundo da Dispensa de Licitação n.001/2018.

PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS** e **RANILSON FERREIRA DO NASCIMENTO**.

OBJETO:contratação de pessoa física visando à realização de show musical no dia 27 de abril, durante a Festa do Açaí – 2018, adjudicado e homologado em **23 de abril de 2018**.

FUNDAMENTO LEGAL:no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93;

VALOR GLOBAL:R$8.000,00(oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.07.01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0071.2025 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de vigência atrelado à duração do evento e à conclusão das apresentações, findo tão logo cessem as obrigações artísticas contratadas e pessoa física representante.

Codajás, 23 de abril de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:C0B17172

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

No dia 24 de abril de 2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV (Órgão Gerenciador), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para: "Eventual Fornecimento de materiais elétrico e hidráulicos para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme as especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

EMPRESA VENCEDORA:

ROCHA COMERCIO VAREJISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –ME

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	PCT	50	ABRAÇADEIRA PVC 60 MM - 20 MM PCT C/ 100UND	R$ 19,00
2	PCT	50	ABRAÇADEIRA PVC 60 MM - 25 MM PCT C/ 100UND	R$ 19,00
3	PCT	50	ABRAÇADEIRA PVC 75 MM - 25 MM PCT C/ 100 UND	R$ 20,50
4	PCT	50	ABRAÇADEIRA PVC 80 MM - 20 MM PCT C/ 100 UND	R$ 25,50
5	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE ROSCÁVEL 1	R$ 18,70
6	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE ROSCÁVEL 1 1/2	R$ 27,90
7	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE ROSCÁVEL 1 1/4	R$ 27,00
8	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE ROSCÁVEL 1/2	R$ 8,90
9	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE ROSCÁVEL 2	R$ 26,00
10	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE ROSCÁVEL 2 1/2	R$ 38,00
11	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE ROSCÁVEL 3/4	R$ 18,50
12	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE SOLD 20X/12	R$ 9,50
13	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE SOLD 25X1/2	R$ 12,90
14	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE SOLD 25X3/4	R$ 15,00
15	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE SOLD 32X1	R$ 16,90
16	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE SOLD 40X1 1/4	R$ 18,90
17	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE SOLD 50X1 1/2	R$ 22,00
18	UND	50	ADAPTADOR AUTO AJUSTE SOLD 60X2	R$ 32,00
19	UND	200	ADESIVO PVC FRASCO C/ 75G	R$ 2,00
20	UND	8	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5CV, BIVOLT	R$ 2.900,00
21	UND	8	BOMBA CENTRÍFUGA 1CV, BIVOLT	R$ 1.450,00
22	UND	8	BOMBA CENTRÍFUGA 2CV, BIVOLT	R$ 3.000,00
23	UND	8	BOMBA SUBMERSÍVEL 1CV, 220V	R$ 3.200,00
24	UND	8	BOMBA SUBMERSÍVEL 2CV, 220V	R$ 3.700,00
25	UND	2	BOMBA SUBMERSÍVEL 3CV, 220V	R$ 4.500,00
26	UND	2	BOMBA SUBMERSÍVEL 4CV, 220V	R$ 5.200,00
27	UND	2	BOMBA SUBMERSÍVEL 5CV, 220V	R$ 5.900,00
28	PAR	150	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº. 38 A 43 - PRETA	R$ 48,00
29	PEÇA	100	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 1,5MM2	R$ 110,00
30	PEÇA	60	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 10,0MM2	R$ 480,00
31	PEÇA	30	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 16,0MM2	R$ 1.200,00
32	PEÇA	200	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 2,5MM2	R$ 160,00

33	PEÇA	200	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 4,0MM2	R$ 260,00
34	PEÇA	150	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 6,0MM2	R$ 320,00
35	UND	200	CAIXA AR STOP S/ DISJUNTOR	R$ 22,00
36	UND	6	CAIXA D'AGUA 10 MIL LTS	R$ 9.060,00
37	UND	50	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1000 LT	R$ 490,00
38	UND	30	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 2000LT	R$ 1.500,00
39	UND	50	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 310LT	R$ 295,00
40	UND	30	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 5000LT	R$ 6.100,00
41	UND	50	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 500LT	R$ 400,00
42	UND	100	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	R$ 44,00
43	UND	25	CAIXA DE GORDURA PVC	R$ 350,00
44	UND	150	CAIXA METÁLICA PARA CONTADOR BIFÁSICO	R$ 75,00
45	UND	150	CAIXA METÁLICA PARA CONTADOR MONOFÁSICO	R$ 39,00
46	UND	150	CAIXA METÁLICA PARA CONTADOR TRIFÁSICO	R$ 109,00
47	UND	600	CAIXA PLÁSTICA DE 4X2	R$ 1,50
48	UND	600	CAIXA PLÁSTICA DE 4X4	R$ 3,50
49	UND	50	CAIXA PLÁSTICA PARA DISJUNTOR DE 12 CIRCUITOS	R$ 79,00
50	UND	50	CAIXA PLÁSTICA PARA DISJUNTOR DE 24 CIRCUITOS	R$ 189,00
51	UND	50	CAIXA PLÁSTICA PARA DISJUNTOR DE 6 CIRCUITOS	R$ 49,00
52	UND	50	CAP PVC PADRÃO ESGOTO DE DN100MM	R$ 6,90
53	UND	40	CAP PVC PADRÃO ESGOTO DE DN40MM	R$ 3,50
54	UND	40	CAP PVC PADRÃO ESGOTO DE DN50MM	R$ 4,50
55	UND	20	CHAVE-TESTE	R$ 15,50
56	UND	60	CHUVEIRO PLÁSTICO 30CM	R$ 13,00
57	UND	60	CURVA 180º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1 1/2"	R$ 8,90
58	UND	100	CURVA 180º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1"	R$ 4,50
59	UND	100	CURVA 180º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1/2"	R$ 4,00
60	UND	60	CURVA 180º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 2"	R$ 12,90
61	UND	100	CURVA 180º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 3/4"	R$ 5,00
62	UND	30	CURVA 45º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 100MM	R$ 35,80
63	UND	30	CURVA 45º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 150MM	R$ 96,00
64	UND	30	CURVA 45º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 40MM	R$ 20,00
65	UND	30	CURVA 45º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	R$ 25,00
66	UND	30	CURVA 45º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 75MM	R$ 30,00
67	UND	50	CURVA 90º CURTA PVC PADRÃO ESGOTO DN 40MM	R$ 7,90
68	UND	50	CURVA 90º CURTA PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	R$ 11,90
69	UND	50	CURVA 90º CURTA PVC PADRÃO ESGOTO DN 75MM	R$ 20,00
70	UND	50	CURVA 90º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 100MM	R$ 31,00
71	UND	50	CURVA 90º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 150MM	R$ 138,00
72	UND	50	CURVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 20MM	R$ 2,80
73	UND	50	CURVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 25MM	R$ 3,90
74	UND	50	CURVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 32MM	R$ 6,75
75	UND	50	CURVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 40MM	R$ 11,80
76	UND	50	CURVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 50MM	R$ 15,00
77	UND	50	CURVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 60MM	R$ 29,50
78	UND	80	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMP.	R$ 37,00
79	UND	80	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMP.	R$ 39,00
80	UND	80	DISJUNTOR BIPOLAR DE 35 AMP.	R$ 41,00
81	UND	80	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMP.	R$ 298,00
82	UND	80	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMP.	R$ 315,00
83	UND	40	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250 AMP.	R$ 650,00
84	UND	80	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMP.	R$ 74,00
85	UND	80	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMP.	R$ 109,00
86	UND	150	DOBRADIÇA 2 ½"	R$ 3,00
87	UND	150	DOBRADIÇA 3 ½"	R$ 4,25
88	METRO	1500	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 20MM	R$ 2,90
89	METRO	1500	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 25MM	R$ 4,50
90	METRO	1500	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 32MM	R$ 6,50
91	UND	100	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 30XCM	R$ 7,50
92	UND	100	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40XCM	R$ 7,90
93	UND	150	ENXADA – AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE FERRO FUNDIDO, L25XCM, H18, PESO 1KG	R$ 31,50
94	UND	150	ESPÁTULA DE AÇO 8CM	R$ 9,00
95	UND	150	ESPONJA DE PEDREIRO	R$ 2,50
96	UND	50	ESQUADRO METÁLICO 30 CM	R$ 24,00
97	PEÇA	100	FIO PARALELO DE 1,5MM2	R$ 225,00
98	PEÇA	100	FIO PARALELO DE 2,5MM2	R$ 290,00
99	PEÇA	100	FIO PARALELO DE 4,0MM2	R$ 450,00
100	UND	50	FITA CREPE LARGA	R$ 15,00
101	UND	100	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	R$ 7,50
102	UND	100	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	R$ 2,90
103	UND	100	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R$ 9,00
104	UND	100	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10	R$ 16,00
105	UND	150	FITA VEDA ROSCA 20 METROS	R$ 4,00
106	UND	100	FOTO CÉLULA	R$ 44,00
107	UND	100	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR 1 MT	R$ 29,00
108	UND	200	INTERRUPTOR 2 TECLAS P ALVENARIA	R$ 17,00
109	UND	200	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA P ALVENARIA	R$ 17,90
110	UND	200	INTERRUPTOR 3 TECLAS P/ ALVENARIA	R$ 19,00
111	UND	200	INTERRUPTOR C/ TOMADA P ALVENARIA	R$ 13,00
112	UND	200	INTERRUPTOR SIMPLES P ALVENARIA	R$ 13,80
113	UND	60	JOELHO 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 100MM	R$ 8,00
114	UND	60	JOELHO 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 200MM	R$ 99,00
115	UND	60	JOELHO 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 40MM	R$ 3,50
116	UND	60	JOELHO 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	R$ 6,00
117	UND	60	JOELHO 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 75MM	R$ 9,50
118	UND	60	JOELHO 45º PVC SOLD AGUA FRIA DE 20MM	R$ 1,00
119	UND	60	JOELHO 45º PVC SOLD AGUA FRIA DE 25MM	R$ 1,50
120	UND	60	JOELHO 45º PVC SOLD AGUA FRIA DE 32MM	R$ 2,90
121	UND	60	JOELHO 45º PVC SOLD AGUA FRIA DE 40MM	R$ 3,50
122	UND	60	JOELHO 45º PVC SOLD AGUA FRIA DE 50MM	R$ 5,50
123	UND	60	JOELHO 45º PVC SOLD AGUA FRIA DE 60MM	R$ 19,00
124	UND	100	JOELHO 90º PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 20MM	R$ 1,50
125	UND	100	JOELHO 90º PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 25MM	R$ 2,00
126	UND	100	JOELHO 90º PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 32MM	R$ 3,00
127	UND	100	JOELHO 90º PVC SOLD AGUA FRIA DE 40MM	R$ 6,00
128	UND	100	JOELHO 90º PVC SOLD AGUA FRIA DE 50MM	R$ 6,50
129	UND	100	JOELHO 90º PVC SOLD AGUA FRIA DE 60MM	R$ 24,00
130	UND	60	JUNÇÃO SIMPLES 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 100MM	R$ 15,90
131	UND	60	JUNÇÃO SIMPLES 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	R$ 8,50
132	UND	100	KIT ASSESSÓRIO METÁLICO PARA BANHEIRO	R$ 175,00
133	UND	100	KIT ASSESSÓRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO	R$ 46,90
134	UND	150	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15W	R$ 16,00
135	UND	150	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 25W	R$ 29,00
136	UND	150	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30W	R$ 34,00
137	UND	150	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 32W	R$ 36,00
138	UND	150	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 40W	R$ 37,00
139	UND	150	LÂMPADA FLUORESCENTE	R$ 59,00

			ELETRÔNICA DE 45W	
140	UND	200	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	R$ 37,00
141	UND	50	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA PADRÃO POPULAR	R$ 142,00
142	PAR	300	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	R$ 5,50
143	PAR	100	LUVA DE COURO	R$ 20,00
144	PAR	150	LUVA LATEX (G)	R$ 10,50
145	UND	60	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1 1/2"	R$ 4,00
146	UND	100	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1"	R$ 3,50
147	UND	100	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1/2"	R$ 1,90
148	UND	60	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 2 1/2"	R$ 6,90
149	UND	60	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 2"	R$ 5,50
150	UND	100	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 3/4"	R$ 3,50
151	UND	100	LUVA PVC PADRÃO ESGOTO DN 40MM	R$ 2,50
152	UND	100	LUVA PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	R$ 5,50
153	UND	100	LUVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 20MM	R$ 1,55
154	UND	100	LUVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 25MM	R$ 1,75
155	UND	100	LUVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 32MM	R$ 2,90
156	METRO	200	MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ¾"	R$ 7,50
157	METRO	200	MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 1"	R$ 10,50
158	METRO	200	MANGUEIRA, MALHA DE POLIÉSTER ENTRE DUAS CAMADAS DE PCV TRANSPARENTE, PROPORCIONADO MAIOR RESISTÊNCIA À PRESSÃO. TRANÇADA DE ½".	R$ 6,90
159	UND	50	MICTÓRIO DE LOUÇA CERÂMICA PADRÃO POPULAR	R$ 340,00
160	UND	250	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R$ 7,90
161	UND	100	PONTALETE BIFÁSICO COM ISOLADOR	R$ 95,00
162	UND	100	PONTALETE MONOFÁSICO COM ISOLADOR	R$ 77,00
163	UND	100	PONTALETE TRIFÁSICO COM ISOLADOR	R$ 99,00
164	UND	80	RALO COMUM	R$ 8,90
165	UND	80	RALO SIFONADA	R$ 19,00
166	UND	100	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W USO EXT	R$ 124,00
167	UND	200	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W USO EXT	R$ 143,00
168	UND	100	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W USO EXT	R$ 135,00
169	UND	80	REGISTRO DE PRESSÃO DE LATÃO DE 20MM	R$ 48,90
170	UND	80	REGISTRO DE PRESSÃO DE LATÃO DE 25MM	R$ 56,00
171	UND	80	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	R$ 8,00
172	UND	80	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	R$ 9,00
173	UND	80	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	R$ 27,00
174	UND	80	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	R$ 41,00
175	UND	80	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	R$ 49,00
176	UND	80	REGISTRO ESFERA PVC 60MM	R$ 78,00
177	UND	80	REGISTRO LATAO PARA CHUVEIRO DE 20MM	R$ 34,00
178	UND	80	REGISTRO LATAO PARA CHUVEIRO DE 25MM	R$ 36,00
179	UND	80	SIFÃO PARA LAVATÓRIO TIPO COPO	R$ 17,50
180	UND	70	SIFÃO PLÁSTICO TIPO SANFONADO	R$ 9,00
181	UND	60	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 100MM	R$ 15,50
182	UND	60	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 100X50MM	R$ 11,90
183	UND	60	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 150MM	R$ 49,00
184	UND	60	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 200MM	R$ 179,00
185	UND	80	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 40MM	R$ 6,00
186	UND	80	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	R$ 6,90
187	UND	50	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 75MM	R$ 10,90
188	UND	150	TOMADA DUPLA P/ ALVENARIA 10A	R$ 15,90
189	UND	150	TOMADA DUPLA P/ ALVENARIA 20A	R$ 18,90
190	UND	150	TOMADA SIMPLES P/ ALVENARIA 10A	R$ 8,90
191	UND	150	TOMADA SIMPLES P/ ALVENARIA 20A	R$ 10,90
192	UND	150	TOMADA TRIPLA P/ ALVENARIA 10A	R$ 25,90
193	UND	150	TOMADA TRIPLA P/ ALVENARIA 20A	R$ 29,00
194	UND	150	TOMADA TRIPOLAR PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR	R$ 41,50
195	UND	80	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO	R$ 45,00
196	UND	80	TORNEIRA METALICA PARA PIA (SAIDA DE PAREDE)	R$ 50,00
197	UND	100	TORNEIRA PLÁSTICA ½"	R$ 3,60
198	UND	100	TORNEIRA PLÁSTICA ¾"	R$ 5,00
199	UND	500	TUBO PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 20MM	R$ 9,50
200	UND	500	TUBO PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 25MM	R$ 15,00
201	UND	500	TUBO PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 32MM	R$ 29,50
202	UND	300	TUBO PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 40MM	R$ 39,00
203	UND	400	TUBO PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 50MM	R$ 49,00
204	UND	80	UNIÃO PVC ROSCÁVEL P/AGUA FRIA 1	R$ 25,90
205	UND	80	UNIÃO PVC ROSCÁVEL P/AGUA FRIA 1 1/2	R$ 29,90
206	UND	80	UNIÃO PVC ROSCÁVEL P/AGUA FRIA 1 1/4	R$ 29,00
207	UND	80	UNIÃO PVC ROSCÁVEL P/AGUA FRIA 1/2	R$ 4,90
208	UND	80	UNIÃO PVC ROSCÁVEL P/AGUA FRIA 2	R$ 46,00
209	UND	80	UNIÃO PVC ROSCÁVEL P/AGUA FRIA 3/4	R$ 8,90
210	UND	80	UNIÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA 20MM	R$ 6,00
211	UND	80	UNIÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA 25MM	R$ 7,00
212	UND	80	UNIÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA 32MM	R$ 11,00
213	UND	80	UNIÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA 40MM	R$ 31,00
214	UND	80	UNIÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA 50MM	R$ 45,00
215	UND	80	UNIÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA 60MM	R$ 94,00
216	UND	150	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	R$ 4,50
217	UND	80	VASO SANITARIO ACOPLADO LOUÇA COR - PADRAO	R$ 390,00
218	UND	70	VASO SANITARIO ACOPLADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR	R$ 350,00
219	UND	30	VASO SANITARIO INFANTIL – BRANCO	R$ 480,00
220	UND	200	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	R$ 12,00

CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Eirunepé, 24 de abril de 2018.

ROCHA COMERCIO VAREJISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –ME
CNPJ sob o n°: 27.718.034-0001/72

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:54B22C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 025/2018 – CML/EIRUNEPÉ;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 025/2018 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Eventual Fornecimento de material de construção, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de

Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para as empresas: **ROCHA COMERCIO VAREJISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, Item 124:** Valor Unitário de R$48,00 (Quarenta e oito reais); **Item 125:** Valor Unitário de R$68,00 (Sessenta e oito reais); **Item 126:** Valor Unitário de R$18,80 (Dezoito reais e oitenta centavos).

II – **DETERMINAR**, ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura,

Eirunepé, 19 de março de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:384A72A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

No dia 24 de abril de 2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV (Órgão Gerenciador), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para: "Eventual Fornecimento de ferro e pintura, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme as especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

EMPRESA VENCEDORA:

ROCHA COMERCIO VAREJISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –ME

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	PEÇA	100	BARRA CHATA 1/2X1/8	R$ 26,00
2	PEÇA	100	BARRA CHATA 1X1/8	R$ 37,90
3	PEÇA	100	BARRA CHATA 3/4X1/8	R$ 39,00
4	PEÇA	100	BARRA CHATA 3/8X1/8	R$ 15,00
5	PEÇA	100	BARRA CHATA 5/8X1/8	R$ 19,90
6	KG	1000	CAL VIRGEM	R$ 15,00
7	UNID.	100	CANTONEIRA L 1X1/8	R$ 79,00
8	UNID.	100	CANTONEIRA L 3/4X1/8	R$ 44,90
9	UNID.	100	CANTONEIRA L 5/8	R$ 46,00
10	UNID.	100	CANTONEIRA L 5/8X1/8	R$ 47,00
11	UNID.	100	CANTONEIRA L7/8X1/8	R$ 49,00
12	LATA	100	CARBOLÁSTICO 3,6LT	R$ 230,00
13	CAIXA	200	ESTRIBO 7X17 CAIXA COM 200 UND	R$ 130,00
14	CAIXA	100	ESTRIBO 7X27 CAIXA COM 200 UND	R$ 175,00
15	METRO	500	MANTA ASFÁLTICA 100MMX1MT	R$ 6,90
18	UNID	100	METALON 15X15X0,90	R$ 25,00
19	UNID.	100	METALON 20X20X0,90	R$ 29,90
20	UNID.	100	METALON 20X20X1,20	R$ 45,00
21	UNID.	100	METALON 30,X20X0,90	R$ 45,00
22	UNID.	100	METALON 30X20X1,20	R$ 49,00
23	UNID.	100	METALON 40X20X0,90	R$ 47,00
24	UNID.	100	METALON 40X20X1,20	R$ 49,00
25	UNID.	100	METALON 50X30X0,90	R$ 69,00
26	UNID.	100	METALON 50X30X1,20	R$ 75,25
27	UND	50	NIPLE FERRO GALVANIZADO 1"	R$ 43,00
28	UND	50	NIPLE FERRO GALVANIZADO 1" 1/4	R$ 21,50
29	UND	50	NIPLE FERRO GALVANIZADO 2"	R$ 22,50
30	UND	50	NIPLE FERRO GALVANIZADO 2" 1/2	R$ 25,50
31	UND	50	NIPLE FERRO GALVANIZADO 3"	R$ 66,90
32	KILO	200	REJUNTE PARA PISO	R$ 9,00
33	UNID.	100	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 15CM (COM CABO)	R$ 20,00
34	UNID.	100	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23CM (COM CABO)	R$ 46,00
35	UNID.	100	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 5CM (COM CABO)	R$ 12,00
40	UNID.	100	SOLVENTE (THINER) 1L	R$ 19,00
41	UNID.	150	SOLVENTE (THINER)5L	R$ 92,00
42	M²	500	TELA DE NYLON OU PLÁSTICA COM MALHA DE 5 MM, TIPO FACHADEIRA, PARA PROTEÇÃO DE OBRAS EM EDIFÍCIOS	R$ 33,00
57	UNID	50	TRINCHA DE 1 1/2"	R$ 7,50
58	UNID.	50	TRINCHA DE 1"	R$ 7,60
59	UND	50	TRINCHA DE 1/2"	R$ 2,90
60	UNID.	50	TRINCHA DE 2 1/2"	R$ 15,90
61	UNID.	50	TRINCHA DE 2 1/2"	R$ 21,90
62	UNID.	50	TRINCHA DE 2"	R$ 12,00
63	UNID.	50	TRINCHA DE 3"	R$ 18,00
64	UND	50	TRINCHA DE 3/4"	R$ 3,90
65	UND	70	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1"	R$ 175,00
66	UND	70	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	R$ 180,00
67	UND	200	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2	R$ 290,00
68	UND	50	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"	R$ 195,00
69	UND	50	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4"	R$ 250,00
70	PEÇA	200	VERGALHÃO CA-50 1/2 X 12MT	R$ 79,00
71	PEÇA	300	VERGALHÃO CA-50 1/4 X 12MT	R$ 24,00
72	PEÇA	300	VERGALHÃO CA-50 3/16 X 12MT	R$ 12,80
73	PEÇA	500	VERGALHÃO CA-50 3/8X 12MT	R$ 49,00
74	PEÇA	400	VERGALHÃO CA-50 5/16 X 12MT	R$ 36,00
75	PEÇA	150	VERGALHÃO CA-50 5/8 X 12MT	R$ 142,00
76	GALÃO	50	VERNIZ COPAL 3,6	R$ 89,00
77	GALÃO	50	VERNIZ MADEIRA INCOLOR 3,6	R$ 95,00
78	GALÃO	50	VERNIZ MADEIRA MOGNO	R$ 100,00
79	GALÃO	300	ZARCÃO 3,6LT	R$ 120,00

A. C. DA S. BARREIROS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
16	LATÃO	250	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 27KG	R$ 109,00
17	LATÃO	200	MASSA CORRIDA PVA 27KG	R$ 75,00
36	LATAO	200	SELADOR ACRILICO 18 LT	R$ 130,00
37	GALAO	150	SELADOR ACRILICO 3,6 LT	R$ 36,00
38	LATÃO	50	SELADOR PARA MADEIRA 18 LT	R$ 176,00
39	LATÃO	100	SELADOR PARA MADEIRA 3,6LT	R$ 80,00
43	UNID.	2000	TELHA ALUMÍNIO	R$ 23,90
44	LATÃO	400	TINTA ACRILICA BRANCA 18LT	R$ 149,00
45	GALAO	200	TINTA ACRILICA BRANCA 3,6LT	R$ 29,90
46	LATAO	100	TINTA ACRILICA CORES VARIADAS 18LT	R$ 110,00
47	GALAO	100	TINTA ACRILICA CORES VARIADAS 3,6LT	R$ 32,90
48	GALÃO	200	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA 3,6	R$ 79,00
49	GALAO	200	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS 3,6	R$ 79,00
50	LATÃO	100	TINTA PARA PISO 18 LT	R$ 220,00
51	LATAO	100	TINTA PVA CORES VARIADAS 18LT	R$ 110,00
52	GALAO	100	TINTA PVA CORES VARIADAS 3,6LT	R$ 42,00
53	LATÃO	200	TINTA SEMI-BRILHO BRANCA 18LT	R$ 290,00
54	GALAO	100	TINTA SEMI-BRILHO BRANCA 3,6LT	R$ 79,00
55	LATAO	150	TINTA SEMI-BRILHO CORES VARIADAS 18LT	R$ 320,00
56	GALAO	100	TINTA SEMI-BRILHO CORES VARIADAS 3,6LT	R$ 85,00

CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Eirunepé, 24 de abril de 2018.

ROCHA COMERCIO VAREJISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –ME
CNPJ sob o n°: 27.718.034-0001/72

A. C. DA S. BARREIROS
CNPJ sob o n°: 08.510.788/0001-98

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:F29202FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

No dia 24 de abril de 2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV (Órgão Gerenciador), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para: "Eventual Fornecimento de material de construção, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme as especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

EMPRESA VENCEDORA:
ROCHA COMERCIO VAREJISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –ME

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	UNID.	50	ALICATE DE BICO 8"	R$ 24,00
2	UNID.	50	ALICATE UNIVERSAL 8"	R$ 33,50
3	UNID.	50	ANCINHO – MATERIAL CHAPA DE FERRO – COM CABO	R$ 35,00
4	ROLO	50	ARAME FARPADO 250M	R$ 175,00
5	ROLO	50	ARAME FARPADO 500M	R$ 399,00
6	KG	1000	ARAME GALVANIZADO 16 BWG - 1,65MM - 16,60 G/M	R$ 25,00
7	KG	600	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	R$ 14,00
8	UNID.	50	ARCO DE SERRA METÁLICO	R$ 27,90
9	SACA	400	ARGAMASSA COLANTE AC-1 (SACA 15KG)	R$ 20,00
10	SACA	400	ARGAMASSA COLANTE AC-2 (SACA 20KG)	R$ 32,00
11	SACA	400	ARGAMASSA COLANTE AC-3 (SACA 20KG)	R$ 45,90
12	UNID.	300	BALDE DE PLÁSTICO MILIMETRADO 12 LITROS	R$ 17,90
13	UNID.	5	BETONEIRA DE 400 LTS	R$ 5.000,00
14	METRO	1000	BORRACHA DE NÍVEL (MANGUEIRA PLÁSTICA)	R$ 2,45
15	JOGO	100	BROCA DE AÇO CURTA PARA CONCRETO COM 5 BROCAS	R$ 19,00
16	UND	100	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 8MM	R$ 10,00
17	JOGO	100	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA COM 5 BROCAS	R$ 20,00
18	UNID.	100	CARRINHO-DE-MÃO (PNEU DE BORRACHA MACIÇA)	R$ 130,00
19	JOGO	40	CHAVES DE FENDA COM 6 CHAVES	R$ 45,00
20	JOGO	40	CHAVES FHÍLIPIS COM 6 CHAVES	R$ 48,00
21	KILO	1000	CIMENTO BRANCO	R$ 8,00
22	UNID.	20	CINTURÃO PORTA INSTRUMENTOS DE PEDREIRO	R$ 70,00
23	UNID.	50	COLHER DE PEDREIRO 10CM	R$ 18,00
24	UND.	200	COMPENSADO DE 10MM	R$ 95,00
25	UND.	100	COMPENSADO DE 12MM	R$ 110,00
26	UND.	100	COMPENSADO DE 15MM	R$ 114,00
27	UND.	200	COMPENSADO DE 4MM	R$ 45,00
28	UND.	200	COMPENSADO DE 6MM	R$ 60,00
29	UNID.	10	CORTADOR DE CERÂMICA 80cm	R$ 377,00
30	PCT	200	CRUZETA PLÁSTICA 3MM	R$ 6,00
31	PAR	500	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDINA	R$ 15,00
32	UNID.	50	DESEMPENADEIRA AÇO LISA (G)	R$ 36,00
33	UNID.	50	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA (G)	R$ 12,00
34	UNID.	50	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA (M)	R$ 8,00
35	UNID.	50	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA (P)	R$ 5,00
36	UNID,	50	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO (G)	R$ 30,00
39	UNID.	50	ESPÁTULA LISA	R$ 20,00
40	CAIXA	200	ESTRIBO 7X17 CAIXA COM 200 UND	R$ 130,00
41	CAIXA	150	ESTRIBO 7X27 CAIXA COM 200 UND	R$ 175,00
42	UNID.	120	FECHADURA SIMPLES PARA BANHEIRO EM INOX	R$ 48,00
43	UNID.	120	FECHADURA SIMPLES, EXTERNA EM INOX	R$ 56,90
44	UNID.	50	FERRO DE COVA	R$ 32,00
45	UNID.	50	FOICE COM CABO	R$ 30,90
50	UNID.	30	FURADEIRA 500W	R$ 270,00
51	UNID.	40	JANELA ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE DE 50X50	R$ 196,00
52	UNID.	40	JANELA DE MADEIRA 1,00X1,10M DUAS BANDAS C/ PORTAL	R$ 130,00
53	UNID.	40	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA DE 1,00X1,10	R$ 141,00
54	UNID.	40	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA DE 1,20X1,10	R$ 141,00
55	UNID.	40	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA DE 1,50X1,10	R$ 162,00
56	UNID.	150	LÁPIS DE CARPINTEIRO	R$ 2,00
57	UND.	1000	LIXA DÁGUA 110	R$ 2,00
58	UNID.	1000	LIXA PARA FERRO 100	R$ 2,50
59	UNID.	1000	LIXA PARA FERRO 120	R$ 2,50
60	UNID.	1000	LIXA PARA FERRO 150	R$ 2,50
61	UNID.	1000	LIXA PARA FERRO 50	R$ 2,50
62	UNID.	1000	LIXA PARA FERRO 80	R$ 2,50
63	UNID.	1000	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	R$ 2,00
64	UNID.	1000	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	R$ 2,00
65	UNID.	1000	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	R$ 2,00
66	UNID.	1000	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	R$ 2,00
67	UNID.	1000	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	R$ 2,00
68	UNID.	1000	LIXA PARA MASSA 100	R$ 2,00
69	UNID.	1000	LIXA PARA MASSA 120	R$ 2,00
70	UNID.	1000	LIXA PARA MASSA 150	R$ 2,00
71	UNID.	1000	LIXA PARA MASSA 80	R$ 2,00
72	METRO	1000	LONA PLÁSTICA 1X4	R$ 4,00
73	UNID.	100	MACHADO – AÇO FORJADO – COM CABO DE MADEIRA	R$ 63,00
74	UNID.	50	MARRETA DE 1KG	R$ 28,50
75	UNID.	50	MARRETA DE 2KG	R$ 41,00
76	UNID.	50	MARRETA DE 3KG	R$ 60,00
77	UNID.	100	MARTELO CABO DE MADEIRA 18	R$ 30,00
78	UNID.	50	NÍVEL DE MÃO 20CM	R$ 30,00
87	UNID.	30	PICARETA COM PONTA LARGA (ALVIÃO) COM CABO DE MADEIRA	R$ 79,00
89	KG	400	PREGO 1" ½x 15	R$ 16,50
90	KG	400	PREGO 1" 1/2"X13	R$ 15,50
91	KG	400	PREGO 1" 1/2"X14	R$ 15,50
92	KG	600	PREGO 1x16	R$ 22,00
93	KG	600	PREGO 1x17	R$ 22,00
94	KG	1000	PREGO 2" ½x10	R$ 18,00
95	KG	600	PREGO 2" 1/2X11	R$ 15,80
96	KG	400	PREGO 2" 1/2X12	R$ 23,00
97	KG	40	PREGO 2" 1/2X13	R$ 22,00
98	KG	150	PREGO 2" 1/2x14	R$ 22,00
99	KG	300	PREGO 2x10	R$ 15,90
100	KG	300	PREGO 2x11	R$ 19,00
101	KG	400	PREGO 2x12	R$ 7,50
102	KG	200	PREGO 2x13	R$ 18,00
103	KG	500	PREGO 3 1/2x 10	R$ 15,00
104	KG	500	PREGO 3 1/2x 9	R$ 15,00
105	KG	500	PREGO 3x10	R$ 16,00
106	KG	500	PREGO 3x9	R$ 16,00
107	KG	300	PREGO 4x6	R$ 18,00
108	KG	300	PREGO 5x6	R$ 16,90
109	KG	50	PREGO 6x4	R$ 21,00
110	KG	450	PREGO Telheiro 2 1/2x10	R$ 39,90
111	KG	450	PREGO Telheiro 3 1/4x10	R$ 22,90
112	UNID.	50	PRUMO DE MÃO PLÁSTICO	R$ 22,00
113	UNID.	40	RÉGUA DE ALUMINIO DE 3,00M	R$ 79,00
116	UNID.	50	SERRA MARMORE 110mm	R$ 425,00
117	UNID.	200	SERRA P/ ARCO DE SERRA	R$ 9,50
118	UNID.	80	SERROTE CABO DE MADEIRA MÉDIO	R$ 29,90
119	UNID.	80	SERROTE CABO DE MADEIRA PEQUENO	R$ 28,00
120	UNID.	100	SERROTE GRANDE	R$ 58,00
121	UNID.	30	TALHADEIRA PONTA DE FENDA	R$ 19,90
124	UNID.	20	TRENA DE 20M	R$ 48,00
125	UNID.	20	TRENA DE 50M	R$ 68,00
126	UNID.	20	TRENA DE 5M	R$ 18,80

A. C. DA S. BARREIROS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
37	UND	200	EMENDA H PARA FORRO BRANCO	R$ 22,00
38	UND	200	EMENDA H PARA FORRO MARROM	R$ 32,00
46	MT	2400	FORRO PVC BRANCO CANELADO 1CM X 20CM X 6MT (E x L x C)	R$ 15,99
47	MT	2400	FORRO PVC BRANCO LISO 1CM X 20CM X 6MT (E x L x C)	R$ 15,99
48	MT	600	FORRO PVC MARROM CANELADO 1CM X 20CM X 6MT (E x L x C)	R$ 21,00
49	MT	600	FORRO PVC MARROM LISO 1CM X 20CM X 6MT (E x L x C)	R$ 21,00
79	PEÇA	150	PERFIL TIPO COLONIAL PVC BRANCO	R$ 19,00
80	PEÇA	150	PERFIL TIPO COLONIAL PVC MARROM	R$ 22,00
81	PEÇA	150	PERFIL TIPO F PVC BRANCO	R$ 20,00
82	PEÇA	150	PERFIL TIPO F PVC MARROM	R$ 22,00
83	PEÇA	150	PERFIL TIPO MOLDURADO PVC BRANCO	R$ 21,00
84	PEÇA	150	PERFIL TIPO MOLDURADO PVC MARROM	R$ 23,00
85	PEÇA	150	PERFIL TIPO U PVC BRANCO	R$ 19,00
86	PEÇA	150	PERFIL TIPO U PVC MARROM	R$ 23,00
88	CX	600	PISO CERÂMICO CX COM 2 METROS 45 X 45	R$ 115,00
114	CX	400	REVESTIMENTO CERÂMICO DE	R$ 148,00

			PAREDE DE 20X30	
115	CX	200	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE DE 35X40	R$ 170,00
122	UND	2048	TELHA BRASILIT 0.50X244 FIBROTEX	R$ 19,90
123	UND	2048	TELHA BRASILIT 0.50X244 ONDINA	R$ 21,00

CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Eirunepé, 24 de abril de 2018.

ROCHA COMERCIO VAREJISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –ME
CNPJ sob o n°: 27.718.034-0001/72

A. C. DA S. BARREIROS
CNPJ sob o n°: 08.510.788/0001-98

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:52B4F0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supra mencionada, cujo objeto refere – se à "**PROINFÂNCIA - TIPO 1 – OPÇÃO 127V COM SAPATA**, localizado na **Avenida Prefeito João Cavalcante - S/N, Bairro de Fátima**, **Eirunepé/AM,** com data de abertura o dia 20/04/2018, a partir das 09:00h , foi considerada **DESERTA**.

Eirunepé - AM, 20 de Março de 2018.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:C4BAB490

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados à abertura das Propostas de Preços da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018,** cujo objeto refere-se à "**PROINFÂNCIA - TIPO 1 – OPÇÃO 127V COM SAPATA**, localizado na **Avenida Prefeito João Cavalcante - S/N, Bairro de Fatima**, **Eirunepé/AM.**

Edital disponível: a partir do dia 25/04/2018, às 08h00min.

Abertura da sessão: Dia 25/05/2018 as 09h00min (Horário Local).
Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,** na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro. No horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191.

Eirunepé, 23 de Março de 2018.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:4B4C054B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA N°. 005/2018 – CML/EIRUNEPÉ

DESIGNA Pregoeiro, para atuar no certame licitatório modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Comissão Municipal de Licitação – CML/Eirunepé-AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7°, do Decreto n° 039/2017 – GABPREME, de 06 de janeiro de 2017, e
CONSIDERANDO o Artigo 5º, do aludido Decreto acima supracitado, e
CONSIDERANDO a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,
RESOLVE:
I – DESIGNAR o pregoeiro **RAUL VIEIRA LIMA JÚNIOR**, para atuar nos Procedimentos licitatórios, modalidade:
Pregão Presencial n° 026/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.
Pregão Presencial n° 027/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.
Pregão Presencial n° 028/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.
Pregão Presencial n° 029/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.
Pregão Presencial n° 030/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.
Pregão Presencial n° 031/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.
Pregão Presencial n° 032/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.
Pregão Presencial n° 033/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.
Pregão Presencial n° 034/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.
Pregão Presencial n° 035/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.
Pregão Presencial n° 036/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eirunepé-AM, 24 de abril de 2018.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML/Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:4F48CF73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 200 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Conforme publicação do dia 20 de Abril de 2018, da Portaria Municipal de nº 200 de 19 de Abril de 2018, que dispõe de Designação de Médico para atuar na Junta Médica do Município de Envira.

Onde se lê: **Art. 1º - DESIGNAR** o profissional médico FRANCISCO JULIO DA CUNHA ALBUQUERQUE, inscrito no CRM nº0002157/AC, para desempenhar suas funções como Médico Perito na Junta Médica do Município de Envira, **no período de 20 a 24/04/2018,** a Sra. Rozária de França Pinheiro, convocada pela Portaria nº 152/2018 e a Sra. Antonia Marinei da Silva Monteiro, convocada pela Portaria nº 199/2018.

Lê-se: **Art. 1º - DESIGNAR** o profissional médico FRANCISCO JULIO DA CUNHA ALBUQUERQUE, inscrito no CRM nº0002157/AC, para desempenhar suas funções como Médico Perito na Junta Médica do Município de Envira, **no período de 20 a 24/04/2018,** para atender a Sra. Rozária de França Pinheiro, convocada pela Portaria nº 152/2018 e a Sra. Antonia Marinei da Silva Monteiro, convocada pela Portaria nº 199/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:599027A2

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2016 – SEMED – PME, na Portaria nº 096/2016, de 23 de Maio de 2016;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEMAD nº 032/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para exercer o cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino (zona rural), pelo período de 09/04 à 30/12/2018.

Nº	NOME	ESCOLA/COMUNIDADE	ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO
	Aldirene Souza da Silva	Três Irmãos/Três Irmãos	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Antonieta Lima de França	Edmilson Amélia/Aty II	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Antonio Railson de F. Cesário	Adalia Mendes/Marajá	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Carpegiania SantanaDias	Santa Rita/ Lago Verde	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Edite de Oliveira Culina Americo	Capitão Velho/Cacau	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Elivon Braz Pinheiro	Tancredo Neves/Niterói	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Francisca Cantiga Alves	Tancredo Neves/Niterói	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Francisca Leila Rosendo da Silva	São José/Aty I	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Francisco da Silva Gomes	São Cardoso/Araras	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Francisco James Andrade Chaves	Nossa Sra. P. S./Santa Catarina	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Isaias Braz de Lima	São Raimundo/Agrovila II	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Jacimar Cardoso Rodrigues	Santo Antonio/Aty III	Fundamental I	R$ 1.908,00
	José da Cruz da Silva Figueiredo	Nossa Sra. P. S./Santa Catarina	Fundamental I	R$ 1.908,00
	José Plácido do Nascimento	Chagas Mattos/José Alexandre	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Lenise Clementino da Cruz	Santa Rita/Lago Verde	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Magna Galdino Pinheiro	Santa Bárbara/ Santa Bárbara	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Maria da Liberdade da Silva Bezerra	Santa Terezinha/Fazenda	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Maria José da Cruz Fernandes	Tancredo Neves/Niterói	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Maria José de Souza Batista	Boa Esperança/Boa Esperança	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Maria José Torquato dos Santos	Santa Amália/ Sacado	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Maria Leda Pedrosa da Silva	Aruanã/Manaquiri	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Maria Nataliana Gomes dos Santos	Sebastião Aguiar/Amarrã	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Maria Rosélia Monteiro	Alaíde Barbosa/ Aracaju	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Maria Raimunda Bispo de Araújo	Boa Esperança/Boa Esperança	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Mayara Mendes Gomes	Adalia Mendes/Marajá	Educação Infantil	R$ 1.908,00
	Naete Linhares Farias	São Francisco/Três Bocas	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Raimunda Mendes de Castro	Tancredo Neves/Niterói	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Raimundo Nonato Maciel de Souza	Chagas Mattos/José Alexandre	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Rocilda Carneiro da Silva	Monteiro Lobato/Cigano	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Romildo Gomes de Aguiar	Francisco Inácio/Rio de Janeiro	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Rosa Maria Meneses da Silva	Francisco Lins/Foz do Envira	Fundamental I	R$ 1.908,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:64424EE7

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2016 – SEMED – PME, na Portaria nº 096/2016, de 23 de Maio de 2016;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEMAD nº 032/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para exercer o cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino (zona rural), pelo período de 09/04 à 09/10/2018.

Nº	NOME	ESCOLA/COMUNIDADE	ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO
	Abiezer Cláudio de Araújo	Santa Rita/Estirão do Rato	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Maria de Nazaré Braga de Menezes	Maria Luiza/Lago do José Anjo	Fundamental I	R$ 1.908,00
	Maria do Socorro Franco de Souza	Nelson Bastos/Boa União	Fundamental I	R$ 1.908,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:97FC77AA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **MARIA KATIANE FARIAS DE MELO**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, Assessor I, viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **14/04 a 03/05/2018**, com a finalidade de realizar serviços administrativos junto a Representação de Envira.
Art. 2º CONCEDER, ao servidor em tela, 20 (vinte) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7B00D68F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO VALE DA SILVA**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, Secretário Pessoal do Prefeito, viajar à cidade de Manaus/AM, no período de **17 a 26/04/2018**, com a finalidade de realizar serviços administrativos junto a Representação de Envira.
Art. 2º CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4AF1B7C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 786/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de abril de 2018.

DISPÕE DA OFERTA DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam concedidos recursos financeiros para despesas com moradia, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) e recursos financeiros para despesas com alimentação no valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), aos médicos participantes do Programa Mais Médicos Para o Brasil, que atuam no município de Humaitá-AM, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o Art. 1º desta Lei, será devido somente no período em que o médico (a) permanecer vinculado ao Programa Mais Médicos Para o Brasil, com lotação no município de Humaitá-AM, sendo automaticamente cancelado, caso seja desligado, por qualquer que seja a razão.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes desta Lei, serão oriundos de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA, PUBIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 002/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:69890CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de abril de 2018.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ANDREZA ZENI SCANDOLARA,** do cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Esta portaria deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF321526

GABINETE DO PREFEITO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA CENTESIMA QUINQUAGESIMA QUARTA (154) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE HUMAITÁ, AMAZONAS

Aos vinte dias do mês de Abril, do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – localizado a Rua Marechal Deodoro, número dois mil, trezentos e oitenta e seis, centro, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para a deliberação da seguinte pauta: **1. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Estavam presentes os representantes das seguintes Instituições: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conselheiras Ana Patrícia Santos Vieira, presidente; **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES UNIDAS DA OLARIA** conselheira Valdimilse Barros Façanha; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEMED** Conselheira Maria Odete Mendonça de Moraes; **ISMA – CENTRO DO MENOR** conselheira Barbara Kellen Lopes Ferreira; **SECRETARIA DE SAUDE-SENSA** conselheira Neomilce de Souza Parente; **SECRETARIA DA FAZENDA** Gledson França da Silva; **CRAS** Sebastiana de Almeida Leal, **DIOCESE DE HUMAITÁ**, conselheiro Adriano Toranelli . Havendo número legal, a senhora presidente Ana Patrícia Santos Vieira, inicia a reunião enfatizando a importância do Plano Municipal de Assistência - PMAS, passando a palavra para a Assistente Social Romilda Rocha Duarte, que está imbuída de explicar o plano ,começou a falar sobre o trabalho de elaboração e construção do Plano Municipal com todas as equipes especificada no Plano , que explanou todo o assunto e explicou sobre as fontes de dados como do IBGE e MDS para informações importantes e relevantes nesta construção, citou a importância da aprovação do Plano Municipal conotando que o plano fala sobre a política de Assistência Social que trabalha dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que no qual foram desenvolvidos os aspectos pré-textuais, procedimentos metodológicos, controle social, metas, resultados, impactos, recursos, financiamento, cobertura da rede prestadora de serviços e de maneira sucinta e focada sobre diagnostico Sociterritorial, social e econômicos que visa toda construção de como tudo aconteceu, citou como exemplo o município, e que o Bolsa Família foi registrado MDS, mais de 5 mil famílias cadastradas, e que se o Bolsa Família chegasse a faltar teria um impacto muito grande em nosso município. E que o CREAS, e uma instrumento de uso da política de Assistência Social e o CRAS Social na rede de proteção Social Básica, a senhora conselheira Neomice de Souza Parente salientou que existe uma ouvidoria dentro na secretaria de Saúde, para denunciar no Conselho Municipal de Saúde (CMS), para tais denuncia de agentes de saúde ou outros que embargam o setor. Tendo a palavra a senhora Romilda falou que a meta do plano seria 2018 a 2021, dependendo de toda uma política a ser alcançada, sendo que tem família que recebe o BPC, que não precisa receber, e tem que tá cadastrado no sistema único, e que a Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dos Benefícios Eventuais já foram encaminhados para a câmara de vereadores, faltando somente a aprovação. A conselheira Neomilce de Souza Parente indagou sobre algumas famílias que não precisa receber o Bolsa Família, até porque tem condições na sua residência pelo marido ou esposa, pelo qual se dá o nome no Bolsa Família, a senhora Romilda falou que tem se criar uma instancia de controle de conselheiros para fiscalizar, só que pra isso tem que ter todo um parâmetro para tal situação, a senhora conselheira Maria Odete Mendonça de Moraes perguntou qual seria o perfil da família para receber o Bolsa Família, a senhora Romilda respondeu que seria extrema pobreza e pela renda percapita, a senhora Barbara Ferreira falou que houve uma fiscalização pelo Ministério Publico a dois (2) anos atrás onde foi desligada várias famílias. A senhora Romilda continuando sua explanação falou que o PAIF busca referência nas famílias na cidade, mais dificilmente alcança, falou também sobre o material de expediente que e descontado no valo repassado para os programas; CRAS, CREAS, entre outros, foi perguntado pela conselheira Barbara Ferreira quem prestaria contas desses recursos do governo, a senhora Romilda respondeu que seria a Secretaria Municipal de Assistência (SEMAS), enfatizou também sobre os benefícios eventuais que seria se acontecesse uma calamidade pública como exemplo e que todos os municípios possa ter monitoramento e avaliação. Todo PMAS – Plano Municipal de Assistência Social foi explanado e tirado as dúvidas pertinentes aos dados informados, tanto das metas, orçamento e execução. Fica registrado que os conselheiros tiraram algumas dúvidas em especial do que todo o funcionamento do SUAS, das redes e usuários. Depois de lido e explanado, a presidente colocou em apreciação, obtendo a aprovação de todos os membros do conselho CMAS acima citados. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, do qual eu, Edinaldo Teodoro de Souza, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), lavrei a presente ata, que se aprovada, será assinada por mim e todos os presentes e disponibilizado em formato digital.

Humaitá, AM 20 de abril de 2018.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4C498B30

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião no dia 20 de abril de 2018, no uso de sua competência o que confere a Lei Municipal nº 053/93.

CONSIDERANDO:

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (de acordo com a Resolução CNAS n. 33 de 12/12/2012 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - CMAS, no que se refere a avaliação e aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, para o Plano Plurianual/ quadriênio 2018-2021.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Humaitá, 20 de abril de 2018.

ANA PATRÍCIA SANTOS VIEIRA
Presidente do CMAS/Humaitá
Decreto no 135/2017-Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C1471038

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N° 836/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço,

forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 008/2018, **processo administrativo nº. 836/2018;**
CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 008/2018 **para contratação de empresa para execução da reforma do prédio municipal (antiga farmácia popular), localizado na sede do Município de Humaitá(AM), à empresa Miqueias dos Santos Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. : 10.709.036/0001-00, pelo valor global de R$ 62.418,63 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais, sessenta e três centavos).**
II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 28 de março de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5D31AEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 465/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **HERIVANEO VIEIRA DE OLIVERIA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação de Função aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as seguintes especificações:

Mat.	Nome	Cargo	Escola
11449	Aldrim Augusto dos Santos Silva	DIRETOR ESCOLAR II-RURAL	Escola Flutuante Osmarina M. de Oliveira
11462	Clebia da Silva Vale	DIRETOR ESCOLAR II-RURAL	Escola Maria do Carmo Ferreira
4535	Ivone de Souza Lima	DIRETOR ESCOLAR II-RURAL	Escola São Miguel
11468	Margarida Ramos Martins	DIRETOR ESCOLAR II RURAL	Escola Santa Rosa
3231	Maria de Nazaré Assunção de Almeida	DIRETOR ESCOLAR II RURAL	Escola Cristo Rei
2304	Sandra Moraes Nogueira	DIRETOR ESCOLAR II RURAL	Escola João da Cruz
3237	Raimunda Oneida Lima de Souza	DIRETOR ESCOLAR II RURAL	Escola São Domingos Sávio

Art. 2º - Os servidores descritos no artigo 1º., por pertencerem ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomarem ciência deste ato, e serão remunerados com recursos do FUNDEB (60%).

Art. 3º - Este Ato tem retroage seus efeitos a 1º de abril de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVERIA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:01CD6175

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 006/2018-CGL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 89

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para a Contratação de Empresa para Locação de 02 (dois) caminhões, serão utilizados para entrega de Livros Didáticos, bem como na entrega de materiais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, na Sede e Comunidades da Zona Rural de Iranduba/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I -HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II -ADJUDICAR a empresa A. BRIGIDO E SÁ WANDERLEY - ME**,** inscrita no **CNPJ sob o n° 21.597.302/0001-69,** com o valor global de R$ 79.998,93 (Setenta e Nove mil, Novecentos e Noventa e oito Reais e Noventa e Três centavo), no prazo de 07 (sete) meses e 13 (treze) dias, que ocorrerão da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão – 02 – Poder Executivo;
Unidade – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEI;
Funcional – 2015- Encargos com Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0101– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Recurso: 011 - FUNDEB: 40%.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de abril de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:73C6CCA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0225/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **NOMEAR** o Sr. **JAIME CASTRO DA COSTA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 02 de Abril de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de Abril de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:987B10CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0224/2018 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de Provimento ENGENHEIRA CIVIL, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Sra. **ADREIA PINTO MADEIRA DOS SANTOS**, na função de **ENGENHEIRA CIVIL - CREA 19258-12**, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 19 de Abril de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de Abril de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:EF65B4FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0294, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

APROVA a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (IN SCI) n. 003/2018, que "DISPÕE sobre o Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas (PAAI) 2018, da Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara - CGMI, e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as exigências contidas na Resolução n. 09/2016 e na Resolução n. 02/2017, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 350, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Itacoatiara e cria a Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara, no âmbito do Poder Executivo, Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica APROVADA a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (IN SCI) n. 003/2018, que "dispõe sobre o Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas (PAAI) 2018, da Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara – CGMI" – Anexo I.
Parágrafo único. O Plano Plurianual de Atividades e Auditorias Internas de que trata o *caput* apresenta as atividades e auditorias internas que serão realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal no ano de 2018, sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara - CGMI.
Art. 2º Caberá à CGMI prestar os esclarecimentos e orientações necessários acerca da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N. 03, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas (PAAI) 2018, da Controladoria Geral do Município de Itacoatiara (CGMI), Estado do Amazonas e dá outras providências.

Versão: 01
Aprovação em: 03/04/2018
Ato de Aprovação: Decreto n°. 0294/2018
Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município de Itacoatiara (CGMI).
Assunto: Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas (PAAI), 2018.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1° A presente Instrução Normativa tem por objetivo tornar público o Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas (PAAI), 2018, no âmbito do Poder Executivo, Administração Pública

Municipal Direta e Indireta que, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais, existência e adequação dos controles internos, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° A presente Instrução Normativa abrange a Controladoria Geral do Município de Itacoatiara - CGMI, enquanto órgão responsável pelas atividades de controle interno, especialmente, de realização de auditoria interna nas Unidades Executoras da estrutura organizacional da administração direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, além dos fundos, entidades e pessoas beneficiadas com recursos públicos.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os principais objetivos pretendidos com a execução do PAAI 2018 são os seguintes:

I - Normatizar os procedimentos a serem adotados pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, visando transparência e controle da administração pública municipal;

II - Avaliar a eficiência e o grau de segurança do controle interno existente;

III - Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

IV - Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

V - Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/AM;

VI - Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO

Art. 4º O PAAI será executado no período de janeiro a dezembro de 2018, de acordo com o constante no Anexo Único desta IN SCI.

Parágrafo único. O cronograma de execução das atividades e auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução.

CAPÍTULO V

DOS RESULTADOS

Art. 5º Os resultados das atividades e das auditorias serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências, farão parte dos respectivos relatórios.

Art. 6º A CGMI poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2018.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da CGMI serão comunicados, oficialmente, ao Prefeito e citados nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º A CGMI será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados pelo Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas.

Itacoatiara, 03 de abril de 2018.

EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA
Controlador Geral do Município

APROVO:

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N. 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E AUDITORIA INTERNA

ATIVIDADES ROTINEIRAS DA CGMI	1. Acompanhar e analisar a aplicação pelo município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2018, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
	2. Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2018 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente, realizadas com Saúde.
	3. Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização.
	4. Conferir a documentação apresentada nos procedimentos de admissão de pessoal e emitir pareceres.
	5. Conferir a documentação apresentada nos processos de adiantamento e emitir pareceres.
	6. Verificar a inserção dos dados sobre Obras e Serviços de Engenharia nos respectivos sistemas de controle do TCE/AM;
	7. Analisar trimestralmente as despesas empenhadas na saúde, na educação e demais unidades executoras para verificar se as despesas estão de acordo com o que foi planejado e orçado, considerando as fontes e históricos dos recursos.
	8. Acompanhar a execução orçamentária e financeira pelas diversas secretarias e Fundos Municipais.
	9. Analisar as prestações de contas de convênios e elaborar pareceres.
	10. Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.
	11. Acompanhar mensalmente a evolução do percentual de gastos com a folha de pagamento do Executivo, para providências, se necessárias.
	12. Acompanhar e conferir as suplementações.
	13. Participar da reunião mensal dos Secretários.

COMPLEMENTO DO ANEXO ÚNICO – 2018

Meses	Atividades
Janeiro	Iniciar a edição de Instruções Normativas que regulamentarão o Sistema de Controle Interno da Administração do Município e dá outras providências;
	Realizar encontro de estudo com servidores de cada unidade executora com o objetivo de consolidar o controle interno do referido órgão da administração;
	Elaborar do Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas da Controladoria Geral do Município;
	Iniciar a análise de alguns processos licitatórios de 2017.
Fevereiro	Continuar a elaboração das instruções Normativas das diversas unidades executoras;
	Concluir a elaboração do Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas da Controladoria Geral do Município;
	Continuar a análise dos processos licitatórios;
	Continuar os encontros de estudo com os servidores das unidades executoras que trabalham o controle interno;
Março	Continuar a elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração;
	Participar da abertura do ano letivo da Escola de Contas do TCE/AM;
	Elaborar o relatório trimestral e enviá-lo ao TCE/AM;
	Continuar os encontros de estudo com os servidores das unidades executoras que trabalham o controle interno;
	Elaborar o Regimento interno da CGMI;
	Analisar a prestação de contas do exercício 2017 e, emitir parecer;
	Elaborar o relatório de Prestação de Contas 2017.
Abril	Continuar a analise dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades realizadas em 2018;
	Elaborar o Manual de procedimentos das Auditorias na Administração Pública Municipal;
	Articular-se com a Escola de Contas do TCE/AM sobre cursos de formação para a equipe do SCI;
	Acompanhar a discussão sobre a lei de diretrizes orçamentária (LDO);
	Continuar a elaboração de Instruções Normativas para os setores da administração não contemplados;
	Realizar auditoria na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMADRH);
	Continuar os encontros de estudo com os servidores das unidades executoras que trabalham o sistema de controle interno (SCI);
	Inspecionar e verificar as licitações e contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
Maio	Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2018 conforme disposto no §4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000;
	Continuar a elaboração de Instruções Normativas para os diversos órgãos da administração;
	Realizar auditoria na Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
	Continuar os encontros de estudo com os servidores das unidades executoras que trabalham o SCI;
	Continuar a análise de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades realizadas no ano de 2018.
Junho	Continuar a elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração;
	Analisar a despesa paga pelo setor de contabilidade no ano de 2018 por uma amostragem de 02 meses a serem escolhidos de forma aleatória, sendo um mês da Secretaria Municipal de Assistência Social e outro do Fundo Municipal de Saúde;
	Realizar auditoria na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
	Elaborar o relatório trimestral e enviá-lo ao TCE/AM;
	Continuar os encontros de estudo com os servidores das unidades executoras que trabalham o SCI.
Julho	Continuar a elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração;
	Analisar diários de bordo de veículos e máquinas do Município;
	Analisar a documentação das empresas de Transporte Escolar para futura verificação *in loco* dos serviços de transporte escolar terceirizado;
	Continuar com os estudos para as equipes do SCI das Unidades Executoras;
	Verificar e analisar processos de diárias concedidas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal, até a presente data.
Agosto	Verificar *in loco*, os serviços terceirizados do transporte escolar;
	Verificar, nos diversos setores da Administração, para conferencia do patrimônio, confrontando o Termo de Responsabilidade de posse de cada responsável com os bens móveis efetivamente existentes no setor;
	Acompanhar a discussão sobre a lei orçamentária anual (LOA);

	Continuar os estudos para as equipes do SCI das Unidades Executoras;
	Verificar, por amostragem, se os bens imóveis e bens duráveis móveis adquiridos no período de janeiro a julho de 2017 foram devidamente registrados e inventariados no sistema de patrimônio conforme disposto na Instrução Normativa do Sistema de Controle Patrimonial.
Setembro	Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF;
	Elaborar o relatório trimestral e enviá-lo ao TCE/AM;
	Continuar os estudos para as equipes do SCI das Unidades Executoras;
	Continuar a inspeção da folha de pagamento das Unidades Executoras da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
	Realizar auditoria no SAAE.
Outubro	Inspecionar e verificar por amostragem o estoque de medicamentos e material médico hospitalar da Secretaria Municipal da Saúde. Será levada em conta uma amostragem de 10% dos itens da relação de medicamentos da farmácia básica e materiais médico hospitalares;
	Verificar as condições de manutenção e funcionamento dos prédios e bens imóveis públicos;
	Continuar os estudos para as equipes do SCI das Unidades Executoras.
Novembro	Verificar as condições de manutenção dos prédios e bens imóveis públicos e, dos bens imóveis alocados;
	Verificar os diversos programas implantados na Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, com base na legislação vigente, avaliando os controles existentes;
	Continuar os estudos para as equipes do SCI das Unidades Executoras.
Dezembro	Acompanhar o fechamento contábil, financeiro e fiscal de 2018;
	Elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para 2019;
	Continuar os estudos para as equipes do SCI das Unidades Executoras.
	Elaborar e enviar o relatório trimestral ao TCE.

Itacoatiara, 03 de abril de 2018.

EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

LEOMIR GÓES DE SOUZA
Subcontrolador-Geral do Município

DANIEL SILVA DOS ANJOS
Técnico de Controle Interno

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Técnica de Controle Interno

MÁRIO ALBERTO MIRANDA
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:12256D13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0295, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

APROVA a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (IN SCI) n. 004/2018, que "DISPÕE sobre o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara - CGMI, e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as exigências contidas na Resolução n. 09/2016 e na Resolução n. 02/2017, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 350, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Itacoatiara e cria a Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara, no âmbito do Poder Executivo, Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **APROVADA** a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (IN SCI) n. 004/2018, que "dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara - CGMI" – Anexo I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N. 004, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas (PAAI) 2018, da Controladoria Geral do Município de Itacoatiara (CGMI), Estado do Amazonas e dá outras providências.

Versão: 01
Aprovação em: 03/04/2018
Ato de Aprovação: Decreto n. 0295/2018
Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município de Itacoatiara - CGMI
Assunto: Regimento Interno da CGMI

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1° A presente Instrução Normativa tem por objetivo instituir o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara - CGMI, disciplinando os procedimentos para as atividades de seus membros, no que tange ao Planejamento das Atividades e Auditorias Internas nas Unidades Executoras da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2° A presente Instrução Normativa abrange a Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara - CGMI, enquanto órgão encarregado de avaliar a ação governamental e a gestão das diversas Unidades Executoras da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, promovendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos municipais e, ao mesmo tempo, apoiando o controle externo, no exercício de sua missão institucional.
Parágrafo único. A CGMI é integrada à estrutura do Gabinete do Prefeito.
CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS ATIVIDADES DE CONTROLE
Art. 3º Os princípios que norteiam as atividades da CGMI são:
I - Princípio das relações intersetoriais.
Parágrafo único. As funções administrativas devem ser segregadas entre vários agentes, criando um ciclo em que cada um dos executores possa conferir a tarefa realizada, afinal de nada adianta que o departamento a executar seja o que vai aferir a regularidade de seus procedimentos.
II - Princípio da independência técnico-funcional.
Parágrafo único. Necessário se faz que a controladoria possua seu próprio corpo técnico capaz.
III - Princípio da relação custo/benefício.
Parágrafo único. Realizar controle compatível com seu orçamento e, também, com o custo da aquisição realizada. Analisar o caso concreto a fim de ponderar o custo e o benefício.
IV - Princípio da qualificação adequada.
Parágrafo único. Recomendado é que haja controle por área de conhecimento, dotado de equipe multidisciplinar para realização de uma fiscalização efetiva, eficiente e eficaz. Entretanto, em não havendo, indispensável é a presença de um contador com experiência em contabilidade pública.
V - Princípio da aderência às diretrizes e normas;
Parágrafo único. Atuação pautada na análise da legalidade substancial, permitindo a realização otimizada do fim proposto, mediante ponderação e verificação do caso concreto, suscitando a solução técnico-jurídica que melhor represente o interesse público.
CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS
Art. 4° São objetivos do Sistema de Controle Interno e da Controladoria-Geral do Município de Itacoatiara:

I - Fiscalizar, avaliar e controlar, em caráter preventivo, os atos do Poder Executivo e de seu funcionalismo, nos termos prescritos pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n. 101/2000, Lei n. 4.320/64, Constituição do Estado do Amazonas, Lei Orgânica do Município de Itacoatiara e Lei Municipal n. 350, de 18 de dezembro de 2017;
II - Orientar e estimular a organização estrutural e funcional, comunicando as diretrizes administrativas aos setores envolvidos, de forma a acentuar a eficiência, com atuação prévia, concomitante e subsequente dos atos administrativos; e
III - Assegurar o alcance dos resultados estabelecidos e a observância das políticas e diretrizes implantadas, salvaguardando bens e recursos, assegurando a fidedignidade e a integridade dos registros contábeis, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, produzindo informações financeiras e gerenciais confiáveis e tempestivas.
Art. 5° Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.
CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
Seção I
Art. 6º A estrutura organizacional da CGMI está assim constituída:
I - 1 (um) Controlador-Geral;
II - 1 (um) Subcontrolador-Geral; e
III - 3 (três) Técnicos de Controle Interno.
Art. 7º Ao Controlador-Geral compete:
I - Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de controle interno editadas, sob pena de responsabilidade, na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores ou regulamento próprio;
II - Propor ao Chefe do Poder Executivo a atualização ou a adequação das Portarias e Instruções Normativas relativas ao Sistema de Controle Interno Municipal;
III - Informar ao Chefe do Poder Executivo a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos, dos quais resultem ou não em dano ao erário.
IV - Assinar, após cuidadosa avaliação, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, em conjunto com o Contador e o Chefe do Poder Executivo;
V - Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a execução dos planos orçamentários;
VI - Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas fiscais e financeiras;
VII - Comprovar a legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo;
VIII - Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal;
IX - Avaliar a legalidade dos contratos e procedimentos licitatórios promovidos pelo Poder Executivo;
X - Produzir, sempre que requisitados, relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Chefe do Poder Executivo;
XI - Participar dos processos de expansão da informatização do Poder Executivo, com vistas a proceder à otimização das atividades prestadas pelo Sistema de Controle Interno Municipal;
XII - Realizar treinamento aos servidores integrantes do Sistema de Controle Interno Municipal, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;
XIII - Programar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo, a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno;
XIV - Recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias, sindicâncias e processos administrativos;
XV - Fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos do controle interno, mediante requisição oficial;
XVI - Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela Administração Pública Municipal;
XVII - Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
XVIII - Avaliar as medidas adotadas, bem como sugerir ações que entenda necessárias, para o retorno da despesa total com pessoal ao limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar n. 101/2000;
XIX - Avaliar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Executivo;
XX - Manifestar-se, expressivamente, sobre as contas anuais do Município de Itacoatiara a serem enviadas ao Tribunal de Contas, com o devido atestado dos seus membros, de que tomaram conhecimento das conclusões nela contidas;
XXI - Sugerir ao Chefe do Poder Executivo, a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário;
XXII - Emitir Instruções Normativas, de observância obrigatória no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes, bem como delegando responsabilidades aos servidores integrantes da Controladoria-Geral, no desempenho de suas funções;
XXIII - Requisitar documentos e informações dos setores da administração e de entidades privadas prestadoras de serviços que tenha recebido recursos públicos, oriundos do Poder Executivo, a fim de esclarecer acontecimentos ou subsidiar procedimentos de análise e auditoria;
XXIV - Solicitar pareceres jurídicos, contábeis e outros, a fim de subsidiar o exercício de suas atividades;
XXV - Requisitar contratações e aquisições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
XXVI - Instaurar procedimentos de auditoria ou inspeções específicas, inclusive em entidades privadas, encaminhando, em caso de constatação de irregularidades, os resultados ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual.
Art. 8º Ao Subcontrolador-Geral compete:
I - Auxiliar o Controlador Geral, participando de todas as atividades inerentes à CGMI;
II - Substituir o Controlador-Geral em caso de ausência ou afastamento.
Art. 9º São atribuições dos Técnicos de Controle Interno:
I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
II - Viabilizar o atingimento de metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange à eficiência, eficácia e efetividade;
III - Verificar a correta aplicação dos recursos públicos na administração direta, indireta e nas parcerias firmadas com entidade de direito privado;
IV - Verificar a legitimidades dos atos de gestão;
V - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias;
VI - Apoiar o controle externo;
VII - Controlar os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VIII - Avaliar e supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;
IX - Acompanhar a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;
X - Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
XI - Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais;
XII - Cientificar as autoridades responsáveis sobre as ilegalidades ou irregularidades constantes na administração pública, entendendo-se como autoridades responsáveis, primeiramente, o dirigente da unidade inspecionada e o Chefe do Poder Executivo;
XIII - Apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

XIV - Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da Lei de responsabilidade Fiscal, pelo Controlador-Geral;
XV - Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncias de receitas;
XVI - Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao Tribunal de Contas;
XVII - Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal n. 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
XVIII - Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditorias internas produzidos;
XIX - Organizar e participar do planejamento e dos procedimentos para a realização de auditorias internas;
XX - Participar da definição da estrutura organizacional do controle interno, de suas atribuições e da respectiva forma de exercício, assim como das atividades e procedimentos incidentes sobre os processos de trabalho da organização;
XXI - Elaborar orientações normativas e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente, sob a coordenação do Controlador-Geral, para respostas aos questionamentos formulados e sobre os relatórios concluídos;
XXII - Zelar pela aplicação dos preceitos de transparência e acessos trazidos pela Lei n. 12.5272011 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência).
XXIII - Examinar, com liberdade de acesso e de trabalho, as atividades desenvolvidas pelas Unidades Executoras da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, analisando a gestão das mesmas, verificando, para tanto, os procedimentos, controles aplicados, sistemas informatizados, registros, arquivos de documentos e dados, bem como, o fiel cumprimento das diretrizes, normas internas e preceitos da legislação vigente;
XXIV - Participar da elaboração do Plano Anual de Atividades e de Auditorias Internas (PAAI), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Município, contendo o detalhamento das atividades das auditorias internas;
XXV - Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditorias Internas (RAAI), que é a prestação de contas das atividades realizadas pela Auditoria Interna no ano anterior e apresentá-lo, inicialmente ao Controlador-Geral para, posteriormente, informá-lo ao Chefe do Poder Executivo e, em seguida, enviá-lo ao TCE/AM;
XXVI - Participar do planejamento, coordenação e execução das atividades de auditorias, constante no PAAI, objetivando a eficiência e eficácia do sistema de controle interno, contábil, fiscal, orçamentário e financeiro;
XXVII - Elaborar o relatório de cada auditoria executada, contendo apresentação sucinta do escopo dos trabalhos, inconformidades encontradas e respectivas sugestões, objetivando sua regularização, cuja cópia será entregue à CGMI, que dará os encaminhamentos necessários ao documento às Unidades Executoras pertinentes, ao Chefe do Poder Executivo e ao TCE/AM;
XXVIII – Acompanhar, junto às Unidades Executoras, a implementação das sugestões e recomendações constantes dos relatórios de auditorias, analisando as ações saneadoras das Unidades Executoras sobre as recomendações, dando ciência à CGMI;
XXIX - Analisar a documentação final da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal e elaborar Parecer e Relatório a ser encaminhado ao TCE/AM, sob a coordenação do Controlador-Geral.
Seção II
Art. 10. No desempenho de suas atribuições, a CGMI adotará os seguintes procedimentos:
I - A avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual será realizada mediante análise de compatibilidade:
a) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
b) da Lei de Orçamento Anual (LOA);
c) da execução orçamentária.
II - A verificação do atingimento das metas estabelecidas na LDO será feita através da análise de compatibilidade:
a) da LOA; e
b) da execução orçamentária.
III - A verificação dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar será procedida mediante análise:
§ 1º Quanto às operações de crédito:
do resultado da apuração quadrimestral e respectivo registro da dívida consolidada do Município;
da existência de prévia e expressa autorização para a contratação, na LOA ou em lei específica;
da inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;
de autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;
da não realização, no exercício, de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal, por maioria absoluta.
§ 2º Quanto à inscrição dos Restos a Pagar:
a) da existência de dotação para empenho e da efetivação deste;
b) da não realização de despesa, nos últimos 02 (dois) quadrimestres do mandato, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;
c) do atendimento dos limites, na forma da legislação.
IV - A verificação da observância do limite da despesa total com pessoal e a avaliação das medidas adotadas para o seu retorno aos respectivos limites serão realizadas ao final de cada quadrimestre;
V - A verificação das providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária, aos respectivos limites, será realizada nos 03 (três) quadrimestres subsequentes ao da apuração;
VI - O controle da destinação dos recursos obtidos com a alienação de bens e direitos será efetuado mediante a comprovação de que as receitas de capital obtidas não foram utilizadas para o financiamento de despesa corrente, ressalvada a destinação, em lei, para o regime de previdência social dos servidores municipais;
VII - A verificação do cumprimento do limite de gastos totais com o Legislativo Municipal será realizada mediante análise dos valores da receita considerados para a fixação do total da despesa da Câmara, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício;
VIII - O controle da execução orçamentária será feito à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
IX - A avaliação dos procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa públicas será feita mensalmente, com base nos valores efetivamente arrecadados e nas despesas geradas nesse período, verificando-se:
a) a adequada classificação da receita;
b) a instituição e o lançamento de todos os tributos de competência do Município;
c) as medidas desenvolvidas para cobrança dos tributos e da dívida ativa, inclusive para evitar a prescrição;
d) a observância das condições e procedimentos para a realização da despesa, especialmente do previsto na Lei n. 8.666/93;
e) a adequada classificação da despesa;
f) a observância da Lei n. 4.320, quanto às fases de empenho, liquidação e pagamento;
g) a observância da ordem cronológica de vencimento das obrigações de pagamento;
h) a observância das normas sobre adiantamentos.
X - A verificação da correta aplicação das transferências voluntárias recebidas será realizada através de relatórios de prestação de contas dos recursos ou bens, que deverão conter, necessariamente, as seguintes informações:
a) identificação do instrumento utilizado para formalizar a transferência dos recursos ou bens recebidos;
b) identificação do objeto executado, metas atingidas, etapas ou fases da execução e dos desembolsos realizados, conforme o caso;
c) identificação do prazo de aplicação dos recursos ou bens recebidos;
d) identificação da existência de eventual saldo financeiro ou material;
e) observância dos prazos previstos.
XI - O controle da destinação de recursos para os setores público e privado será feito mediante a verificação da existência de:

a) previsão no Plano Plurianual (PPA), conforme o caso;
b) previsão na LDO;
c) previsão na LOA;
d) justificativa fundamentada do interesse público na realização da despesa;
e) autorização legislativa específica;
f) instrumento utilizado para formalizar a transferência dos recursos;
g) prestação de contas do beneficiário dos recursos públicos;
h) benefício gerado para a comunidade e/ou o Município, a curto, médio e longo prazos, que justifique e compense a atuação estatal.
XII - A avaliação do montante da dívida e das condições de endividamento do Município será implementada através do controle quadrimestral da dívida consolidada e de sua relação percentual com a receita corrente líquida;
XIII - A verificação da escrituração das contas públicas levará em consideração as normas de contabilidade pública, e observará os seguintes preceitos:
a) pontualidade e imediatidade de modo que, ao final do mês de competência, todos os lançamentos e registros estejam realizados e disponíveis;
b) a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
c) a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
d) as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;
e) as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos, de acordo com a legislação própria;
f) as operações de crédito, as inscrições em restos a pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
g) a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de bens e direitos.
XIV - A gestão patrimonial será analisada através dos seguintes controles:
a) inventário e outras medidas de preservação do patrimônio público;
b) disponibilidades de caixa;
c) almoxarifado;
d) veículos e máquinas, combustíveis e peças.
XV - A gestão fiscal, com vistas ao respectivo relatório, será analisada mediante a apreciação:
§ 1º Do comparativo com os limites de que trata a LC n. 101/2000, nos seguintes montantes:
despesa total com pessoal ativo, inativos e pensionistas;
dívidas consolidada e mobiliária;
concessão de garantias;
operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.
§ 2º Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;
§ 3º Demonstrativos, no último quadrimestre (ou semestre, conforme o caso):
do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro;
da inscrição em Restos a Pagar das despesas: liquidadas; empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados e do cumprimento do disposto no inc. II e na alínea b do inc. IV do art. 38, da LC nº 101/2000.
§ 4º Da observância do prazo de sua publicação, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
XVI - A avaliação dos resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários será implementada através da análise dos relatórios (semestrais ou anuais) elaborados pelas Secretarias Municipais e demais órgãos, detalhando as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados conforme o previsto no Anexo de Metas Fiscais ou nos objetivos descritos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVII - As falhas apontadas e a indicação de soluções serão formalizadas através de Recomendações;
XVIII - A verificação da implementação das soluções indicadas será apurada nas avaliações posteriores à expedição das Recomendações;
XIX - A criação de condições para atuação do controle externo será efetivada através da disponibilização, aos órgãos de fiscalização, das informações recebidas e das análises realizadas.
CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA
Art. 11. A organização interna da CGMI dar-se-á por este REGIMENTO aprovado por seus membros, o qual dispõe sobre a distribuição de tarefas entre seus integrantes, especialmente quanto a:
I - Exame de expedientes;
II - Redação das atas das reuniões, correspondências, relatórios, recomendações, convocações, comunicados e atos similares;
III - Criação e manutenção de arquivo de documentos e correspondências relativos à atuação da Central.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal designará servidor(a) efetivo(a) e estável para os serviços de secretaria da CGMI.
CAPÍTULO VII
DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 12. São atribuições dos integrantes do Sistema de Controle Interno de cada Unidade Executora:
I - Reunir, no âmbito de sua unidade específica, todas as informações e documentos solicitados pela CGMI;
II - Participar das reuniões do Sistema de Controle Interno que acontecem, no mínimo, uma vez por mês;
III - Verificar, no âmbito de sua unidade específica, a observância das normas e regulamentos, bem como das recomendações expedidas pela CGMI;
IV - Observar o funcionamento e a gestão da Unidade Executora, contribuindo para que os resultados da eficiência, eficácia e efetividade operacional sejam constantes.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. Fica assegurado aos membros da CGMI, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Administração Pública Municipal, aos órgãos e entidades alcançadas pelo Sistema de Controle Interno Municipal;
Art. 14. As situações não previstas neste Regimento serão resolvidas mediante aplicação das disposições da Lei Municipal n. 350/2017, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município, dos preceitos constitucionais, da legislação infraconstitucional pertinente e dos princípios gerais de direito.
Art. 15. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Itacoatiara, 03 de abril de 2018.

EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA
Controlador Geral do Município

APROVO:

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:D4FC2F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0261, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO N. 0261, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE sobre a criação e regulamentação da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/CNS, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe *sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);*

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face à multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara - SEMSA, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, cujas ações estarão voltadas à promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2º A Comissão ora criada deverá assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - a seleção, a programação, a prescrição, a dispensação e o armazenamento dos medicamentos; e

II - o estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica:

I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME/Itacoatiara;

II - elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

III - fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

IV - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

V - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VII - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VIII - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

IX - assessorar a Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara – PGMI na elaboração de pareceres nos processos de judicialização para obtenção de medicamentos.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 4º A Comissão objeto deste Decreto reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, ou ainda, por convocação de 2/3 de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em atas circunstanciadas, cujas transcrições ficarão sob a incumbência da Secretária da Comissão, nas quais deverão conter os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e pareceres emanados, e posteriormente encaminhar cópia para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 5º A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT terá um Presidente, profissional farmacêutico, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 2º Caberá ao Presidente da CPFT zelar pelo bom funcionamento da Comissão CFT e pelo cumprimento do Regimento Interno.

§ 3º É responsabilidade do Presidente da CPFT a organização da pauta, preparação dos temas a serem discutidos, convocação dos membros e divulgação das datas das reuniões da Comissão.

Art. 6º A CPFT terá um Secretário Geral, indicado pelos próprios membros da comissão através de eleição direta ou, na ausência de candidatos, caberá ao Presidente indicá-lo;

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Geral redigir as atas e auxiliar no preparo das pautas e temas a serem discutidos e apresentados nas reuniões da CPFT.

Art. 7º A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada até sua avaliação e atualização pela CPFT.

Art. 8º A CPFT será composta por profissionais de nível superior, observada a representatividade abaixo:

I - 1 (um) farmacêutico do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

II - 1 (um) farmacêutico do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

III - 1 (um) farmacêutico do Hospital Geral José Mendes;

IV - 1 (um) farmacêutico do CAPS II;

V - 1 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;

VI - 1 (um) representante das Unidades Básicas de Saúde;

VII - 1 (um) representante da Unidade Especializada de Saúde;

VIII - 1 (um) representante do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

IX – 1 (um) Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os nomes dos integrantes da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, indicados pelas respectivas unidades, serão encaminhados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ao Chefe do Poder Executivo, que emitirá o ato designatório;

§ 2º Os integrantes da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais, sendo considerada prestação de relevante serviço público;

§ 3º Os membros, após a designação, deverão assinar Termo de Isenção referente à ausência de conflito de interesses, no que diz respeito a vínculos empregatícios e contratuais, compromissos e obrigações com indústrias e distribuidoras de medicamentos que resultem em recebimento de remunerações, benefícios e vantagens pessoais;

§ 4º O ingresso de novo membro só ocorrerá mediante preenchimento do Termo de Isenção, que será submetido à CPFT, para avaliação e aprovação do mesmo;
§ 5º Enquanto pertencer à CPFT, nenhum dos membros poderá auferir brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais proporcionadas pelas indústrias ou distribuidoras de medicamentos;
Art. 9º Será dispensado automaticamente o membro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas, sem justificativa relevante, apresentada por escrito até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a reunião.
Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, fica o(a) Secretário(a0 Municipal de Saúde autorizado a indicar novo membro.
Art. 10. Em caso de desligamento da CPFT, o membro deverá finalizar os trabalhos e pareceres assumidos junto à Comissão, conforme o cronograma de trabalho, antes da desvinculação definitiva.
Parágrafo único. Tal exigência não se aplica aos membros que deixarem de executar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde por motivo de licença, exoneração, ou quando se configurar existência de algum conflito de interesses que possa comprometer a idoneidade dos trabalhos.
Art. 11. Havendo a necessidade de substituição, a qualquer tempo, a composição nominal ou representativa da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CPFT poderá ser alterada por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 12. Os membros ficam liberados de suas atividades funcionais apenas para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como para executarem os trabalhos deliberados pela Comissão, que serão acompanhados pelo Presidente.
Parágrafo único. Para a execução das tarefas deliberadas pela CPFT, o membro terá direito a um turno de jornada semanal, exceto nas semanas que houver reunião ordinária, que encaminhará documento à chefia imediata para fins de justificativa da folha de frequência do servidor.
Art. 13. A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME vigente e a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME em sua última edição.
Art. 14. A seleção de medicamentos deve objetivar:
I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custos efetivos;
II – proporcionar a racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;
III - promover resolutividade terapêutica adequada;
IV - a racionalização nos custos dos tratamentos; e
V - contribuir para maior eficiência administrativa na aquisição dos medicamentos.
Art. 15. Para a inclusão de medicamentos na REMUME, deverão ser observados os seguintes critérios:
I - a indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco a coletividade, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
II - o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
III - o valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo-efetividade);
IV - a baixa toxicidade;
V - a comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;
VI - a denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DI;
VII - estabilidade em condições de estocagem e uso e facilidade de armazenamento;
VIII - a possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;
IX - preferência por monofármacos, excluindo-se, sempre que possível, as associações;
X - o maior tempo de experiência no uso;
XI - o tratamento de primeira e segunda linha; e
XII - a existência de múltiplos fabricantes.
Art. 16. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:
I - menor risco/benefício;
II - menor custo/tratamento;
III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
IV - maior estabilidade;
V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;
VI - menor toxicidade;
VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência; e
VIII - facilidade de dispensação.
Art. 17. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:
I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;
II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado; e
III - não apresenta demanda justificável.
§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser encaminhadas à CPFT pelos profissionais de saúde, através de Formulário de Solicitação, desde que observados os critérios dos artigos 15, 16 e 17 deste Decreto, devendo vir acompanhado de, no mínimo, 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco, com autoria isenta de interesses;
§ 2º A critério da CPFT, o formulário poderá retornar ao solicitante para complementação de informações;
§ 3º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME devidamente encaminhadas à CPFT serão analisadas conforme roteiro e fluxo a serem estabelecidos no Regimento Interno.
Art. 18. A CPFT deverá registrar ou encaminhar à pessoa competente, os desvios de qualidade dos medicamentos por efeitos adversos ou queixas técnicas, através do sistema NOTIVISA, setor de Farmacovigilância.
Art. 19. No prazo de até 180 (centos e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a CPFT deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, a fim de regular suas atividades e atribuições, que posteriormente será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de fevereiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:9C79D49F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0273, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

HOMOLOGA a Resolução n. 001/2018, de 31.01.2018, do Conselho Municipal de Saúde de Itacoatiara – CMSI, INSTITUI a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Itacoatiara – REMUME/Itacoatiara, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei n. 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que em seu artigo 19P,

inciso III, regulamenta, no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, que a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM, de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.982 de 26 de novembro de 2009 - Aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
CONSIDERANDO a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isolados ou em associação.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO que, segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas".
CONSIDERANDO que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME vigente.
CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva.
CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos, face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade.
CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno.
CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 0261, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara, e adota outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria n. 0014, de 21 de fevereiro de 2018, que designa os membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT, da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara, e adota outras providências.
CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT manifestou-se de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itacoatiara na reunião do dia 31 de julho de 2014; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADA a Resolução CMSI n. 001/2018, de 31 de janeiro de 2018, que considera AUTORIZADA a instituição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itacoatiara na reunião realizada no dia 31 de julho de 2014 – Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Fica INSTITUÍDA a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Itacoatiara – REMUME/Itacoatiara, cujos itens devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Itacoatiara, conforme o Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. A REMUME é composta pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica, definido em Portaria do Ministério da Saúde.
Art. 3º A REMUME/Itacoatiara compreende a seleção e a padronização de medicamentos e insumos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos na Atenção Básica no âmbito do SUS.
Parágrafo único. A REMUME/Itacoatiara poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN, e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT, do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.
Art. 4º Os itens da REMUME/Itacoatiara, da Atenção Básica, deverão ser adquiridos com Recursos Próprios, recursos vinculados do Bloco de Assistência Farmacêutica, e dispensados através da Central de Abastecimento Farmacêutico de Itacoatiara – CAF/Itacoatiara;
Art. 5º A REMUME/Itacoatiara deverá ser atualizada continuamente, a cada 02 anos, pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT, da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara, utilizando-se o Formulário de Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME - Anexo III deste Decreto;
Parágrafo único. Considerando-se o lapso temporal relativo à REMUME ora instituída, fica determinada, desde já, a avaliação e atualização da mesma para o biênio 2019/2020.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de fevereiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ANEXO I

RESOLUÇÃO CMSI N. 001/2018
31 de janeiro de 2018

DISPÕE sobre a autorização para instituição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, do Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA- CMSI, no uso de suas atribuições e competências regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, do Município de Itacoatiara;
CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Plenário do CMSI na reunião realizada no dia 31 de julho de 2014, que autorizou a instituição deste instrumento;
CONSIDERANDO que, até o momento, não foi expedida a respectiva Resolução que autoriza a instituição da REMUME, para que a mesma seja operacionalizada nas unidades de saúde do município; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

1. Considerar AUTORIZADA a instituição da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itacoatiara na reunião realizada no dia 31 de julho de 2104, para utilização nas unidades de saúde do Município de Itacoatiara.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Itacoatiara em 22 de Dezembro de 2017.

ILAILSON LEAL NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 001/2018 – do Conselho Municipal de Saúde de Itacoatiara, de 31 de janeiro de 2018.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE ITACOATIARA REMUME/Itacoatiara

Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Av. Conselheiro Rui Barbosa, Nº 177 – Centro – CEP 69100-000 – Itacoatiara-AM
e-mail: semsaita@hotmail.com
Tel/Fax: (92) 3521-1970 / 3521-6374

Elaboração
Betânia Braga da Silva – Farmacêutica
Luiz Alves de Souza Filho – Farmacêutico

Colaboradores
Ana Deylade Mesquita Ferreira – Farmacêutica
Deanny C. Figueiredo – Médica
Gabriele Melo Lima – Farmacêutica
Gladys Maria Belgado da Silva – Médica
Luiz Alves de Souza Filho – Farmacêutico
Patricia Rodas Descalzi – Médica

CONTEÚDO
Apresentação
Introdução
Lista de abreviaturas
Classificação dos Medicamentos Essenciais por Grupos Terapêuticos, Anatômicos e Químicos

APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara – SEMSA/Itacoatiara, como parte integrante de suas ações de saúde, em consonância com o termo de medicamentos essenciais, vem disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Itacoatiara – REMUME/Itacoatiara-2014, listando os medicamentos padronizados para uso no âmbito do município e Itacoatiara.
Neste sentido, busca-se definir uma política de medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde do município. Portanto, nesta relação, foram alocados os principais medicamentos utilizados na rede municipal de saúde.

INTRODUÇÃO
Os medicamentos possuem funções importantes na prevenção, manutenção e recuperação da saúde e contribuem significativamente para a melhora da qualidade e da expectativa de vida da população (AIZENSTEIN &TOMASSI, 2011; ARRAIS, 2005).
Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, um dos objetivos da terapêutica medicamentosa é colaborar para salvar vidas e melhorar a saúde, assegurando a qualidade, eficácia, segurança e uso racional desses produtos e promovendo equidade e sustentabilidade no acesso a medicamentos essenciais (OLIVEIRA, 2006).
Medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades prioritárias no processo do cuidado à saúde de uma população. Eles devem ser selecionados com o objetivo de atender aos problemas de relevância em saúde pública, devendo ser consideradas as evidências de eficácia e segurança, assim como, dados das relações custo-efetividade e custo-benefício (WHO, 2002).
Segundo Marin *et al*.(2003), a seleção de medicamentos possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.
Dessa forma, uma lista padronizada de medicamentos é um instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde no nível municipal.
A REMUME/Itacoatiara-2014 deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos, manutenção da integralidade terapêutica, dentre outras.
Esta relação de medicamentos destina-se ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede municipal de saúde de Itacoatiara. Deste modo, este instrumento tem caráter delineador de condutas profissionais pautadas na melhor evidência, buscando a garantia de acesso aos medicamentos e por fim almejando o uso seguro e racional dos mesmos.

LISTA DE ABREVIATURAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
AB	Atenção Básica
Frs	Frasco
H	Hospitalar
Inj.	Injetável
MS	Ministério da Saúde
PF	Planejamento Familiar
Sol.	Solução
Susp.	Suspensão

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE ITACOATIARA
REMUME/ITACOATIARA
Classificação dos Medicamentos Essenciais por Grupos Terapêuticos, Anatômicos e Químicos

Nome Padronizado Apresentação e Concentração Ambiente

TRATO ALIMENTAR E METABOLISMO
1. Antiácidos, preparações para tratamento de úlceras pépticas, doenças de refluxo gastro-esofágico e flatulência
1.1 Antiácido
Alumínio, Hidróxido Susp. Oral 60mg/mL H, AB
1.2 Fármacos para o tratamento da úlcera péptica e doenças de refluxo gastro-esofágico
1.2.1 Antagonista de receptores H2
Ranitidina, Cloridrato Sol. Injetável 25mg/mL H, AB
Ranitidina, Cloridrato Comprimido 150mg H, AB
1.2.2 Inibidor da bomba de prótons
Omeprazol Cápsula 20mg H, AB
Omeprazol Susp. Injetável 40mg H, AB
1.3 Antiflatulentos
Dimeticona Susp. Oral 75mg/mL H, AB
2. Agentes para desordens funcionais gastrointestinais
2.1 Derivados da beladona
2.1.1 alcalóides semi-sintéticos da beladona, compostos de amônio quaternário
Hioscina (n-butil-escopolamina) Sol. Injetável 20mg/mL H, AB
Hioscina (n-butil-escopolamina) Comprimido 10mg H, AB
Hioscina (n-butil-escopolamina) Sol. Oral 10mg/mL H, AB
3. Antieméticos e antinauseantes

3.1 Antidopaminérgico
Metoclopramida, Cloridrato Sol. Injetável5mg/mL H, AB
Metoclopramida, Cloridrato Sol. Oral 4mg/ml (0,4%) H, AB
Metoclopramida, Cloridrato Comprimido 10mg H, AB
3.2 Antisserotoninérgico
Ondasentrona Sol. Injetável 2mg/mL H
3.3 Outros antieméticos
Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato Sol. Oral 25mg+5mg/mL AB
Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato Sol. Injetável 50mg+50mg/mL H
4. Laxativos
4.1 Enemas
Óleo mineral puro Frasco 100mL H, AB
Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico Enema sol. 160mg/mL + 60mg/mL H
Sorbitol + Lauril sulfato de sódio Sol. retal 714+7,70mg/g H
5. Antidiarréicos
5.1 Reposição hidroeletrolítica oral
Sais reidratação oral Pó p/ Solução Oral 27,9g Env. p/ 1L H, AB
5.2 Reposição da flora intestinal
Sacharomyces boulardii Cápsula 100mg H
Sacharomyces cerevisiae Suspensão 50milhões/mL H
6. Anti-infecciosos gastrointestinais
Nistatina Susp. Oral 100.000UI/mL H, AB
7. Fármacos usados em diabetes
7.1 Insulinas e Análogos
7.1.1 Insulina de ação rápida
Insulina humana regular Susp. Injetável 100UI/mL H, AB
7.1.2 Insulina de ação intermediária
Insulina humana NPH Susp. Injetável 100UI/mL H, AB
7.2. Hipoglicemiantes orais
7.2.1 Biguanidas
Metformina Comprimido 850mg H, AB
7.2.2 Sulfonamidas, derivados de ureia
Glibenclamida Comprimido 5mg H, AB
Glimepirida Comprimido 4mg AB
8. Vitaminas
Vitamina A (Palmitato de retinol) (MS) Solução oleosa oral 100.000 UI/mL AB
Vitamina A (Palmitato de retinol) – (MS) Solução oleosa oral 2000.000 UI/mL AB
Vitaminas do complexo B Solução oral AB
Vitaminas do complexo B Solução oral H, AB
Vitaminas do complexo B Solução Injetável H, AB
Vitamina C (Ácido ascórbico) Sol. Injetável 100mg/mL H, AB
Vitamina C (Ácido ascórbico) Solução Oral 200mg/mL H, AB
9. Suplementos Minerais
9.1 Cálcio
Cálcio, Gluconato Sol. Injetável 10% H, AB
9.2 Sódio
Sódio, Cloreto Sol. Injetável 10% H, AB
9.3 Magnésio
Magnésio, Sulfato Sol. Injetável 10% H, AB
Magnésio, Sulfato Sol. Injetável 50% H, AB

FÁRMACOS DO SANGUE E SISTEMA HEMATOPOIÉTICO
1. Agentes anti-trombóticos
1.2 Anti-agregantes plaquetários
Ácido acetilsalicílico Comprimido 100mg H, AB
Ácido tranexâmico Sol. Injetável 50mg/mL H
Clopidogrel Comprimido 75mg H
2. Anticoagulante
Vitamina K (Fitomenadiona) Sol. Injetável 10mg/mL H, AB
Heparina Sol. Injetável 5.000 UI/mL
Heparina de baixo peso molecular (Enoxaparina) Seringa pre-enchida 40mg x 0,4mL H
Heparina de baixo peso molecular (Enoxaparina) Seringa pre-enchida 80mg x 0,8mL H
3. Hemoderivado
Albumina Humana Sol. Injetável 2mg/mL H
4. Expansor volêmico
Solução de gelatina Sol. Injetável 3,5% H
5. Preparações antianêmicas
5.1 Ferro bivalente
Sulfato ferroso Solução Oral 25mg/mL H, AB
Sulfato ferroso Solução Oral 25mg/mL AB
Sulfato ferroso Comprimido 40mg H, AB
5.2 Ácido fólico
Ácido fólico Comprimido 5mg H, AB
6. Substitutos do sangue, nutrição e perfusões hidroeletrolíticas
6.1 Nutrição e reposição hidroeletrolítica parenteral
Ringer + Lactato Sódico Sol. Injetável H, AB
Manitol Sol. Injetável 200mg/mL (20%) H, AB
6.2 Reposição hidroeletrolítica parenteral
Sódio, Cloreto Sol. Injetável 0,9% H, AB
Glicose Sol. Inj. 50mg/mL (5%) H, AB
Glicose Sol. Inj. 250mg/mL (25%) H, AB
Glicose Sol. Inj. 500mg/mL (50%) H, AB
6.3 Soluções hidroeletrolíticas e aditivas parenterais
Água destilada Injetável Ampola 10mL H, AB
Potássio, Cloreto Sol. Injetável 10% H, AB
Magnésio, Sulfato Sol. Injetável 50% H
Magnésio, Sulfato Sol. Injetável 10% H, AB
Bicarbonato de sódio Sol. Injetável 10% H, AB
Sódio, Cloreto Sol. Injetável 10% H, AB

SISTEMA CARDIOVASCULAR
1. Terapia Cardíaca
1.1 Glicosídeos digitálicos
Digoxina Comprimido 0,25mg H, AB
Deslanosídeo Sol. Injetável 0,2mg/mL H
1.2 Antiarrítmicos
Amiodarona, Cloridrato Sol. Injetável 50mg/mL H
Amiodarona, Cloridrato Comprimido 200mg H
1.3 Medicamentos usados no choque cardiovascular
1.3.1 Agentes adrenérgicos e dopaminérgicos
Epinefrina (Adrenalina) Sol. Injetável 1mg/mL H, AB
Etilefrina Sol. Injetável 10mg/mL H
Dobutamina, Cloridrato Sol. Injetável 250mg/20mL H
Dopamina, Cloridrato Sol. Injetável 5mg/mL H
Norepinefrina (Noradrenalina) Sol. Injetável 1mg/mL H
1.4 Vasodilatadores utilizados em doenças cardíacas
1.4.1 Nitratos Orgânicos
Isossorbida, Dinitrato Comprimido 5mg H
Isossorbida, Mononitrato Comprimido 20mg H, AB
Nitroglicerina Sol. Injetável 5mg/mL H
2. Anti-Hipertensivos
2.1 Agentes adrenérgicos, ação central
Metildopa Comprimido 250mg H, AB
2.2 Vasodilatadores com ação direta sobre músculo liso arteriolar
Hidralazina, Cloridrato Comprimido 25mg AB
Hidralazina, Cloridrato Sol. Injetável 20mg/mL H, AB
Nitroprusseto de sódio Pó p/ sol. Injetável 50mg H
2.3 Diuréticos
2.3.1 Tiazídicos
Hidroclorotiazida Comprimido 25mg H, AB
2.3.2 Diuréticos de alça
Furosemida Sol. Injetável 10mg/mL H, AB
Furosemida Comprimido 40mg H, AB
2.3.3 Poupadores de potássio
2.3.3.1 Antagonistas da aldosterona
Espironolactona Comprimido 25mg H, AB
2.3.4 Diuréticos osmóticos
Manitol Sol. Injetável 200mg/mL (20%) H, AB
2.4 Fármacos beta-bloqueadores
2.4.1 Agentes beta bloqueadores, não seletivos
Propranolol Comprimido 40mg H, AB
2.4.2 Agentes beta bloqueadores, seletivos
Atenolol Comprimido 50mg H, AB
2.4.3 Agentes alfa e beta bloqueadores
Carvedilol Comprimido 12,5mg AB
Carvedilol Comprimido 3,125mg H, AB
2.5 Bloqueadores dos canais de cálcio
2.5.1 Derivados da diidropiridina
Anlodipino, Besilato Comprimido 5mg H, AB
Nifedipino Comprimido 10mg H, AB
Nifedipino Comprimido 20mg H, AB
2.6 Fármacos com ação no sistema renina-angiotensina

2.6.1 Inibidores da Enzima Conversora de Angiotensina (ECA)
Captopril Comprimido 25mg H, AB
Enalapril, Maleato Comprimido 10mg H, AB
2.6.2 Antagonistas da angiotensina II
Losartana Comprimido 50mg AB
3. Fármacos redutores do lipídio sérico (hipolipemiantes)
3.1 Redutores de triglicerídeos e colesterol
3.1.1 Inibidores da HMG CoA-redutase
Sinvastatina Comprimido20mg AB

PREPARAÇÕES PARA PELE E MUCOSA (DERMATOLÓGICOS)
1. Antifúngicos
1.1 Derivados imizadazólicos e triazólicos
Cetoconazol Creme 2% (20mg/g) Bisnaga 30g AB
Miconazol20mg/g Creme Bisnaga 28g H, AB
2. Anti-helmínticos
2.1 Benzimidazólicos substituídos
Tiabendazol Pomada 50mg/g AB
3. Ectoparasiticidas
3.1 Piretrinas
Permetrina Loção Tópica 5% H, AB
3.2 Derivados do ácido benzóico
Benzoato de benzila Emulsão Tópica 250mg/mL (25%) AB
4. Protetores
Nistatina + Oxido de zinco Pomada 100.000UI+200mg/g H, AB
5. Preparações para o tratamento de feridas e úlceras
5.1 Enzimas proteolíticas
Colagenase Pomada 0,6UI/g H
Colagenase + Cloranfenicol Pomada 0,6 UI + 10mg/g H, AB
6. Antibióticos e quimioterápicos para uso tópico
6.1 Antibióticos Para Uso Tópico
Neomicina, sulfato + Bacitracina Pomada 5mg/g+250UI/g H, AB
6.2 Quimioterápicos para uso tópico
Sulfadiazina, Prata Creme 1% (10mg/g) AB
Sulfadiazina, Prata Creme 1% (10mg/g) H, AB
7. Anti-inflamatório e antialérgico
7.1 Corticosteróides
Dexametasona, acetato Creme 0,1% (1mg/g) H, AB

SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS
1. Anti-infecciosos ginecológicos
1.1 Antibióticos
Nistatina25.000UI/g Creme Vaginal AB
1.2 Derivados Imidazólicos
Metronidazol Geléia vaginal 100mg/g (10%) H, AB
Miconazol Creme Vaginal 20mg/g (2%) H, AB
2. Medicamentos que atuam na contratilidade uterina
2.1 Ocitócitos
2.1.1 Alcalóides do ergot
Metilergometrina, maleato Solução Injetável 0,2mg/mL H, AB
2.1.2 Hormônio do lobo posterior da pituitária
Ocitocina Solução Injetável 5UI/mL H, AB
2.1.3 Prostaglandinas
Misoprostol Comprimido vaginal 25mcg H
Misoprostol Comprimido vaginal 200mcg H
3. Hormônios sexuais e moduladores do sistema genital
3.1 Progestógenos e estrógenos, combinações fixas
Levonorgestrel+Etinilestradiol (PF) Comprimido 0,03mg+0,15mg AB
Norestiterona, enantato + Estradiol, valerato (PF) Sol. Injetável 50mg+5mg/mL AB
3.2 Progestógenos
Noretisterona (PF) Comprimido 0,35mg AB
Levonorgestrel (PF) Comprimido 0,75mg AB
Medroxiprogesterona (PF) Susp. Injetável 50mg B
Progesterona Comprimido 200mg H

PREPARAÇÕES DO SISTEMA HORMONAL, EXCETO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINA
1. Corticosteróides para uso sistêmico
1.1 Glicocorticóides
Betametasona, Acetato+Betametasona,
Fosfato de sódio Sol. Injetável 3mg+3mg/mL H
Dexametasona Sol. Oftálmica 0,1mg/mL (0,1%) H, AB
Dexametasona Sol. Injetável 4mg/mL H, AB
Dexametasona Solução Oral 0,1mg/mL H, AB
Prednisolona, Fosfato Solução Oral 3mg/mL AB
Prednisona Comprimido 5mg H, AB
Prednisona Comprimido 20mg H, AB
Hidrocortisona Pó p/ Susp. Injetável500mg H, AB
Hidrocortisona Pó p/ Susp. Injetável100mg H, AB
Metilprednisolona, Succinato sódico Pó p/ Suspensão Injetável 125mg H

ANTIBACTERIANOS PARA USO SISTÊMICO
1. Antibacterianos beta lactâmicos, penicilinas
1.1 Penicilinas semi-sintéticas
Amoxicilina Pó p/Suspensão Oral 50mg/mL H, AB
Amoxicilina Cápsula 500mg H, AB
Ampicilina sódica Pó p/ Suspensão Injetável1g H, AB
Ampicilina sódica Pó p/ Suspensão Injetável 500mg H, AB
Ampicilina sódica Pó p/Susp. Oral250mg/5mL H, AB
Ampicilina sódica Cápsula 500mg H, AB
1.2 Penicilinas Naturais
Benzilpenicilina benzatina Pó p/ Suspensão Injetável 600.000UI H, AB
Benzilpenicilina benzatina Pó p/ Suspensão Injetável 1.200.000UI H, AB
Benzilpenicilina procaína+
Benzilpenicilina potássica Pó p/ Susp. Injetável
300.000UI + 100.000UI H, AB
Benzilpenicilina potássica (cristalina) Pó p/ Suspensão Injetável
1.000.000UI H
Benzilpenicilina potássica (cristalina) Pó p/ Suspensão Injetável
5.000.000UI H
Oxacilina Pó p/ Suspensão Injetável
500mg H
2. Cefalosporinas
2.1 Cefalosporinas de primeira geração
Cefalexina Comprimido 500mg H, AB
Cefalexina Pó p/Susp. Oral 50mg/mL H, AB
Cefazolina Pó p/ Susp.Injetável 1g H, AB
Cefazolina Pó p/ Susp.Injetável 1g H
2.2 Cefalosporinas de terceira geração
Ceftriaxona Pó p/ Suspensão Injetável 1g H, AB
2.3 Cefalosporinas de quarta geração
Cefepime Pó p/ sol. Injetável 1g H
3. Sulfonamidas e combinações com trimetropima
Sulfametoxazol + Trimetoprima Comprimido 400mg + 80mg H, AB
Sulfametoxazol + Trimetoprima Suspensão Oral 40mg + 8mg/mL H, AB
4. Macrolídeos
Eritromicina, estearato Suspensão Oral 50mg/mL H, AB
Eritromicina, estearato Comprimido 500mg H, AB
Azitromicina di-hidratada Comprimido 500g H, AB
Azitromicina di-hidratada Pó p/ Susp. Oral 200mg/5mL H, AB
5. Aminoglicosídeos
Gentamicina, sulfato Solução Injetável 40mg/mL H, AB
Gentamicina, sulfato Solução Injetável 80mg/2mL H, AB
Amicacina, sulfato Solução Injetável 50mg/mL H, AB
Amicacina, sulfato Solução Injetável 250mg/mL H
6. Fluorquinolona
Ciprofloxacino, Cloridrato Comprimido 500mg H, AB
Ciprofloxacino, Cloridrato Sol. Injetável 200mg/mL H
7. Glicopeptídeo
Vancomicina Pó p/ sol. Injetável 500mg H
8. Lincosamida
Clindamicina Sol. Injetável 150mg/mL H
Lincomicina Sol. injetável 600mg/2mL H
Lincomicina Sol. injetável 300mg/mL H
9. Afenicol
Cloranfenicol Pó p/ sol. Injetável 1g H
10. Outros Antibacterianos
10.1 Imidazólicos
Benzoilmetronidazol Suspensão Oral 40mg/mL H, AB
Metronidazol Comprimido 250mg H, AB
Metronidazol Sol. Injetável 5mg/mL H, AB

ANTIFUNGICOS PARA USO SISTÊMICO
1. Derivados imidazólicos e triazólicos
Fluconazol Cápsula 150mg H, AB
Fluconazol Sol. Injetável 2mg/mL H
Cetoconazol Comprimido 200mg AB
ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO
1. Inibidores da polimerase
Aciclovir Comprimido 200mg AB

SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO
1. Anti-inflamatórios
1.1 Anti-inflamatórios não esteroidais
1.1.1 Derivados de ácido acético e substâncias correlatas
Diclofenaco, sódico Comprimido 50mg H, AB
Diclofenaco, sódico Solução Injetável 25mg/mL H, AB
Diclofenaco resinato Suspensão Oral 15mg/mL AB
1.1.2 Derivados do ácido propiônico
Ibuprofeno Comprimido 300mg H, AB
Ibuprofeno Comprimido 600mg H, AB
Ibuprofeno Suspensão Oral 50mg/mL H, AB
1.3 Oxicans
Tenoxican Pó p/ Susp. Injetável20mg H
2. Relaxantes musculares, agentes de ação periférica
2.1 Derivados da colina
Suxametônio, Cloreto Pó p/ Susp. Injetável100mg H
Suxametônio, Cloreto Pó p/ Susp. Injetável500mg H
2.2 Compostos de amônio quaternário
Pancurônio, Brometo Sol. Injetável 2mg/mL H
Atracúrio, Besilato Sol.Injetável 10mg/mL H
3. Preparações antigota
3.1 Inibidor da produção de ácido úrico
Alopurinol Comprimido 100mg AB
4. Tratamento de osteoporose
4.1 Bifosfonatos
Alendronato de sódio Comprimido 70mg AB
4.2 Sais de Cálcio
Carbonato de Cálcio Comprimido 500mg AB

SISTEMA NERVOSO
1. Anestésicos
1.1 Anestésicos Gerais
1.1.1 Hidrocarbonetos halogenados
Isoflurano Solução Inalante 1mL/mL H
Sevoflurano Solução Inalante H
1.1.3 Outros anestésicos gerais
Cetamina, Cloridrato Sol. Injetável 50mg/mL (5%) H
Etomidato Sol. Injetável 2mg/mL (0,2%) H
Propofol Sol. Injetável 10mg/mL H
Oxigênio Gás inalante H
1.2 Anestésicos locais
1.2.1 Amidas e associações
Bupivacaína, Cloridrato Sol. Injetável 5mg/mL (0,5%) H
Bupivacaína, Cloridrato+Glicose Sol. Injetável 5mg/mL(0,5%)+ 80mg/mL(8%) H
Lidocaína, Cloridrato Sol. Injetável 20mg/mL (2,0%) H, AB
Lidocaína, Cloridrato Geléia 20mg/g (2%) H, AB
Lidocaína, Cloridrato Aerossol 100mg/mL H
2. Analgésicos e Antagonista
2.1 Opiódes
2.1.1 Alcalóides naturais e derivados do ópio
Morfina, Sulfato Sol. Injetável 0,2mg/mL H
Morfina, Sulfato Sol. Injetável 10mg/mL H
2.1.2 Outros analgésicos opióides
Tramadol, Cloridrato Solução Injetável 50mg/mL H, AB
Nalbufina, Cloridrato Solução Injetável10mg/mL H
2.2 Derivados de fenilpiperidina
Petidina, Cloridrato Sol. Injetável 50mg/mL H
Fentanila, Citrato Sol. Injetável 0,05mg/mL H
3. Outros analgésicos e antipiréticos
3.1 Ácido salicílico e derivados
Acido acetilsalicílico Comprimido 100mg H, AB
3.2 Pirazolonas
Dipirona Comprimido 500mg H, AB
Dipirona Solução Injetável 500mg/mL H, AB
Dipirona Solução Oral 500mg/mL H, AB
3.3 Derivados do *p*-aminofenol
Paracetamol Comprimido 500mg H, AB
Paracetamol Solução Oral 200mg/mL H, AB
3.4 Outros analgésicos
Fenazopiridina Comprimido 100mg
4. Anti-epiléticos
4.1 Barbitúricos e derivados
Fenobarbital Comprimido 100mg H, AB
Fenobarbital Solução Oral 40mg/mL (4%) H, AB
Fenobarbital Sol. Inj. 100mg/mL H, AB
4.2 Derivados de hidantoína
Fenitoína Comprimido 100mg H, AB
Fenitoína sódica Solução Injetável 50mg/mL H, AB
Fenitoína Solução Oral 20mg/mL (2%) H, AB
4.3 Derivados Benzodiazepínicos
Clonazepam Comprimido 2mg AB
Clonazepam Solução Oral 2,5mg (0,25%) AB
4.4 Derivados de carboxamida
Carbamazepina Comprimido 200mg H, AB
Carbamazepina Susp. Oral 20mg/mL (2%) AB
4.5 Derivados de ácidos graxos
Ácido valpróico Xarope 25mg/mL AB
Ácido valpróico Comprimido 250mg AB
Ácido valpróico Comprimido 500mg AB
5. Drogas Anti-Parkisonianas
5.1 Agentes anti-colinérgicos
5.1.1 Aminas terciárias
Biperideno, cloridrato Comprimido 2mg AB
5.2 Agentes Dopaminérgicos
5.2.1 Dopa e derivados dopaminérgicos
Carbidopa + Levodopa Comprimido 25mg + 250mg AB
Levodopa + Benserazida BD Comprimido 100/25mg AB
Levodopa + Benserazida HBS Cápsula 100/25mg AB
6. Psicolépticos
6.1 Antipscióticos
6.1.1Fenotiazinas
Clorpromazina, cloridrato Comprimido 25mg AB
Clorpromazina, cloridrato Comprimido 100mg AB
Levomepromazina, maleato Comprimido 25mg AB
Levomepromazina, maleato Comprimido 100mg AB
6.1.2 Derivados da butirofenona
Haloperidol Comprimido 1mg AB
Haloperidol Comprimido 5mg AB
Haloperidol Solução Injetável 5mg/mL H, AB
Haloperidol Solução Oral 2mg/mL(0,2%) AB
Haloperidol, Decanoato Solução Injetável 50mg/mL AB
6.1.3 Derivado benzisoxazólico
Risperidona Comprimido 1mg AB
Risperidona Comprimido 2mg AB
Risperidona Solução Oral 1mg/mL AB
6.2 Estabilizadores de humor
Lítio, Carbonato Comprimido 300mg AB
6.3 Ansiolíticos
6.3.1 Derivados benzodiazepínicos
Diazepam Comprimido 5mg H, AB
Diazepam Comprimido 10mg H, AB
Diazepam Solução Injetável 5mg/mL H, AB
6.4 Hipnóticos e sedativos
6.4.1 Derivados benzodiazepínicos
Midazolam, Cloridrato Solução Injetável 5mg/mL H
7. Psicoanalépticos
7.1 Antidepressivos
7.1.1 Tricíclicos
Amitriptilina, cloridrato Comprimido 25mg H, AB
7.1.2 Inibidores seletivos da recaptação de serotonina
Fluoxetina, cloridrato Cápsula 20mg AB
Fluoxetina, cloridrato Cápsula 10mg AB
8. Outros Fármacos para o Sistema Nervoso
8.1 Anti-vertigem
Cinarizina Comprimido 25mg AB
Cinarizina Comprimido 75mg AB

ANTIPARASITÁRIOS

1. Antiprotozoários
1.1 Imidazólicos
Benzoilmetronidazol Suspensão Oral 40mg/mL H, AB
Metronidazol Comprimido 250mg H, AB
Metronidazol Sol. Injetável 5mg/mL H
2. Anti-helmínticos
2.1 Benzimidazólicos substituídos
Mebendazol Comprimido 100mg H, AB
Mebendazol Suspensão Oral 20mg/mL H, AB
Albendazol Susp. Oral 40mg/mL Frasco 10mL H, AB
Albendazol Comprimido 400mg AB
Tiabendazol Pomada 50mg/g Bisnaga 40g AB
2.2 Semi-sintético, derivado de substâncias naturais
Ivermectina Comprimido 6mg AB
3. Ectoparasiticidas
3.1 Piretrinas
Permetrina Loção Tópica 5% H, AB
3.2 Derivados do ácido benzoico
Benzoato de benzila Emulsão Tópica 250mg/mL (25%) AB

SISTEMA RESPIRATÓRIO
1. Anti-asmáticos
1.1 Glicorticóides
Beclometasona, Dipropionato Sup. Inalante 400mcg/mL H, AB
1.2 Anticolinérgicos
Ipatrópio, brometo Sol Oral p/ Inalação 0,25mg/mL(0,25%) H, AB
1.3 Adrenérgicos para uso sistêmico
1.3.1 Agonistas alfa e beta-adrenoreceptores
Salbutamol, sulfato Sol. Oral 0,4mg/mL (0,04%) H, AB
Salbutamol, sulfato Sol. injetável 0,5mg/mL H
Fenoterol, bromidrato Solução Oral p/ Inalação 5mg/mL(0,05%) H, AB
1.4 Outros anti-asmáticos para uso sistêmico
1.4.1 Xantinas
Aminofilina Comprimido 100mg AB
Aminofilina Sol. Injetável 24mg/mL H
Acebrofilina Xarope 25mg/5mL H, AB
2. Preparações para tosse e resfriado
2.1 Expectorante e mucolítico
2.1.1 Derivado amínico do dibromofenilcicloexanol
Ambroxol Xarope 30mg/5mL (adulto) H, AB
Ambroxol Xarope 15mg/5mL (pediátrico) H, AB
2.2 Anti-histamínicos para uso sistêmico
2.2.1 Anti-histamínicos H1 de 1ª geração
2.2.1.1 Alquilaminas Substituídas
Dexclorfeniramina, Maleato Comprimido 2mg H, AB
Dexclorfeniramina, Maleato Solução Oral 0,4mg/mL (0,04%) H, AB
2.2.1.2 Derivados de fenotiazina
Prometazina, Cloridrato Solução Injetável 25mg/mL Ampola 2mL H, AB
Prometazina, Cloridrato 25mg Comprimido H, AB
2.2.2 Anti-histamínicos H1 de 2ª geração
2.2.2.1 Derivado do clorado de benzociclo-heptapiridinopiperidina
Loratadina Comprimido 10mg AB
Loratadina Xarope 1mg/mL AB
2.3 Descongestionante nasal
Cloreto de sódio Sol. Nasal 0,9% AB

ÓRGÃOS SENSORES
1. Oftalmológicos
1.1 Anti-infecciosos
Ciprofloxacino Sol. Oftálmica 3mg/mL (0,3%) H, AB
Gentamicina Sol. Oftálmica5mg/mL (0,5%) H, AB
Gentamicina Pomada Oftálmica 5mg/g AB
1.2 Anti-inflamatórios
1.2.1 Corticosteróides
Dexametasona Sol. Oftálmica 1mg/mL (0,1%) H, AB
1.3 Anti-infeccioso e anti-inflamatório, associação
Ciprofloxacino + Dexametasona Sol. oftálmica 35mg/mL+1mg/mL (3,5%+0,1%) H
1.4 Preparações Antiglaucoma e mióticas
1.4.1 Beta-bloqueadores
Timolol, Maleato Solução Oftálmica 5mg/mL (0,5%) AB
1.5 Protetor Oftalmológico
Vitelinato de prata Solução oftálmica 10% H, AB
1.2 Anestésico local
1.2.1 Ésteres e associações
Tetracaína, Cloridrato +
Fenilefrina, Cloridrato Solução Oftálmica
10mg/mL+1mg/mL(1%+0,1%) H
2. Otológico
Sulfato de polimixina B + Lidocaína Solução Otológica10.000UI/mL + 43,4mg/mL Frasco 10mL AB
AGENTE IMUNOSSUPRESSOR
Imunoglobulina anti RHO (D) Sol. Injetável 300mcg H

OUTROS MEDICAMENTOS E ANTÍDOTOS
1. Não específicos
Bicarbonato de sódio Sol. Injetável 10% H
Carvão vegetal ativado Pó para uso oral H
2. Específico
2.1 Antagonista dos receptores muscarínicos
Atropina, Sulfato Sol. Injetável 0,25mg/mL H, AB
2.2 Antagonista dos benzodiazepínicos
Flumazenil Sol. Injetável 0,1mg/mL H
2.3 Antagonista opóide
Naloxona, Cloridrato Sol. Injetável 0,4mg/mL H
2.4 Anticolinesterásicos de duração média
Neostigmina, Cloridrato Sol. Injetável 0,5mg/mL H
ANEXOIII

FORMULÁRIO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME

INCLUSÃO ( ) EXCLUSÃO ( ) SUBSTITUIÇÃO ( )

NOME GENÉRICO:
_____

NOME(S) COMERCIAL(IS):
_____

FORMA FARMACÊUTICA:
( ) COMPRIMIDO ( ) CÁPSULA ( ) SOLUÇÃO ( ) SUSPENSÃO
( ) DRÁGEA ( ) CREME ( ) POMADA ( ) OUTRO
_____

CLASSE TERAPÊUTICA:
_____

PRINCIPAIS INDICAÇÕES TERAPÊUTICAS:
_____

POSOLOGIA E DURAÇÃO DO TRATAMENTO:
( ) ADULTO _____
( ) CRIANÇA _____

EXPERIÊNCIA CLÍNICA – JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO:
_____

VANTAGEM SOBRE O MEDICAMENTO CORRESPONDENTE CONSTANTE NA REMUME (INCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO):
_____

DESVANTAGEM SOBRE O MEDICAMENTO CORRESPONDENTE EXISTENTE NA REMUME OU NO MERCADO (EXCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO):
_____

RELACIONAR AS PRINCIPAIS REAÇÕES ADVERSAS E TOXICIDADE (INCLUSÃO/EXCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO):
_____

RELACIONAR, NO MÍNIMO, 2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS IDÔNEAS (ARTIGOS CIENTÍFICOS

RANDOMIZADOS, DIRETRIZES, PROTOCOLOS CLÍNICOS E LIVROS), QUE LEVEM EM CONSIDERAÇÃO OS ENSAIOS CLÍNICOS, A EFICÁCIA E A REAÇÕES ADVERSAS DO MEDICAMENTO, CUJA INCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO SOLICITADA:

_____

RELACIONAR NO MÍNIMO 2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS IDÔNEAS (ARTIGOS CIENTÍFICOS RANDOMIZADOS, DIRETRIZES, PROTOCOLOS CLÍNICOS E LIVROS), EM QUE LEVEM EM CONSIDERAÇÃO OS ENSAIOS CLÍNICOS, A EFICÁCIA E AS REAÇOES ADVERSAS DO MEDICAMENTO, CUJA EXCLUSÃO ESTÁ SENDO SOLICITADA:

_____

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: _____

DATA: _____/_____/_____.

ASSINATURA: _____

CARIMBO:

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO FARMACIA E TERAPÊUTICA:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: _____

DATA: _____/_____/_____.

ASSINATURA/PRESIDENTE DA COMISSÃO: _____

CARIMBO:

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:5AC4D3E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0289, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE sobre a criação e regulamentação da Unidade de Saúde Central de Abastecimento Farmacêutico de Itacoatiara – CAF/Itacoatiara, no âmbito do Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO o Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução n. 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria n. 2.814, de 29 de maio de 1998, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamentos, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, produtos para saúde farmacêuticos e correlatos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n. 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei n. 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, produtos para saúde farmacêuticos e correlatos;

CONSIDERANDO o Decreto n. 5.775, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre o fracionamento de medicamentos, dá nova redação aos arts. 2º e 9º do Decreto n. 74.170, de 10 de junho de 1974 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Portaria n. 802, de 8 de outubro de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde, que institui o sistema de controle e fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

CONSIDERANDO a Portaria n. 1.051, de 29 de dezembro de 1998, expedida pelo Secretário de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos e os requisitos necessários para uma empresa ser autorizada/habilitada como transportadora de produtos farmacêuticos ou farmoquímicos;

CONSIDERANDO a Portaria n. 2.073, de 31 de agosto de 2011, expedida pelo Ministério da Saúde, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos níveis Municipal, Distrital, Estadual e Federal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar;

CONSIDERANDO a Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010, expedida pelo Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Portaria n. 6, de 29 de janeiro de 1999, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n. 344, de 12 de maio de 1998, que institui o regulamento técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO Resolução RDC n. 39, de 14 de agosto de 2013, expedida pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem;

CONSIDERANDO a Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 85.878, de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para a execução da Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução - RDC/ANVISA n. 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n. 271, de 27 de fevereiro de 2013, expedida pelo Ministério da Saúde, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n. 1.646, de 2 de outubro de 2015, expedida pelo Ministério da Saúde, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 0261, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara, e adota outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CMSI n. 001/2018, de 31 de janeiro de 2018, que considera AUTORIZADA a instituição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itacoatiara na reunião realizada no dia 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n 0273, de 28 de fevereiro de 2018, que HOMOLOGA a Resolução n. 001/2018, de 31.01.2018, do Conselho Municipal de Saúde de Itacoatiara – CMSI, INSTITUI a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Itacoatiara – REMUME/Itacoatiara, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara, e adota outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010, expedida pelo Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Resolução n. 365, de 2 de outubro de 2001, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre a assistência técnica farmacêutica em distribuidoras, representantes, importadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
CONSIDERANDO a Resolução n. 515, de 26 de novembro de 2009, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, que dá nova redação ao artigo 3º da Resolução n. 365/01, do Conselho Federal de Farmácia, revogando a Resolução n. 502/09;
CONSIDERANDO a Resolução n. 539, de 22 de outubro de 2010, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre o exercício profissional e as atribuições privativas e afins do farmacêutico nos Órgãos de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução n. 549, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no exercício da gestão de produtos para a saúde, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução n. 577, de 25 de julho de 2013, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de normalização do funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico de Itacoatiara – CAF/Itacoatiara;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o abastecimento farmacêutico para as Unidades Básicas de Saúde – UBS's, do município de Itacoatiara,bem com o do Hospital Geral José Mendes; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e regulamentada, no âmbito do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, como parte integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, com sede na Avenida Conselheiro Rui Barbosa, n. 485 – Centro, CEP 69100-087, a Unidade de Saúde Central de Abastecimento Farmacêutico de Itacoatiara – CAF/Itacoatiara, subordinada administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. À Central de Abastecimento Farmacêutico de Itacoatiara – CAF/Itacoatiara compete a realização de procedimentos de recebimento, estocagem, guarda e expedição dos medicamentos e insumos farmacêuticos do município de Itacoatiara, visando assegurar a conservação adequada dos produtos em estoque, conforme as Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.
Art. 2º Este Decreto regulamenta, respeitando as normas federais e estaduais do Sistema Único de Saúde – SUS, o funcionamento, o quadro de pessoal, a área de abrangência e financiamento da CAF/Itacoatiara.
Parágrafo único. A CAF/Itacoatiara atenderá a demanda referenciada das Unidades de Saúde que utilizam em seu consumo ou dispensam ao público usuário do SUS, através de receituário de medicamentos originários dessas unidades, conforme atendimento ao Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011, salvo dispositivos na legislação vigente.
Art. 3º A CAF/Itacoatiara deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Dispor de locais, instalações e equipamentos adequados e suficientes, de forma a assegurar uma boa conservação e distribuição dos produtos farmacêuticos;
II - Dispor de pessoal qualificado para o desempenho de suas atribuições;
III - Dispor de plano de emergência que permita a execução efetiva de uma ação de retirada de produtos, de seu estoque e das unidades de saúde, ordenada pelas autoridades competentes ou definida em cooperação com o fabricante do produto em questão ou com o importador titular do registro do produto no país;
IV - Dispor de Farmacêutico Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Amazonas – CRF/AM;
V - Dispor de equipamentos de controle de temperatura e umidade ou qualquer outro dispositivo necessário à boa conservação dos produtos, devidamente calibrados;
VI - Dispor de meios e recursos informatizados para conservar a documentação, sob a forma de fatura de compra e venda, relacionada a qualquer transação de entrada e saída, que contenha, no mínimo, as seguintes informações:
a) designação da Nota Fiscal;
b) data;
c) designação dos produtos farmacêuticos – nome genérico e/ou comercial;
d) número do lote;
e) quantidade recebida ou fornecida;
f) nome e endereço do fornecedor ou do destinatário, conforme o caso;
g) número da autorização de funcionamento e da licença estadual ou municipal, atualizada;
h) número da licença estadual/municipal, atualizada, do comprador.
VII - Dispor de meios e recursos para manter a documentação referida no item anterior à disposição das autoridades competentes, para efeitos de inspeção, durante um período de 5 (cinco) anos;
VIII - Cumprir as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos Farmacêuticos, conforme disposições a serem previstas em Instrução Normativa;
IX - Cumprir as demais exigências constantes na legislação vigente.
Art. 4º A CAF/Itacoatiara tem o dever de:
I – Organizar o local de armazenamento de medicamentos e de material médico-clínico, onde são realizadas atividades quanto à sua correta recepção, estocagem e distribuição;
II - Exercer atividades operacionais, de gerenciamento e de planejamento relacionadas à gestão de controle de estoques (entrada e saída de produtos e material médico-clínico);
III - Realizar levantamentos e inventários periódicos dos estoques e elaborar relatórios gerenciais e de planejamento;
IV - Somente receber e expedir produtos farmacêuticos legalmente registrados no país;
V - Abastecer-se exclusivamente em empresas titulares do registro dos produtos;
VI - Receber as requisições e fornecer produtos farmacêuticos apenas às Unidades de Saúde que possuam autorização para a dispensação de medicamentos;
VII - Manter Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos e os respectivos procedimentos operacionais adotados pela unidade à disposição das autoridades sanitárias, para efeito de inspeção;
VIII - Garantir a todo o tempo aos agentes responsáveis pelas inspeções o acesso aos documentos, locais, instalações e equipamentos;
IX - Manter a qualidade dos produtos que distribui durante todas as fases da distribuição, sendo responsável por quaisquer problemas consequentes ao desenvolvimento de suas atividades;
X - Notificar à autoridade sanitária competente, em caráter de urgência, sobre quaisquer suspeitas de alteração, adulteração, fraude

ou falsificação dos produtos que distribui, com a indicação do número do lote, para averiguação da denúncia, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação penal, civil e sanitária;
XI - Identificar, segregar em área específica e devolver ao fornecedor os produtos com prazo de validade vencidos, por meio de operação com nota fiscal ou, na impossibilidade dessa devolução, adotar os procedimentos para o descarte, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS e orientação da autoridade sanitária competente, registrando o fato conforme os Procedimentos Operacionais Padrão – POP;
XII - Utilizar serviços de transporte adequado para o descarte, de acordo com o tipo do produto; e
XIII - Somente efetuar o recebimento de produtos e/ou materiais através de nota fiscal que contenha, obrigatoriamente, o número de lote dos produtos farmacêuticos.
Art. 5º A entrada de medicamentos e de material médico-clínico adquiridos pelo Município será no Almoxarifado Central que, imediatamente após a conferência e recebimento dos mesmos, fará a transferência para a CAF/Itacoatiara, a quem caberá a política de distribuição às Unidades Básicas de Saúde – UBS's e ao Hospital Geral José Mendes, para atendimento aos pacientes.
Art. 6º Nas compras e licitações públicas de medicamentos realizadas pelos serviços próprios, devem ser observadas as seguintes exigências:
I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
II - Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação;
III - Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha e produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, quando for o caso; e
IV - Apresentação do Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no DOU, quando for o caso, além de outras exigidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 7º A CAF/Itacoatiara funcionará 8 (oito) horas/dia, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, de segunda a sexta-feira, de acordo com as normas vigentes estabelecidas.
Parágrafo único. Os servidores administrativos lotados Ca CAF/Itacoatiara ficarão vinculados ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Art. 8º O Quadro de Pessoal da CAF/Itacoatiara será composto por 1 (um) profissional farmacêutico, registrado no Conselho Regional de Farmácia do Amazonas – CRF/AM, e por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em quantidade suficiente para atender à demanda de atendimento.
Art. 9º A CAF/Itacoatiara prestará serviços cuja escala de pedidos, segregação e expedição de medicamentos ou produtos para a saúde, será regulamentada por Instrução Normativa a ser expedida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outras disposições relativas às boas práticas de armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos que se fizerem necessárias para o regular funcionamento da CFA/Itacoatiara deverão ser previstas na Instrução Normativa.
Art. 10. A CAF/Itacoatiara deverá ser registrada junto ao Conselho Regional de Farmácia do Amazonas – CRF/AM e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Coordenação Estadual do Amazonas (ANVISA/AM), bem como o profissional nela vinculado, de acordo com a legislação vigente.
Art. 11. É atribuição do Responsável Técnico da CAF/Itacoatiara a confecção de todos os documentos sanitários, conforme regulamentação do Conselho Federal ou Regional de Farmácia e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como do Manual de Boas Práticas em Armazenamento, Distribuição e Conservação de Medicamentos e Produtos Para a Saúde, dos Procedimentos Operacionais Padrão e outros que garantam a qualidade dos medicamentos dispensados aos usuários.
Parágrafo único. É de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos, o cadastramento e a manutenção dos dados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, obrigatório para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações, conforme a Portaria MS n. 1.646, de 02 de outubro de 2015.
Art. 12. A CAF/Itacoatiara poderá ter como fontes de custeio e financiamento, recursos da União, de outros convênios e recursos próprios do Município de Itacoatiara.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:80E42A6D

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA N° 031/2018 – GPMI

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe ao GABINETE DO PREFEITO - GPMI, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a GPMI;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor VALCINEY ROLIM XAVIER, Assessor Técnico IV, Decreto nº 015 de 04 de Janeiro de 2017, para fiscalizar e atestar as notas fiscais dos serviços prestados pela Empresa PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM, ao Gabinete do Prefeito, oriundos do Termo de Contrato nº 028/2018, que tem por objeto a licença de uso de sistema de informação, envolvendo a disponibilidade de Gestor Conteúdo WEB.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, a contar de 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 18 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:EED81BA4

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA N° 032/2018-GP/SEMED

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor ROMÁRIO FERNANDES DA SILVA, Engenheiro Civil inscrito no CREA/AM sob nº 25.124, Decreto nº 053 de 22 de Fevereiro de 2017, para fiscalizar e atestar as notas fiscais dos serviços prestados, oriundos da Nota de Empenho n° 606, instruído no Processo Administrativo n° 1201/2018-SEMED, celebrado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que tem por objeto as despesas com reparos na área da cozinha da Escola Municipal Isaac Peres.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo seus efeitos a contar de 09/04/2018.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 20 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:61A8F4E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018-CML/PMJ REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial nº. 018/2018–CML/PMJ, tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Japurá, no período do ano letivo 2018.

DATA E HORÁRIO: 07 de maio de 2018, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 24/04/2018 a 07/05/2018, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Japurá (AM), em 23 de abril de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:735F84AD

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial nº. 019/2018–CML/PMJ, tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de papelaria e didático-pedagógicos destinados às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino do município de Japurá-AM, conforme especificações do edital.

DATA E HORÁRIO: 07 de maio de 2018, às 14h00min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 24/04/2018 a 07/05/2018, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Japurá/AM, 23 de abril de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:6C1EFC55

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018-CML/PMJ REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial nº. 020/2018–CML/PMJ, tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preço para eventuais serviços de confecções sob demanda de materiais impressos gráficos e uniformes, para as secretarias municipais de Japurá-AM.

DATA E HORÁRIO: 08 de maio de 2018, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 24/04/2018 a 08/05/2018, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Japurá (AM), em 23 de abril de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:B366C23F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
PROC. Nº 021/2018

Referente ao: Pregão Presencial Nº 021/18

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.

Objeto: Serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores (INTERNET), com fornecimentos de equipamentos para transmissão de sinal, instalação, configuração e mão de obra.

Os preços estão registrados no termo da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – SRP,** conforme o quadro abaixo:

Empresa: **D. A. DE ARAUJO INFORMÁTICA,CNPJ nº 06.247.967/0001-59**, lote Global no valor total de**R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais e zero centavos).**

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT	D. A. DE ARAUJO INFORMÁTICA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Sede da Prefeitura	Setor de Informática, Gabinete, Secretaria do Gabinete, Roteador Térreo	12 Meses	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
2	Secretaria de Saúde	Sala do Secretário, roteador	12 Meses	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
3	Secretaria de Educação	Gabinete, Secretaria do Gabinete, Roteador Térreo	12 Meses	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
4	Secretaria de Assistência Social	Sala do Secretário, roteador	12 Meses	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
5	Sede Bolsa Família	Secretaria, Roteador Térreo	12 Meses	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
6	Secretaria de Finanças	Secretaria, Roteador Térreo	12 Meses	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 360.000,00	

Validade: 12 meses (24/04/2018 a 24/04/2019)

Jutaí-Am, em 23 de Abril de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente
CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:11971B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na ala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – SRP
Objeto: Formação de registro de preços para Aquisição de Materiais de Construção em Geral, para atender as necessidades do Município de Jutaí-Am.

Data da abertura de envelopes: 08 de Maio de 2018. **Hora:** 10:00

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, a partir do dia 26/04/2018.

Jutaí (AM), 23 de Março de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:614010D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 030/2018

A Prefeitura Municipal de Jutaí, torna público o Extrato da Carta Contrato Nº 030/2018, oriundo do Pregão Presencial Nº 015/2018.
Objeto: Serviços de Manutenção, Zeladoria e Sepultamentos, no Cemitério Municipal de Jutaí-Am.

1.ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 030/2018
2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ- AM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.285.896/0001-53.
3.CONTRATADA: FRANCISCO ALDEMIR VERAS DO NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 14.591.761/0001-70.
4.VALOR GLOBAL: R$ 390.672,00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e dois reais e zero centavos).
5.PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 23/04/2018 a 23/04/2019.

Jutaí-Am, 23 de Abril de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:9200C0A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Jutaí, torna público o Extrato da Carta Contrato Nº 034/2018, oriundo do Pregão Presencial Nº 019/2018.
Objeto: Aquisição de Canoas de Alumínio de oito metros e meio de comprimento, Canoas de Alumínio de seis metros de comprimento, Motores de Popa de 40HP, Motores de popa de 15HP e Grupos Geradores de Energia.

1.ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 034/2018
2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ- AM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.285.896/0001-53.
3.CONTRATADA: AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTADA - EPP, CNPJ nº 23.035.264/0001-86
4.VALOR GLOBAL: R$ 2.373.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três reais e zero centavos).
5.PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 24/04/2018 a 24/04/2019.

Jutaí-Am, 23 de Abril de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3E36607F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 036/2018

A Prefeitura Municipal de Jutaí, torna público o Extrato da Carta Contrato Nº 036/2018, oriundo do Pregão Presencial Nº 021/2018.
Objeto: Serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores (INTERNET), com fornecimentos de equipamentos para transmissão de sinal, instalação, configuração e mão de obra.

1.ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 036/2018

2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ- AM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.285.896/0001-53.
3.CONTRATADA: D. A. DE ARAUJO INFORMÁTICA, CNPJ nº 06.247.967/0001-59
4.VALOR GLOBAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais e zero centavos).
5.PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 24/04/2018 a 24/04/2019.

Jutaí-AM, 23 de Abril de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:1E34320C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-CPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e o disposto no art. 32, Inciso I, 'a' e 'c' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru e,

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 001/2017-CPL, oriundo do processo administrativo nº 4719/2017/CMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru com o intuito de manter o bom funcionamento de suas atividades administrativas e parlamentares, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 4719/2017/CMM.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **A. CÂMARA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.053.201/0001-52, com o valor da proposta de R$ 7.982,78 (Sete mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)**. Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2001.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Manacapuru/AM, 06 de Fevereiro de 2017.

DANIEL FERREIRA FALCÃO
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017-CPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:4CAF917E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017-CPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e o disposto no art. 32, Inciso I, 'a' e 'c' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru e,

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 002/2017-CPL, oriundo do processo administrativo nº 4714/2017/CMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância para a Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru com o intuito de manter o bom funcionamento de suas atividades administrativas e parlamentares, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 4714/2017/CMM.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M. A. DA CUNHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 15.774.839/0001-54, com o valor de R$ 3.121,94 (Três mil cento e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).** Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2001.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Manacapuru/AM, 17 de Fevereiro de 2017.

DANIEL FERREIRA FALCÃO
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017-CPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B70ABEA8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017-CPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e o disposto no art. 32, Inciso I, 'a' e 'c' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru e,

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 003/2017-CPL, oriundo do processo administrativo nº 4722/2017/CMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância para o serviço de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru com o intuito de manter o bom funcionamento de suas atividades administrativas e parlamentares, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 4722/2017/CMM.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M DE L FEITOSA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 14.118.419/0001-57 com o valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).** Classificação Orçamentária*: 01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 02 de março de 2017.

DANIEL FERREIRA FALCÃO
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017-CPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 02 de março de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:DE1CF352

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 008/2017-CMM

Processo: 4722/2017-CMM
Licitação: Dispensa n° 003/2017-CPL.
Objeto: *Serviço de fornecimento de link de internet, conforme termo de referência, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, oriundo do processo administrativo nº. 4722/2017-CMM.*
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: *M DE L FEITOSA & CIA LTDA – ME*
Prazo: 75 Dias.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: R$ 7.500,00
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.
Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Manacapuru - AM, 02 de março de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:5C815F5E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017-CPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e o disposto no art. 32, Inciso I, 'a' e 'c' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru e,
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 004/2017-CPL, oriundo do processo administrativo nº 4827/2017-CMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para contratação de empresa qualificada para prestação de prestação de serviços de folha de pagamento nos moldes legais para atender a demanda da Câmara Municipal de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 4827/2017-CMM.
RESOLVE:
DISPENSAR a licitação mencionada no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA – SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o n. 01.704.233/0001-38, com o valor de R$ 1.776,00 (Um mil setecentos e setenta e seis reais). Classificação Orçamentária: 01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 02 de maio de 2017.

DANIEL FERREIRA FALCÃO
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017-CPL
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de maio de 2017

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:92C73DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017-CPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e o disposto no art. 32, Inciso I, 'a' e 'c' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru e,
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 005/2017-CPL, oriundo do processo administrativo nº 4898/2017-CMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da

dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para contratação de empresa qualificada para confecção de fardamento para atender a demanda da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 4898/2017-CMM.
RESOLVE:
DISPENSAR a licitação mencionada no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica M D M PINHEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 10.686.325/0001-23, com o valor de R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais). Classificação Orçamentária: 01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 12 de julho de 2017.

DANIEL FERREIRA FALCÃO
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017-CPL
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 12 de julho de 2017

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:618788B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 001/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4687/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para a Contratação de empresa especializada para o serviço de Reforma da Câmara Municipal de Manacapuru, localizada na Sede do Município de Manacapuru/AM, conforme projeto básico, oriundo do Processo Administrativo nº. 4687/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **SCM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 10.741.182/0001-05** com o valor global de **R$ 139.357,75 (Cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Classificação Orçamentária: 01.031.0001.1001, Naturezas de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:3D49FCB8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 001/2017-CMM

Processo: 4687/2017-CMM
Licitação: Convite n° 001/2017-CPL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de Reforma da Câmara Municipal de Manacapuru, localizada na Sede do Município de Manacapuru/AM, conforme projeto básico, oriundo do Processo Administrativo nº. 4687/2017-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: SCM CONSTRUÇÕES LTDA.
Prazo: 60 Dias.
Período: 14/01/2017 a 15/03/2017.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.0001.1001, Naturezas de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
Valor do Contrato: R$ 139.357,75
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Manacapuru - AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:32DDC7C9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 003/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4716/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para a c*ontratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária, contábil, financeira, gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru, oriundo do processo administrativo nº. 4716/2017-CMM.*

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.586.982/0001-67** com o valor total de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**. Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2001; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:AEA37757

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 002/2017-CMM

Processo: 4716/2017-CMM
Licitação: Convite n° 003/2017-CPL.
Objeto: *Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária, contábil, financeira, gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru, oriundo do processo administrativo nº. 4716/2017-CMM.*
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: *RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA.*
Prazo: 12 meses.
Período: 10/02/2017 a 09/02/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: ***01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.***
Valor do Contrato: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 10 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:A6FC5D09

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 009/2017-CMM

Processo: 4711/2017-CMM
Licitação: Convite n° 004/2017-CPL.
Objeto: *Fornecimento de hortifrutigranjeiros, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 4711/2017-CMM.*
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: F A L DA ROCHA - ME
Prazo: 12 meses.
Período: 03/03/2017 a 02/03/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: *R$ 69.105,96 (Sessenta e nove mil cento e cinco reais e noventa e seis centavos).*
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 03 de março de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:13F8BE1B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 004/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4711/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 4711/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **F A L DA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.826/0001-97** com o valor total de **R$ 69.106,00 (Sessenta e nove mil cento e seis reais)**. Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2001.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:70DDD4D0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 005/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4724/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para locação de veículos, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 4724/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **P E G TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.551.830/0001-72** com o valor total de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**. Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2001.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:70D24BB6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 003/2017-CMM

Processo: 4724/2017-CMM
Licitação: Convite n° 005/2017-CPL.
Objeto: *Serviço de locação de veículos, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 4724/2017-CMM.*
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: P E G TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA
Prazo: 12 meses.
Período: 20/02/2017 a 19/02/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: *R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).*
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 20 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:F34F14DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 006/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4712/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para locação de lancha, com capacidade para 24 pessoas, e barcos para realizar serviços de apoio, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4712/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **R M NORONHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.956.131/0001-30** com o valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:FEE178CA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 004/2017-CMM

Processo: 4712/2017-CMM
Licitação: Convite n° 006/2017-CPL.
Objeto: locação de lancha, com capacidade para 24 pessoas, e barcos para realizar serviços de apoio, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4712/2017-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: R M NORONHA - ME
Prazo: 12 meses.
Período: 20/02/2017 a 19/02/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: *R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).*
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 20 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:97394230

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 007/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4717-A/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o fornecimento de quentinha, tipo quentinha, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4717-A/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **R R SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LANCHONETES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.885.343/0001-95** com o valor total de R$ 69.660,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:48404AC5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 005/2017-CMM

Processo: 4717-A/2017-CMM
Licitação: Convite n° 007/2017-CPL.
Objeto: Fornecimento de refeição, tipo quentinha, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4717-A/2017-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

Contratada: R R SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LANCHONETES LTDA
Prazo: 12 meses.
Período: 21/02/2017 a 20/02/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: *R$* 69.660,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 21 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:F172A9A9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 007/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4717/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o fornecimento de quentinha, tipo quentinha, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4717/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **R R SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LANCHONETES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.885.343/0001-95** com o valor total de R$ 69.660,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:417E2CEF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 006/2017-CMM

Processo: 4723/2017-CMM
Licitação: Convite n° 008/2017-CPL.
Objeto: Prestação de serviço de manutenção predial, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4723/2017-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: GONZALES P. FERREIRA – EPP, *inscrita no CNPJ nº. 12.215.508/0001-96.*
Prazo: 12 meses.
Período: 21/02/2017 a 20/02/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: *R$ 79.862,80 (Setenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).*
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 21 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:61E16C85

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 009/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4720/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para a prestação de serviço de manutenção de computadores, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4720/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **ROGÉRIO SOUZA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.340.502/0001-02 com o valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 28 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:817583BC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 007/2017-CMM

Processo: 4720/2017-CMM
Licitação: Convite n° 009/2017-CPL.
Objeto: Prestação de serviço de manutenção de computadores, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4720/2017-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: ROGÉRIO SOUZA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.340.502/0001-02.
Prazo: 12 meses.
Período: 28/02/2017 a 27/02/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Valor do Contrato: *R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).*
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 28 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:FD0D1569

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 010/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4713/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4713/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **J.R.N.S. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.788.629/0002-82** com o valor total de R$ 79.307,17 (Setenta e nove mil trezentos e sete reais e dezessete centavos). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:26516D70

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 011/2017-CMM

Processo: 4713/2017-CMM
Licitação: Convite n° 010/2017-CPL.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4713/2017-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: J.R.N.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.629/0002-82.
Prazo: 12 meses.
Período: 03/04/2017 a 02/04/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: R$ 79.307,17 (Setenta e nove mil trezentos e sete reais e dezessete centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 03 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:F382C8D4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 011/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4717/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para aquisição de material de limpeza, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4717/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **J.R.N.S. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.788.629/0002-82** com o valor total de R$ 66.287,99 (Sessenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:687108CB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 012/2017-CMM

Processo: 4717/2017-CMM
Licitação: Convite n° 011/2017-CPL.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4717/2017-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: J.R.N.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.629/0002-82.
Prazo: 12 meses.
Período: 03/04/2017 a 02/04/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: R$ 66.287,99 (Sessenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 03 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:2972BA05

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 012/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4721/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o serviço de xerox, encadernação e plastificação de documentos, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4721/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **JOSÉ ANTONIO C. PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.783.459/0001-86** com o valor total de R$ 78.910,00 (Setenta e oito mil novecentos e dez reais). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de março de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:0A8C70A2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 010/2017-CMM

Processo: 4721/2017-CMM
Licitação: Convite n° 012/2017-CPL.
Objeto: Serviço de xerox, encadernação e plastificação de documentos, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4721/2017-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: JOSÉ ANTONIO C. PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.783.459/0001-86.
Prazo: 12 meses.
Período: *21 de março de 2017 à 20 de março de 2018*.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: R$ 78.910,00 (Setenta e oito mil novecentos e dez reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 21 de março de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:77DE6714

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 013/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4749/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o *serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, com fornecimento de peças e gás, conforme termo de referência*, oriundo do processo administrativo nº 4749/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **MANOEL RAIMUNDO ANDRADE ROSAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.655.402/0002-30** com o valor total de R$ 79.552,00 (Setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 11 de abril de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C96A08D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 016/2017-CMM

Processo: 4749/2017-CMM
Licitação: Convite n° 013/2017-CPL.
Objeto: S*erviço de manutenção preventiva de ar condicionado, com fornecimento de peças e gás, conforme termo de referência*, oriundo do processo administrativo nº 4749/2017-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: MANOEL RAIMUNDO ANDRADE ROSAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.655.402/0002-30.
Prazo: 12 meses.
Período: *11 de abril de 2017 e término no dia 10 de abril de 2018*.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: R$ 79.552,00 (Setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 11 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B7D86320

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 014/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4718/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4718/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **C DOS S GOMES – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.796.668/0001-20** com o valor total de R$ 79.411,50 (Setenta e nove mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 03 de abril de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:A32289FA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 013/2017-CMM

Processo: 4718/2017-CMM
Licitação: Convite n° 014/2017-CPL.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4718/2017-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: C DOS S GOMES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.796.668/0001-20.
Prazo: 12 meses.
Período: *03 de abril de 2017 e término no dia 02 de abril de 2018*.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: R$ 79.411,50 (Setenta e nove mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 03 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:23F0DC15

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 015/2017-CPL - PROCESSO Nº. 4718-A/2017-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para aquisição de material de informática, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4718-A/2017-CMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **INFORMÁTICA BOTELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.633.615/0001-06** com o valor total de R$ 79.503,00 (Setenta e nove mil quinhentos três reais). Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:5294EF39

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 014/2017-CMM

Processo: 4718-A/2017-CMM
Licitação: Convite n° 015/2017-CPL.
Objeto: Aquisição de Material de Informática, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº 4718-A/2017-CMM.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratada: INFORMATICA BOTELHO LTDA - ME*, inscrita no CNPJ nº. 04.633.615/0001-06.*
Prazo: 12 meses.
Período: *03 de abril de 2017 e término no dia 02 de abril de 2018*.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: *01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.*
Valor do Contrato: *R$ 79.503,00 (Setenta e nove mil quinhentos e três reais)*.
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 03 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:61E16F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1288 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a retificação do Decreto Municipal nº 681, de 1º de outubro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 963/2016 –TCE – SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do processo TCE – AM, N° 11137/2016 que trata do ato retificador de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art.1º. RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto Municipal nº 681/2015, de 1º de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 1449 de 02 de outubro de 2015, conferindo-lhe a seguinte redação:
"Art.1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 em consonância com o artigo 102, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 089/2003 c/c art. 16, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 068/2007, a Srª **MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA,** no cargo de Assistente Técnico Administrativo I – nível III, referência "J", matrícula **nº 1160**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a qual faz jus os proventos integrais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 1.810,78** (mil, oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos), discriminados na forma abaixo:
VENCIMENTO BASE no valor **R$ 1.392,91**(mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) sob os ditames da Lei Municipal nº 087/2003.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 30% (trinta por cento) no valor de **R$ 417,87** (quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) de acordo com o art. 143, alínea "f" da Lei Municipal nº 089/2003.
PROVENTO MENSAL A SER PAGO – no valor **R$ 1.810,78** (mil, oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos) nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, a ser pago regularmente pelo FUNPREVIM."

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 18 de abril de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:40371A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1289 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a retificação do Decreto Municipal nº 664, de 1º de agosto de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 552/2016 –TCE – SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do processo TCE – AM, N° 11059/2016.

R E S O L V E:

Art.1º. RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto Municipal nº 664/2015, de 1º de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 1428 de 02 de setembro de 2015, conferindo-lhe a seguinte redação:
"Art.1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 em consonância com o artigo 102, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 089/2003 c/c art. 16, incisos I, II, III e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 068/2007, a Srª **FÁTIMA GOMES PESSOA,** no cargo de Professor – nível III, referência 3, matrícula **nº 204**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual faz jus os proventos integrais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 2.832,55 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), discriminados na forma abaixo:
VENCIMENTO BASE no valor R$ 1.888,37 (mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) sob os ditames da Lei Municipal nº 048/2001.
GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30% (trinta por cento) no valor de R$ **566,51** (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) à luz do art. 19, inciso I, § 1º e art. 20 da Lei Municipal nº 048/2001 alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 164/2011.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 20% (vinte por cento) no valor de **R$ 377,67** (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o art. 19, inciso IV, § 1º e art. 23 da Lei Municipal nº 048/2001 c/c art. 143, alínea "d" da Lei Municipal nº 089/2003.
PROVENTO MENSAL A SER PAGO – no valor R$ 2.832,55 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, a ser pago regularmente pelo FUNPREVIM.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do art. 61, inciso V da Lei Municipal nº 289/2003."

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 18 de abril de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:627EE233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1287 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a retificação do Decreto Municipal nº 677, de 1º de setembro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2/2017 –TCE – SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do processo TCE – AM, N° 11056/2016 que trata do ato retificador de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art.1º. RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto Municipal nº 677/2015, de 1º de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 1434 de 11 de setembro de 2015, conferindo-lhe a seguinte redação:
"Art.1º. **APOSENTAR** nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 em consonância com o artigo 102, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 089/2003 c/c art. 16, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 068/2007, o Sr. **PETRONIO DA SILVA FERREIRA,** no cargo de Assistente Técnico Administrativo I – nível III, referência "J", matrícula **nº 1160**, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, o qual faz jus os proventos integrais.

Art. 2º. O ora aposentado será remunerado à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 2.152,43** (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), discriminados na forma abaixo:
VENCIMENTO BASE no valor **R$ 1.392,91**(mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) sob os ditames da Lei Municipal nº 087/2003.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 35% (trinta e cinco por cento) no valor de R$ 487,52 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta dois centavos) de acordo com o art. 143, alínea "g" da Lei Municipal nº 089/2003.
FUNÇÃO GRATIFICADA INCORPORADA – FG 1 de acordo com o art. 159 da Lei Municipal nº 089/2003.
PROVENTO MENSAL A SER PAGO – no valor **R$ 2.152,43** (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, a ser pago regularmente pelo FUNPREVIM."

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 18 de abril de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:94EB0425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1260 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ELIOENAI BADER DE LIMA, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais I, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:17E8E5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1261 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ERLON JAIR PENHA CAVALCANTE, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1D1F9C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1262 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) PAULA VASCONCELOS DA SILVA, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Assessora de Assuntos Municipais, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:ABA2F568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1263 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ROSELMA BARROSO PEREIRA, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E5C5E71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1264 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ALDEVIO FERNANDES DO NASCIMENTO, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D8F0D83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1265 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) CARLAS RIBEIRO BRITO, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A0CC72D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1266 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) CAROLINE BARAUANA DA SILVA, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5B14589B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1267 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) CLAUDENIR VALERIO PEREIRA, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4DFDC97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1268 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) DEBORA CAVALCANTE DA SILVA, a contar do dia 01 de março de 2018, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:34B05FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1269 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) EPAMINONDAS VASCONCELOS DE MENEZES, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapu

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8E084735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1270 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ERICK WAGNER NUNES DE OLIVEIRA, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0DD151C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1271 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) FRANCISCO DOURADO SILVA NETO, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:B74552BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1272 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) FRANCISCO EDIR MACIEL, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A9417CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1273 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) GLEYCE DA SILVA NEVES, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9116BD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1274 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ITALO NOBREGA CONDE, a contar do dia 01 de março de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4C963921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1275 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) LEIDE LAURA MONTEIRO DA SILVA, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:CDFF55AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1276 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) MARE JONE DA SILVA OLIVEIRA, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4F58DFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1277 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) MICHELE VIANA DO CARMO, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F3FECFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1278 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) SEBASTIÃO FERREIRA DE MATOS, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:763285B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1279 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) TATIELE DE ARAÚJO MARTINS, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:20F31B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1280 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) THALYSSON CLEMENTINO DA CRUZ, a contar do dia 01 de março de 2018, do cargo de Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:CC0D9D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1281 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) SARA DOS SANTOS COSTA, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais I, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2D97CF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1283 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) JAIME BARBOSA DA COSTA, a contar do dia 01 de março de 2018, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:CF8C151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1284 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) IGOR JUNIOR LEITE PERES, a contar do dia 01 de março de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:ABCE7F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1285 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) CARLOS ALEXANDRE MORAES GONCALVES, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Diretor de Projetos e Captação de Recursos, da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C12C75FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1286 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) MARY JANE MOREIRA DA SILVA, a contar do dia 01 de março de 2018, do cargo de Supervisor, da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8DCDB04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1198 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ANDRE DE SOUZA FERREIRA, a contar do dia 02 de Janeiro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais da Secretaria Municipal de Desporto de Lazer – SEMUD.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 02 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:EEAF866B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 004 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 0011/UBAS/2018, datado de 17/04/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. LOURENZO GLURIA M., CRM – AM 4288, DIAGNOSTICANDO CID: 10: T93.2 e M96.8

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 30 dias de Licença Médica, a servidora efetiva, **ANGELA MARIA DA SILVA CAMPOS, CPF: 601.191.729-53,** com cargo de **PROFESSOR ED-LPL IV,** Matricula nº 8114, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 17/04 à 16/05/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 23 de Abril de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:7452E158

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE 006/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 006/2018, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLO5AR a deliberação do procedimento licitatório através da **Carta Convite nº 006/2018,** objetivando **OS SERVIÇOS DE PINTURA DO CENTRO CULTURAL RICARDO M. DE PAULA E CONSTRUÇÃO DE UM PISO NA COMUNIDADE DO ESTIRÃO – MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **T R J CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.045.765/0001-08,** no valor global de **R$ 47.116,04 (QUARENTA E SETE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 05 de abril de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A2CAAEFF

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2018 DA CARTA CONVITE Nº006/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 073/2018, SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa T R J CONSTRUÇÕES LTDA

DATA: 06 DE ABRIL DE 2018

OBJETIVO: SERVIÇOS DE PINTURA DO CENTRO CULTURAL RICARDO M. DE PAULA E CONSTRUÇÃO DE UM PISO NA COMUNIDADE DO ESTIRÃO – MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM

VALOR: R$ 47.116,04 (QUARENTA E SETE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 0210.15.122.91.2053, Reforma e conservação de Prédios e Logradouros Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE

Manicoré, 06 de Abril de 2018.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:625C9AF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 – PMM
Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 **– Bairro** Centro, representado neste ato por seu Secretário o Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário de Administração, portador da Carteira de Identidade nº. 1427286-5 SSP/AM e do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº. 644.856.682-15, residente e domiciliado à Rua Cinco, 198 – Centro, nesta Cidade doravante denominado **GERENCIADOR**, e as empresas: **R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **21.433.528/0001-24**, estabelecida na Cidade de Tefé/AM, na Rua 13 de maio, 417, Olária, CEP.: 69.550-153, Tefé/AM e **NARA S. DE SOUZA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **19.010.995/0001-08**, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua 13 de maio, 24, Parque 10 de Novembro, CEP.: 69.050-700, doravante denominados **Prestadores de Serviços**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES (BARCO REGIONAL E LANCHA TIPO EXPRESSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ"** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Maraã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **019/2017 – CML/PMM**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
1	**TRANSPORTE FLUVIAL** - Serviço de	UNID	02	R$ 24.000,00	**R. N.**

	locação de embarcação, tipo barco regional, de (19) metros de cumprimento, com potência de 250 (duzentos e cinquenta) HP, capacidade para 15 (quinze) a 40 (quarenta) passageiros, devidamente equipados com itens de segurança.				**CORDEIRO DE OLIVEIRA**
2	**TRANSPORTE FLUVIAL -** Serviço de locação de embarcação, tipo barco regional, de (12) metros de comprimento, com potência de 75 (setenta e cinco) HP, capacidade para 08 (oito) a 20 (vinte) passageiros, devidamente equipado com itens de segurança.	UNID	02	R$ 16.000,00	**R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA**
3	**TRANSPORTE FLUVIAL -** Serviço de locação de embarcação, tipo barco regional, de (10) metros de comprimento, com potência de 25 (vinte e cinco) HP, capacidade para 08 (quinze) a 15 (quinze) passageiros, devidamente equipados com itens de segurança, etc.	UNID	02	R$ 14.000,00	**NARA S. DE SOUZA - ME**
4	**TRANSPORTE FLUVIAL -** Serviço de locação de embarcação, tipo lancha expresso tipo canoa de alumínio com, de 7,5 (sete e meio) a 10 (dez) metros de cumprimentos, com potência de 115 (cento e quinze) a 250 (duzentos e cinquenta) HP, capacidade para 8 (sete) a 26 (doze) passageiros, devidamente equipado com bancos, salva-vidas, etc.	UNID	10	R$ 24.000,00	**NARA S. DE SOUZA - ME**
5	**TRANSPORTE FLUVIAL -** Serviço de locação de embarcação, tipo canoa de alumínio com cumprimento de 5,00 (cinco) a 7,5 (sete e meio) metros de cumprimentos, com potência de 40 (quarenta) a 90 (noventa) HP, capacidade para 05 (cinco) a 10 (dez) passageiros, devidamente equipado com bancos, salva-vidas, etc.	UNID	10	R$ 6.700,00	**R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via ofício, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SEMAD** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via ofício, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da assinatura e publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência

de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura e publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraã/AM, 09 de julho de 2017.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração
SEMAD

R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ.: 21.433.528/0001-24

NARA S. DE SOUZA - ME
CNPJ.: 19.010.995/0001-08

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:61092471

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe Sobre Delegação de Competência ao Gestor do FUNPEQ e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, **Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 92, Inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal em virtude das finalidades e atribuições do Fundo de Apoio ao Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués - FUNPEQ, seguindo os princípios de descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que em seu artigo 14, conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO, como regra, que o ordenador de despesas é o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação de dinheiros, valores e outros bens públicos, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se o prejuízo decorreu de ato praticado por agente subordinado; e

CONSIDERANDO, finalmente, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER, a condição de Ordenador de Despesa do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Maués - FUNPEQ, na competência para autorizar despesas provenientes da administração dos recursos financeiros tanto para manutenção do fundo e suas atividades quanto para a concessão de créditos e financiamentos.

Art. 2º - As despesas deverão ser realizadas obedecendo-se estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 4.320/64, cabendo, ainda ao Ordenador de Despesa:

I – executar planejamento prévio;

II – apresentar estudo de impacto financeiro e orçamentário nas hipóteses previstas nos art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 3º - O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:22A06F38

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na

Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Mobília Administrativa e Embarcações de Pequeno Porte através da Proposta n°. 11793.392000/1170-05 referente a Recurso de Emenda Parlamentar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Maués. **DATA E HORÁRIO**: 07 de maio de 2018, às 08:00hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Maués localizada na sede à Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués/AM, 23 de abril de 2018.

DANIELE MENEZES IMORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:018B4EDE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Mobília Administrativa, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico, Equipamentos de Refrigeração e Veículos de Médio Porte, através da Proposta n°. 11793.392000/1177-02 referente a Recurso de Emenda Parlamentar visando atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Maués. **DATA E HORÁRIO**: 07 de maio de 2018, às 14:00hs, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Maués localizada na sede à Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 23 de abril de 2018.

DANIELE MENEZES IMORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BA276379

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2017

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
PARTES: **MUNICÍPIO DE MAUÉS** e a empresa **ROMULO SILVA BORGES DA ROCHA – EPP.**
OBJETO: **CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38M) DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS GÓES NA COMUNIDADE BOM JESUS - MÉDIO APOCUITAUA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.**
PRAZO ADITIVADO: **90 (noventa) DIAS.**
COMPREENDENDO O PERÍODO: **A CONTAR DO DIA 23 DE MARÇO DE 2018 À 23 DE JUNHO DE 2018.**
FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.**

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:13E83C07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nhamundá, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CML torna pública a alteração no Item 32 da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n° 007/2018 para eventuais aquisição de materiais de expediente.

ONDE SE LÊ: Envelope Kraft Pequeno...
LEIA-SE: Envelope Kraft Grande...

Retificam-se os demais dispositivos, desde que não contrariem o presente.

Município de Nhamundá/AM, em 17 de abril de 2018.

MARCELO SOUSA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:7C42C605

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 107-CMP, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PRESIDENTE PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, para viajar a Manaus no período de 25 a 28/04/2018, com o objetivo participar de reuniões na Record Processamento e Contabilidade para verificar a prestação de contas da Câmara e reunião no Tribunal de Contas do Estado para solicitar cursos para Parintins na Escola de Contas Publica.
II - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 20 de Abril de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:248F0B81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 014/2018- PGMP INSTITUI DIRETRIZES À CONCESSÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS A PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º, § único, a, 1 e 3 da Lei Nº 8.245/91 (Lei da locação);

CONSIDERANDO o contido nos Art. 565 e ss. do Código Civil Brasileiro, que trata de locação;

CONSIDERANDO o Art. 11, VII, X, XII e XIII da Lei Municipal nº 01/04-PGMP e suas alterações;

CONSIDERANDO o Art. 1º e Art. 2º da Lei Federal Nº 8666/93;

CONSIDERANDO que no entendimento doutrinário pátrio, tem-se que, a concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo, deverá ser sempre precedida de autorização legal e, normalmente, de licitação para o contrato.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado que os espaços públicos neste Município de Parintins/AM, destinados a publicidade como: banners, outdoors, front light, backlight, totens, painéis, placas, faixas, portais, dentre outros, poderão ser concedidos a entes privados e/ou públicos, onerosamente, através da formalização de Concessão de Uso de Bem Público.

Parágrafo Único – A Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação – CTCA/ SEFIN, através de Planilha Atualizada, estabelecerá os valores dos tributos referentes a publicidade visual, que não se confunde com o valor do contrato de concessão, bem como, definirá os locais destinados para a determinada finalidade.

Art. 2º O Contrato de Concessão poderá ser precedido de Processo Licitatório, conforme o caso concreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 074/2014-PGMP.

CERTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 12 de abril de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:60BBC67D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 015/2018-PGMP NOMEIA A COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA nomeada a **COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS**:

Jeovan Belém Paes - Presidente

Rondinelle Farias Viana - Membro

Jamil Issa Coimbra Elias - Membro

Marcos Paulo Vieira da Silva - Membro

Art. 2º - Ficam com a responsabilidade de avaliar e expedir laudos de avaliação, para fins de desapropriação e alienação de imóveis, possibilitando o aumento da arrecadação municipal, utilizando de forma mais eficiente a capacitação tributária e aumentar o controle sobre as finanças locais, tornando o município mais independente das transferências governamentais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 096/2017-PGMP.

Parintins, 12 de abril de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:43C742E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 16/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 11/2018 - Registro de Preços nº 07/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às Licitantes: P.T.A. de Carvalho Neto inscrita no CNPJ: 12.347.939/0001-06, vencedora dos itens 1 (R$ 1.600,00), 2 (R$ 1.200,00), 3 (R$ 1.050,00), 4 (R$ 1.200,00), 6 (R$ 1.650,00), 8 (R$ 1.232,00) e Gutumar Navegação e Serviços Ltda – Me inscrita no CNPJ: 84.501.618/0001-25, vencedora dos itens: 5 (R$ 505,00), 7 (R$ 180,00), 9 (R$ 730,00), 10 (R$ 848,00), do certame para o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de Transporte Fluvial, tipo Balsa, nos trechos Pin-Mao/Mao-Pin para atender às necessidades da administração ".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 13 de abril de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FD6A164D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 14/2018 - Registro de Preços nº 09/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em

Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: Agro Madeiral Parintins Ltda inscrita no CNPJ: 04.228.573/0001-28, vencedora dos itens: 1 a 26 do certame para o "Registro de preços para eventual aquisição de Madeira para atender as necessidades da Administração".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 13 de abril de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F80EDB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL, TIPO BALSA, NOS TRECHOS PIN-MAO/MAO-PIN PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO "
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018-CML
No dia 13 (treze) do mês de abril de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: P.T.A. de Carvalho Neto – Me inscrita no CNPJ: 12.347.939/0001-06, com endereço na Avenida Nações Unidas, 532, SL 13, Centro - Parintins, Amazonas, CEP 69.151-060 e Gutumar Navegação e Serviços Ltda – Me inscrita no CNPJ: 84.501.618/0001-25, com endereço na Rua Rui Barbosa, 1915, Bairro: Centro - Parintins, Amazonas, CEP: 69151-260, e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas DETENTORAS são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº11 - SRP nº 07/2018 para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte fluvial, tipo balsa, nos trechos Pin-Mao/Mao-Pin para atender às necessidades da administração", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Pregão Presencial Nº11/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte fluvial, tipo balsa, nos trechos Pin-Mao/Mao-Pin para atender às necessidades da administração", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 07/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

Empresa Vencedora
Razão Social: P.T.A. de Carvalho Neto – Me.
CNPJ: 12.347.939/0001-06
Endereço: Avenida Nações Unidas, 532, SL 13, Centro - Parintins, Amazonas, CEP 69.151-060.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Preço final	MARCA
1	Caminhão Basculante Trucado	20	R$ 1.600,00	SANTA ROSA
2	Caminhão Basculante Toco	20	R$ 1.200,00	SANTA ROSA
3	Caminhão com Carroceria de Madeira Carga Seca	20	R$ 1.050,00	SANTA ROSA
4	Pá Carregadeira de Pneus	20	R$ 1.200,00	SANTA ROSA
6	Trator em Geral até 20tn.	20	R$ 1.650,00	SANTA ROSA
8	Ônibus Escolar	10	R$ 1.232,00	SANTA ROSA

Empresa Vencedora
Razão Social: Gutumar Navegação e Serviços Ltda – Me
CNPJ: 84.501.618/0001-25
Endereço: Rua Rui Barbosa, 1915, Bairro: Centro - Parintins, Amazonas, CEP: 69151-260.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Preço final	MARCA
5	Carro de Passeio 5 Passageiros	25	R$ 505,00	GUTUMAR NAVEGAÇÃO
7	Carga em Geral por Toneladas	60	R$ 180,00	GUTUMAR NAVEGAÇÃO
9	Ambulância	10	R$ 730,00	GUTUMAR NAVEGAÇÃO
10	Ambulancha	10	R$ 848,00	GUTUMAR NAVEGAÇÃO

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 07/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 13 de abril de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

P.T.A. de Carvalho Neto
CNPJ: 12.347.939/0001-06
PAULO TARSO AUZIER DE CARVALHO
Titular
CPF/MF n° 275.623.282-34

Gutumar Navegação e Serviço LTDA – ME
CNPJ: 84.501.618/0001-25
MÁRIO JORGE BARROSO TAKETOMI
Procurador
CPF/MF n° 080.920.282-49

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CE722FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (26 itens)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2018-CML
No dia 13 (treze) do mês de abril de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: Agro Madeiral Parintins Ltda inscrita no CNPJ: 04.228.573/0001-28 com endereço na Rua Joaquim Prestes Azedo, nº 112 – Bairro Santa Clara, CEP 69.151-630, Parintins-Amazonas, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominadas DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 14 - SRP nº 09/2018 para, "Registro de preços para eventual aquisição de madeira para atender as necessidades da administração", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Pregão Presencial nº.14/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual aquisição de madeira para atender as necessidades da administração", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 09/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

Empresa Vencedora
Razão Social: Agro Madeiral Parintins Ltda
CNPJ Nº: 04.228.573/0001-28
Endereço: Rua Joaquim Prestes Azedo, nº 112 – Bairro Santa Clara, CEP 69.151-630
Parintins-Amazonas

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT FINAL
1	Tabua 1" x 8" x 4,00"mts	Dúzia	4.500	*serraria boa vista*	R$ 313,00
2	Pernamanca 2" x 3" x 4,5" mts	Dúzia	500	*serraria boa vista*	R$ 281,00
3	Pernamanca 2" x 3" x 3,0" mts	Dúzia	500	*serraria boa vista*	R$ 187,50
4	Pernamanca 2" x 3" x 2,0" mts	Dúzia	500	*serraria boa vista*	R$ 125,00
5	Repões 1" x 3" x 4,0" mts	Dúzia	350	*serraria boa vista*	R$ 121,75
6	Esteios 4" x 4" x 4,5" mts	Unid.	500	*serraria boa vista*	R$ 70,33
7	Esteios 4" x 4" x 7,0" mts	Unid.	500	*serraria boa vista*	R$ 114,00
8	Esteios 4" x 4" x 3,5"mts	Unid.	250	*serraria boa vista*	R$ 53,00
9	Vigas 2" x 7" x 6,5"mts	Unid.	700	*serraria boa vista*	R$ 100,67
10	Esteios 4" x 4" x 6" mts	Unid	700	*serraria boa vista*	R$ 95,00
11	Esteios 4" x 4" x 5" mts	Unid	500	*serraria boa vista*	R$ 78,85
12	Esteios 4" x 4" x 3" mts	Unid	400	*serraria boa vista*	R$ 45,33
13	Esteios 4" x 4" x 2,5" mts	Unid	400	*serraria boa vista*	R$ 37,50
14	Esteios 4" x 4" x 4"mts	Unid	400	*serraria boa vista*	R$ 63,00
15	Vigas 2" x 6" x 6,5"mts	Unid	400	*serraria boa vista*	R$ 80,00
16	Vigas 2" x 5" x 6,5"mts	Unid	400	*serraria boa vista*	R$ 69,00
17	Vigas 2" x 4" x 6,5"mts	Unid	400	*serraria boa vista*	R$ 55,00
18	Vigas 2" x 6" x 5"mts	Unid	400	*serraria boa vista*	R$ 63,75
19	Vigas 2" x 5" x ,5"mts	Unid	400	*serraria boa vista*	R$ 52,55
20	Vigas 2" x 4" x 5"mts	Unid	350	*serraria boa vista*	R$ 41,50
21	Vigas 2" x 6" x 4"mts	Unid	400	*serraria boa vista*	R$ 50,00
22	Vigas 2" x 5" x 4"mts	Unid	400	*serraria boa vista*	R$ 39,00
23	Vigas 2" x 4" x 4"mts	Unid	400	*serraria boa vista*	R$ 35,85
24	tabua de forro 1/2"x8"x3"m	Dúzia	800	*serraria boa vista*	R$ 230,00
25	tabua de forro 1/2"x8"x2,5"m	Dúzia	800	*serraria boa vista*	R$ 192,00
26	tabua de forro 1/2"x8"x2"m	Dúzia	800	*serraria boa vista*	R$ 155,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 09/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 13 de abril de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Agro Madeiral Parintins LTDA
CNPJ: 04.228.573/0001-28
PIETRO DO CARMO VIGANO
CPF/MF 618.314.172-00
Sócio Gerente

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3C4E055C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 070/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES VIEIRA MARTINS

PORTARIA Nº 070/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES VIEIRA MARTINS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela licença para tratamento da própria saúde da servidora **MARIA DE LOURDES VIEIRA MARTINS**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de licença para tratamento da própria saúde por 120 (cento e vinte) dias da servidora municipal **MARIA DE LOURDES VIEIRA MARTINS**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 300/03-GPMP, a contar do dia 12/03/2018 à 09/07/2018, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de abril de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:47F3BAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 080/2018-SEMED EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL MARIA VALCIRLENE DE SOUZA BRUCE

PORTARIA Nº. 080/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR, a pedido,** a (o) senhor (a) **MARIA VALCIRLENE DE SOUZA BRUCE**, do cargo em comissão de **Coordenadora do Ensino Fundamental,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria Nº. 101/2017-SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **06 de abril de 2018.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de abril de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1EF0C063

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 073/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL REINALDO LUIZ VASCONCELOS BARROS

PORTARIA Nº 073/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL REINALDO LUIZ VASCONCELOS BARROS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de

Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela licença para tratamento da própria saúde do servidor **REINALDO LUIZ VASCONCELOS BARROS**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de licença para tratamento da própria saúde por 30 (trinta) dias do servidor municipal **REINALDO LUIZ VASCONCELOS BARROS**, professor efetivo, lotada nesta pasta, Decreto nº 325B/96-PGMP e Portaria nº 357/03-GPMP, a contar do dia 28/03/2018 à 26/04/2018, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de abril de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B4D486A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 072/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL FRANCISCA CHAGAS GOMES MENDES

PORTARIA Nº 072/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL FRANCISCA CHAGAS GOMES MENDES.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora **FRANCISCA CHAGAS GOMES MENDES**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 60 (sessenta) dias da servidora municipal **FRANCISCA CHAGAS GOMES MENDES**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 221/03-GPMP e Portaria nº 302/2007-PGMP, a contar do dia 28/03/2018 à 26/05/2018, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de abril de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:48153C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 071/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL CARMEM RUTH RODRIGUES REIS

PORTARIA Nº 071/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL CARMEM RUTH RODRIGUES REIS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora **CARMEM RUTH RODRIGUES REIS**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 60 (sessenta) dias da servidora municipal **CARMEM RUTH RODRIGUES REIS**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 037/03-GPMP, a contar do dia 28/03/2018 à 26/05/2018, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.
Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de abril de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:DA78BDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 069/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL JOSIENE OLIVEIRA RIBEIRO

PORTARIA Nº 069/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL JOSIENE OLIVEIRA RIBEIRO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora **JOSIENE OLIVEIRA RIBEIRO**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 06 (seis) meses da servidora municipal **JOSIENE OLIVEIRA RIBEIRO**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 442/2007-PGMP, a contar do dia 27/02/2018 à 26/09/2018, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de abril de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:AD17DBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 068/2018-SEMED EXONERAÇÃO A PEDIDO DO GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL CLAUDEMIR CARVALHO - AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

PORTARIA Nº. 068/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o (a) senhor (a) **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA** do cargo em comissão de **GESTOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "CLAUDEMIR CARVALHO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria Nº. 108/2017-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 29 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:161A6C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 067/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - IVONE ALMEIDA DA SILVA

PORTARIA Nº. 067/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **IVONE ALMEIDA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenadora da Educação Inclusiva,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria Nº. 103/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de abril de 2018.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 29 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:3C454476

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 066/2018-SEMED INFORMATIVO DE APOSENTADORIA DO SENHOR PEDRO PAULO TRINDADE BENTES

PORTARIA Nº. 066/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a data do recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria em nome de PEDRO PAULO TRINDADE BENTES, na Prefeitura Municipal de Parintins/AM;

RESOLVE:

Art. 1º – **INFORMAR** que a partir do dia **02/04/2018** se dará seu afastamento do quadro de servidores da referida Prefeitura**,** devido ter sido **CONCEDIDA** aposentadoria a (o) senhor (a) **PEDRO PAULO TRINDADE BENTES – C.P.F. Nº 273.369.992-04**, em 01/12/2017 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme consta nas anotações da Carta de Concessão da Previdência Social nº **1804660350**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 29 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:50246EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 065/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL JOSÉ AILSON DE MELO LOPES

PORTARIA Nº 065/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL JOSÉ AILSON DE MELO LOPES.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela licença para tratamento da própria saúde do servidor **JOSÉ AILSON DE MELO LOPES**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de licença para tratamento da própria saúde por 30 (trinta) dias do servidor municipal **JOSÉ AILSON DE MELO LOPES**, professor efetivo, lotado nesta pasta, Portaria nº 246/2007-PGMP, a contar do dia 26/03/2018 à 24/04/2018, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2107F02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 064/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) SOELENE MARIA REIS DA COSTA

PORTARIA Nº 064/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) SOELENE MARIA REIS DA COSTA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP-Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do servidor(a) SOELENE MARIA REIS DA COSTA.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO *do*(a) servidor(a) municipal concursado **SOELENE MARIA REIS DA COSTA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96 – PGPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:93B8AD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 063/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARILZA COSTA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 063/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARILZA COSTA DE ALMEIDA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP- Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do servidor(a) MARILZA COSTA DE ALMEIDA.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO *do*(a) servidor(a) municipal concursado **MARILZA COSTA DE ALMEIDA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96 – PGPMP e Portaria nº 104/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:6AF0EF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA 062/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA ETELVINA RIBEIRO CUNHA

PORTARIA Nº 062/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA ETELVINA RIBEIRO CUNHA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP-Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do servidor(a) MARIA ETELVINA RIBEIRO CUNHA.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursado **MARIA ETELVINA RIBEIRO CUNHA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 289/96 – PGPMP e Portaria nº 091/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:28941938

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 061/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA DAS GRAÇAS PRESTES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 061/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA DAS GRAÇAS PRESTES DE OLIVEIRA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP-Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS PRESTES DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal estável **MARIA DAS GRAÇAS PRESTES DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, assegurado pelo artigo 19 da Constituição Federal de 1988, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:E0A33BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 060/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA DAS DORES MACHADO SERRÃO

PORTARIA Nº 060/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA DAS DORES MACHADO SERRÃO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP-Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do servidor(a) MARIA DAS DORES MACHADO SERRÃO.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursado **MARIA DAS DORES MACHADO SERRÃO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 083/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:19AFE943

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 059/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) EULINA LIMA RIBEIRO

PORTARIA Nº 059/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) EULINA LIMA RIBEIRO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP-Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do servidor(a) EULINA LIMA RIBEIRO.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursado **EULINA LIMA RIBEIRO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 413/2007 – PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da

Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B043FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 058/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) DILCIANY MACHADO MARCHÃO

PORTARIA Nº 058/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) DILCIANY MACHADO MARCHÃO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP-Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do servidor(a) DILCIANY MACHADO MARCHÃO.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursado **DILCIANY MACHADO MARCHÃO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96-PGMP e Portaria nº 045/03 – GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:24123FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 057/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ANA MARIA VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 057/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ANA MARIA VIEIRA DA SILVA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP-Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e

suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do servidor(a) ANA MARIA VIEIRA DA SILVA.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursado **ANA MARIA VIEIRA DA SILVA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96 – PGPMP e Portaria nº 028/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:8F95DE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 056/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 056/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP-Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do servidor(a) MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursado **MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96 – PGPMP e Portaria nº 298/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.

Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1DA01106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 055/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) JOCIENE BATISTA DE SOUZA

PORTARIA Nº 055/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) JOCIENE BATISTA DE SOUZA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 438/2008-PGMP- Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do servidor(a) JOCIENE BATISTA DE SOUZA.

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursado **JOCIENE BATISTA DE SOUZA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 254/03 – GPMP e Portaria nº 231/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 23 de março de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1E1CE7AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2018 - HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 266/2018 PMP/GP de 20 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de contratar, temporariamente por 1 (um) ano, 30 (trinta) professores para atuarem nos estabelecimentos educacionais da zona rural do Município de Pauini para fins de atendimento de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018/SEMED, por meio da Portaria nº 156/2018/PMP/GP de 12/03/2018, alterada posteriormente pela Portaria de nº 183/2018/PMP/GP de 21/03/2018, criada no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação para realizar a seleção impessoal dos aludidos profissionais para atuarem nos estabelecimentos educacionais da zona rural do Município de Pauini para fins de atendimento de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o relatório finalístico emitido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no qual comunica o encerramento dos trabalhos, tendo em vista que todas as vagas abertas foram regularmente preenchidas pelos candidatos aprovados em suas respectivas ordens de classificação, bem como a indicação do respectivo cadastro de reserva;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado final do presente certame conforme quadros abaixo:

CANDITADOS APROVADOS E CONTRATADOS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA	COMUNIDADE	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA
01	FLAUDEMIR FLORES NAZÁRIO	Dona Petronília	Pauariã	Purus de Cima	20hrs
02	OLIVAN ALVES DE SOUZA	Olavo Bilac	Atalaia	Purus de Baixo	20hrs
03	NILSON DE SOUZA	Terruã	Areia Branca	Rio Pauini	20hrs
04	AGOSTINHO ARAÚJO DA SILVA	São Sebastião	Vitória	Purus de Cima	20hrs
05	AUGUSTO NETO MOREIRA APURINÃ	Dona Amélia	Grande Oriente	Rio Pauini	20hrs
06	JAIME GUIMARÃES DE SENA	Santa Luzia	São Sebastião	Purus de Baixo	20hrs
07	LUCIANE SILVA DOS SANTOS	Rosa Glória	Praia do Teixeira	Purus de Baixo	20hrs
08	ANAELTON OLIVEIRA DE GODOY	Floresta	Floresta	Rio Pauini	20hrs
19	MARIA ANTONIA FERREIRA DA COSTA	Jardim do Saber	Igarapé Água Preta	Purus de Baixo	20hrs

10	ODONIAS PAULINO DA SILVA	Humberto Moura I	Humaitá	Purus de Baixo	20hrs
11	ANTONIA PEREIRA DA COSTA	Santa Maria	Nazaré	Purus de Baixo	20hrs
12	LUCINEIDE ALVES BEZERRA	Rosa Glória	Praia do Teixeira	Purus de Baixo	20hrs
13	RAIMUNDA DEUSIDETE BEZERRA DO VALE	Dão Felipe	Cachoeira	Rio Pauini	20hrs
14	MARIA LUIZA VIEIRA DO NASCIMENTO	Albertina da Silva	São Benedito	Purus de Baixo	20hrs
15	ANGELINA BEZERRA DE OLIVEIRA	Boa Esperança	Carranã	Purus de Baixo	20hrs
16	ANTONIA GILDA NUNES DO NASCIMENTO	Luz do Saber	Fortaleza	Rio Pauini	20hrs
17	JOSÉ TAVARES DA SILVA	Santa Luzia	São Sebastião	Purus de Baixo	20hrs
18	ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA	Mata Verde I	Sacado do Humaitá I	Rio Pauini	20hrs
19	DION GLEISON NOGUEIRA DE ANDRADE	Dona Albertina	Goiabeira	Rio Pauini	20hrs
20	FRANCISCO ABREU ARCANJO	Carlos Monteiro	Raposo	Rio Pauini	20hrs
21	OSMAN TAVEIRA DA COSTA	Ana Néri	Buenos Aires	Purus de Cima	20hrs
22	DELMARA MOREIRA DE OLIVEIRA	Santa Dorotéia	Samoará	Purus de Baixo	20hrs
23	ADONIS SANTOS DE OLIVEIRA	Luiz Venâncio	Ajuricaba	Purus de Baixo	20hrs
24	ARIQUENE BARBOSA DA SILVA	Luz do Campo	São João	Rio Pauini	20hrs
25	ADAILSON DA COSTA SATURNINO	Presidente Médici	Guamã	Purus de Cima	20hrs
26	GILCIVÂNIA DE OLIVEIRA PINTO	Tancredo Neves	Tabocal II	Purus de Cima	20hrs
27	ERIVAN LOPES DE ANDRADE	Glória a Deus II	Ipiranga II	Rio Pauini	20hrs
28	MARIA JOSÉ SOUZA DE MOURA	Floresta	Floresta	Rio Pauini	20hrs
29	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS	Glória a Deus I	Ipiranga I	Rio Pauini	20hrs
30	FRANCISCO RODRIGUES COSTA FILHO	Santa Fé	Santa Fé	Purus de Baixo	20hrs

CADASTRO DE RESERVA

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ANA CLICIA SOUZA DE ARAUJO APURINA	088
02	RAIMUNDA NONATA ALVES DE CASTRO	023
03	ELIETE COSTA DE ANDRADE	011
04	NAUANA TEIXEIRA DE BEZERRA	071
05	JULIANA OLIVEIRA SILVINO	036

II – FIXAR a duração do contrato por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração,

III - DETERMINAR à divulgação do presente certame no portal da transparência do Município;

IV - Esta Portaria opera seus efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 20 de abril de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

20/04/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:26D41F8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 097, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Tornar nulas, de pleno direito, as Portarias de número 046 de 14.03.2018 e 078, de 10.04.2018, publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I –**Tornar nulas,** de pleno direito, as **Portarias** de número **046 de 14.03.2018 e 078, de 10.04.2018,** publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 02 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de abril de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:14DFBD61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

Espécie: Contrato firmado em 06/04/2018; **Prazo:** 06 (seis) meses; **Contratantes:** Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma NASSER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR". **Valor Global:** R$ 216.886,00 (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais); **Modalidade de Licitação:** CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017 - CML/PMP ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017- CML - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS.

Rio Preto da Eva/AM, 06 de abril de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:AFC3E170

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Ajuda de Custo ao funcionário Contratado do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Farmacêutico da Secretaria de Saúde para viajar a Manaus para participar do Treinamento na FUNASA referente a Tuberculose,Leishmaniose e Hanseniáse, no LASEN – Setor de Formação.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **TEOTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA,** para viajar a Manaus, no período de 19 a 23 de abril de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo ajuda de custo de 05 (cinco) dias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 20 de abril de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:93379C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a ajuda de Custo a Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Farmacêutica, vinculada a Secretaria de Saúde a Manaus/AM, para participar **do Curso de Atualização em Vigilância Sanitária – Ações em Serviço de Médio e Alto Risco e Ações de Vigilância Sanitária na Área de Produtos – Módulo III.**

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **FRANCISCA MICILENE COSTA,** Farmacêutica, para viajar a cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos do interesse do município dentre outros, no período de 23 a 27 de abril de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma, ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 20 de abril de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:EE808AAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 0093/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018 - AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0093/2018 DE 23 DE MAÇO DE 2018

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de São Gabriel da Cachoeira, retroativo a 01 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no *caput* do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, cujo valor atualizado foi de R$ 2.455,35 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, proporcionalmente, de R$ 1.227,68 (mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) para Professor I (Cód. M1) e Professor II (Cód. M2) - 20 (vinte) horas semanais, devendo este ser pago, no exercício de 2018.

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro a até a publicação desta lei, será paga durante o exercício de 2018.

Art. 2º As despesas advindas da presente lei serão custeadas com recursos ordinários do orçamento anual.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 079/2017, bem como a Remuneração prevista na Tabela B do Anexo Único da Lei Municipal nº 48/2015.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, 23 de março de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Adelson Lima Gonçalves
Código Identificador:E13E74E9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 00094/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018

LEI Nº 00094/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Modifica a Lei de n° 283 de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre a normatização dos recursos destinados ao Apoio aos Alunos do Ensino Superior, e dá outras providências, no art. 3°, o art. 6°, o art. 7° e art. 8°, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° O **art. 3º Lei de n° 283, de 30 de junho de 2011**, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3° O Conselho de Apoio Financeiro aos Estudantes de Ensino Superior será composto por:
I - 3 (três) membros do Poder Público Municipal, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), servidores municipais efetivos de nível superior;
II – 3 (três) membros da sociedade civil organizada;
III – 01 (um) representante dos estudantes universitários;
Parágrafo Único: Os membros do Conselho Apoio Financeiro aos Estudantes de Ensino Superior não receberão quaisquer remuneração e deverão ser indicados em reunião especifica para este fim, de convocação do Departamento competente, devendo remeter a Ata da Reunião de Indicação ao Secretário da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)."

Art. 2° O **art. 6º Lei de n° 283, de 30 de junho de 2011**, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 6° Os alunos, em nível de Ensino Superior, que requerem apoio financeiro deverão atender aos seguintes critérios:
a) Ser natural do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM, ou residir no município há mais de 5 (cinco) anos, ter residência fixa e comprovar não ter condição sócio-financeira para manutenção do curso, através de análise de questionário sócio-econômico preestabelecido pela Assistente Social;
b) Estar regularmente matriculado em uma Instituição Pública de Ensino Superior, estabelecida no Estado do Amazonas;
c) Estar regulamente matriculado em Instituição Particular de Ensino Superior, cujos cursos não sejam oferecidos pelas Instituições Públicas de Ensino, localizadas no âmbito do município;
d) Estar regularmente matriculado em cursos de significativa importância para o desenvolvimento social, cultural, artístico e econômico para município.
e) (alínea "e" fica suprimida por efeito da emenda de n° 01/2011 de 28.03.2011)
f) Estar regulamente matriculado em uma Instituição Pública de Ensino Superior, estabelecida em outro estado, cujos cursos não sejam oferecidos no âmbito do Estado;"

Art. 3° O **art. 7º Lei de n° 283, de 30 de junho de 2011**, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 7° Os alunos, em nível de Ensino Superior, para receberem apoio financeiro deverão cumprir os seguintes requisitos para não perder o apoio financeiro;
a) Assinar termo de Compromisso emitido pelo Conselho de Apoio Financeiro de que, após o termino do curso o mesmo atuará no município pelo mesmo 1 (um) ano;
b) Caso não complete o curso o aluno deverá devolver o total dos recursos recebidos neste período, sob pena de responder judicialmente, salvo justificativa devidamente comprovada;
c) Neste caso Município deverá recorrer, caso necessário, a Justiça para reaver os recursos empregados pela municipalidade;
d) Apresentar comprovante de matricula regular a cada novo semestre;
e) Apresentar ao Conselho de Apoio Financeiro comprovante, emitidos pela Instituição e Ensino Superior (IES), de notas a cada novo semestre abonado pelo Coordenador do Curso;
f) Apresentação da média de aproveitamento em cada disciplina cursada no semestre deve acompanhar a estabelecida pela unidade Educacional, com assiduidade de freqüência obrigatória conforme o §3°, art. 47 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;
g) (alínea "g" fica suprimida por efeito da emendas de n° 02/2011 de 07.06.2011);
h) Apresentar ao Conselho de Apoio Financeiro, relatório semestrais das disciplinas cursadas abonadas pelo Coordenador do Curso;
i) Abrir conta corrente em banco oficial especificamente para ser depositado o auxílio financeiro recebido;
j) Apresentar ao Conselho de Apoio Financeiro, para aprovação relatório dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, semestralmente, através de notas fiscais;
k) Apresentar ao Conselho, para analise, solicitação de apoio para atividades e participação em Seminários, Congresso e eventos de natureza cientifica, desde que apresentando trabalho, previamente enviado para análise pelo Conselho de Apoio Financeiro, juntamente com solicitação em eventos desta natureza;
l) O aluno beneficiado pelo recurso financeiro do município poderá receber apoio financeiro regular de outras instituições de fomento à pesquisa, desde que não afronte este instrumento;
m) O aluno que descumprir qualquer um dos requisitos acima será automaticamente desligado."

Art. 3º O **art. 8º Lei de n° 283, de 30 de junho de 2011**, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8° Os recursos destinados ao apoio aos alunos em nível de Ensino Superior serão exclusivamente empregados pelos alunos para as seguintes despesas, e no montante máximo de 500,00 (quinhentos reais) por aluno a cada mês: locomoção, alimentação, moradia e material didático."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 06 de março de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelson Lima Gonçalves
Código Identificador:92852F65

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a convocação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando a decisão judicial dos autos de nº 0000460-98.2016.8.04.6901.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica convocada a Sra. **Rosimeri Fernandes Sampaio**, para fins de comparecer a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, na Secretaria Municipal de Administração, para fins de reintegrar-se, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de abril de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Adelson Lima Gonçalves
Código Identificador:428F6E06

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO TERMO DE CONTRATO N º. 076/2017 - PMSGC

EXTRATO DO 1° TERMO ADITITAMENTO DE VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2017 - PMSGC

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para a execução dos serviços de "REFORMA E AMPLIAÇÃO". PARTES: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa: YEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES. OBJETO: **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR TIAGO MONTALVO".** VALOR: Fica aditado o presente termo de contrato o percentual de 32,7% (trinta e dois virgula sete por cento) equivalente ao montante de R$ 131.541,49 (Cento e trinta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos); Cobertura Orçamentária: 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.365.0070.2.028 – Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil – Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 011 – FUNDEB 40%; Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.365.0070.1.004 –Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ Unidades Escolares da Educ. Infantil– Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 011 – FUNDEB 40%.; SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 04 de janeiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:5E8BCB65

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITITAMENTO DE VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2017 - PMSGC

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para a execução dos serviços de "TRANSPORTE TERRESTRE ESCOLAR". **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa: PJ DE SOUSA – EPP, CNPJ.: 17.748.444/0001-18. **OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM TRANSPORTE ESCOLAR**". **VALOR:** Fica acrescido o percentual de 12,50% ao valor original do presente termo de contrato perfazendo o valor de R$ 116.187,50 (cento e dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de **R$ 1.045.685,50 (um milhão quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; Cobertura Orçamentária: 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.027 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 011 – FUNDEB 40%; Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.027 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios. Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.365.0070.2.031 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 011 – FUNDEB 40%. Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.365.0070.2.031 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios; SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 29 de janeiro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:37C5E513

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA: LIBERATO GRANA NEVES FILHO COMO ASSESSOR III DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**: **LIBERATO GRANA NEVES FILHO,** para o Cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Transporte, Obras e Urbanismo, a contar de 02 de abril de 2018.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de abril de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:09EE329E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 09/2018

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 09/2018

A Prefeitura Municipal de Tefé torna pública e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente ERRATA da Homologação da Tomada de Preços Nº 009/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 12/04/2018. Edição 2084, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se: CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, NA COMUNIDADE BACURI.

Leia-se: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, NA COMUNIDADE BACURI.

Tefé/AM, 20 de abril de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7A2BF2D9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **EMMI GADELHA ESASHIKA RAMIRES – COORDENADORA GERAL PEDAGÓGICA,** para participar do III Fórum Extraordinário Estadual, organizado pela UNDIME, com o tema: Regime de Colaboração como Estratégia de gestão na Educação Pública Municipal do Amazonas, no período de 24/04/2018 a 27/04/2018 como consta no Ofício nº 578/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 24/04/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de abril de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:3A77639D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **MYRRIAN THAMARA MOURA ZURRA – COORDENADORA DE PROJETOS E CONSELHOS**, para participar da Capacitação de Conselheiro dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 22/04/2018 a 25/04/2018 como consta no Ofício nº 596/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/04/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 23 de abril de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C69230F0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora **RAIMUNDA CRISTINA LÚCIO DE LIMA – COORDENADORA DE PROJETOS E CONSELHOS**, para participar da Capacitação de Conselheiro dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 21/04/2018 a 25/04/2018 como consta no Ofício nº 595/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/04/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 23 de abril de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8D4BA08C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – SRP/CPL, que visa o FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE URUCARÁ;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: RMD SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME, CNPJ nº 20.690.354/0001-21 para os itens: 01 e 02 com valor global de R$ 16.961,84 (dezesseis mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – SRP/CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 20 de abril de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:0C35EF68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – SRP/CPL.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA DE URUCARÁ.
Data e horário: 07 de maio de 2018, às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – SRP/CPL.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO.
Data e horário: 07 de maio de 2018, às 14h00min.

Os Editais destas licitações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais).** Maiores esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado.

Urucará/AM, 23 de abril de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:105B57DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ANUAL 2017 - ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TABELA 1

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício de 2017	
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	56.105.973,81	56.105.973,81	62.750.091,82	6.644.118,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.787.830,48	1.787.830,48	1.593.683,36	-194.147,12
IMPOSTOS	1.647.728,28	1.647.728,28	1.479.478,71	-168.249,57
TAXAS	140.102,20	140.102,20	114.204,65	-25.897,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	204.359,60	204.359,60	458.821,21	254.461,61
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	204.359,60	204.359,60	458.821,21	254.461,61
RECEITA PATRIMONIAL	40.029,20	40.029,20	156.003,42	115.974,22
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	40.029,20	40.029,20	156.003,42	115.974,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.053,40	1.053,40	0,00	-1.053,40
Receita da Produção Animal e Derivados	1.053,40	1.053,40	0,00	-1.053,40
RECEITA DE SERVIÇOS	199.092,60	199.092,60	335.957,13	136.864,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.873.608,53	53.873.608,53	60.155.712,70	6.282.104,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.873.608,53	53.873.608,53	60.155.712,70	6.282.104,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	49.914,00	49.914,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	49.914,00	49.914,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	56.105.973,81	56.105.973,81	62.750.091,82	6.644.118,01
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	56.105.973,81	56.105.973,81	62.750.091,82	6.644.118,01
DEFICIT (IV)	-	13.573.592,31	6.349.915,33	
TOTAL (V) = (III + IV)	56.105.973,81	69.679.566,12	69.100.007,15	-579.558,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(f)	DESPESAS EMPENHADAS(g)	DESPESAS LIQUIDADAS(h)	DESPESAS PAGAS(i)	SALDO DA DOTAÇÃO(j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	48.577.150,70	66.638.010,28	66.105.496,66	64.671.832,01	64.032.667,89	532.513,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.495.034,68	33.963.310,15	33.845.356,88	33.842.419,29	33.842.419,29	117.953,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	44.242,80	74.939,82	70.890,60	70.890,60	70.890,60	4.049,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.037.873,22	32.599.760,31	32.189.249,18	30.758.522,12	30.119.358,00	410.511,13
DESPESAS DE CAPITAL	5.653.771,11	3.041.555,14	2.994.510,49	2.907.538,19	2.674.668,19	47.044,65
INVESTIMENTOS	4.579.303,11	1.483.435,24	1.437.578,29	1.350.605,99	1.117.735,99	45.856,95
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.074.468,00	1.558.119,90	1.556.932,20	1.556.932,20	1.556.932,20	1.187,70
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.875.052,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,70
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.875.052,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	56.105.973,81	69.679.566,12	69.100.007,15	67.579.370,20	66.707.336,08	579.558,97

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	56.105.973,81	69.679.566,12	69.100.007,15	67.579.370,20	66.707.336,08	579.558,97
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	56.105.973,81	69.679.566,12	69.100.007,15	67.579.370,20	66.707.336,08	579.558,97

ANEXO 1

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DESPESAS CORRENTES	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	CANCELADOS	(d)	SALDO
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	(d)	(e)
DESPESAS CORRENTES	9.352,60	0,00	0,00	0,00	9.352,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.352,40	0,00	0,00	0,00	1.352,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,20	0,00	0,00	0,00	8.000,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.352,60	0,00	0,00	0,00	9.352,60

Careiro, 31/12/2017

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDNA ANGELO DE CASTRO
Secretária de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908-O/8

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:8597ACB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ANUAL 2017 - ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TABELA 2

Anexo 12 - Balanço Orçamentário – Tabela 2
Período: Janeiro à Dezembro
Exercício de 2017

Administração Direta

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
REFINANCIAMENTO (VIII)	56.105.973,81	69.679.566,12	69.100.007,15	67.579.370,20	66.707.336,08	579.558,97
SUPERÁVIT (IX)		-	-	-	-	0
TOTAL (X) = (VIII + IX)	56.105.973,81	69.679.566,12	69.100.007,15	67.579.370,20	66.707.336,08	579.558,97

ANEXO 1

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)		(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0	0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	0	0	0	0
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0	0	0	0	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
INVESTIMENTOS	0	0	0	0	0

INVERSOES FINANCEIRAS	0	0	0	0	0
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

	INSCRITOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	(e)
DESPESAS CORRENTES	9.352,60	0	0	0	52,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.352,40	0	0	0	1.352,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0	0	0	0	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,20	0	0	0	8.000,20
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
INVESTIMENTOS	0	0	0	0	0
INVERSOES FINANCEIRAS	0	0	0	0	0
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0	0	0	0	0
TOTAL	9.352,60	0	0	0	9.352,60

Careiro, 31/12/2017

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

EDNA ANGELO DE CASTRO
Sec. de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908-O/8

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:71F86DAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 PROC. Nº 019/2018

Referente ao: Pregão Presencial Nº 019/18

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.

Objeto: Aquisição de Canoas de Alumínio de oito metros e meio de comprimento, Canoas de Alumínio de seis metros de comprimento, Motores de Popa de 40HP, Motores de popa de 15HP e Grupos Geradores de Energia.

Os preços estão registrados no termo da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SRP,** conforme o quadro abaixo:

Empresa: **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTADA - EPP,CNPJ nº 23.035.264/0001-86**, lote Global no valor total de**R$ 2.373.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três reais e zero centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTADA - EPP	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Motor de 10 HP e Gerador 4 kva diesel saída de energia em 110 ou 220v (Refrigerado a Ar)	Grupo Gerador	20	R$ 15.900,00	R$ 318.000,00
2	Motor de 10 HP e Gerador 5 kva diesel saída de energia em 110 ou 220v (Refrigerado a Ar)	Grupo Gerador	20	R$ 16.850,00	R$ 337.000,00
3	Motor de 10 HP e Gerador 6 kva diesel saída de energia em 110 ou 220v (Refrigerado a Ar)	Grupo Gerador	20	R$ 17.700,00	R$ 354.000,00
4	Motor de 15 HP e Gerador 7,5 kva diesel saída de energia em 110 ou 220v (Refrigerado a Água)	Grupo Gerador	20	R$ 18.800,00	R$ 376.000,00
5	Motor de 18 HP e Gerador 12,5 kva diesel saída de energia em 110 ou 220v (Refrigerado a Água)	Grupo Gerador	20	R$ 19.600,00	R$ 392.000,00
6	Motor de 27 HP e Gerador 20 kva diesel saída de energia em 110 ou 220v (Refrigerado a Ar)	Grupo Gerador	20	R$ 29.800,00	R$ 596.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 2.373.000,00**	

OBSERVAÇÃO: OS ITENS 7, 8, 9, 10, FORAM DESERTOS.

Validade: 12 meses (24/04/2018 a 24/04/2019)

Jutaí-Am, em 23 de Abril de 2018.

PEDRO MÁRARIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:33A6088F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 216/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Altera as Leis Municipais de nº 197/2017, 144/2013 e 013/2005, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jutaí, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou em Sessão Ordinária do dia 10 de Abril de 2018, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Anexo V do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jutaí, instituído pela Lei Municipal nº 144/2013 e 013/2005 no que se refere aos vencimentos descritos dos cargos efetivos.

Art. 2°. As despesas decorrentes das alterações produzidas pela presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas para o orçamento vigente e os subsequentes da Prefeitura Municipal de Jutaí, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Modifica-se o Anexo III do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jutaí, instituído pela Lei Municipal nº 197/2017 quanto à descrição de cargos públicos.

Art. 4°. O Anexo I da Lei nº 197/2017 passa a vigorar com acréscimos nas vagas de cargos efetivos, descritos no Anexo III desta lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE ABRIL DE 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí(AM)

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL I

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Agente Administrativo	A	R$ 980,00
	B	R$ 1.010,00
	C	R$ 1.050,00
	D	R$ 1.100,00
	E	R$ 1.160,00
Auxiliar Administrativo	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Digitador	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Recepcionista	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00

GRUPO OCUPACIONAL II

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Gari	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Guarda Municipal	A	R$ 954,00

	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Técnico em Segurança do Trabalho	A	R$ 1.500,00
	B	R$ 1.550,00
	C	R$ 1.610,00
	D	R$ 1.680,00
	E	R$ 1.760,00
Vigia	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00

GRUPO OCUPACIONAL III

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Fiscal de Tributos	A	R$ 980,00
	B	R$ 1.010,00
	C	R$ 1.050,00
	D	R$ 1.100,00
	E	R$ 1.160,00
Fiscal de Obras e Posturas	A	R$ 980,00
	B	R$ 1.010,00
	C	R$ 1.050,00
	D	R$ 1.100,00
	E	R$ 1.160,00
Fiscal de Abastecimento e Produção	A	R$ 980,00
	B	R$ 1.010,00
	C	R$ 1.050,00
	D	R$ 1.100,00
	E	R$ 1.160,00

GRUPO OCUPACIONAL IV

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Motorista de veículos leves	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Motorista de veículos pesados	A	R$ 1.500,00
	B	R$ 1.550,00
	C	R$ 1.610,00
	D	R$ 1.680,00
	E	R$ 1.760,00
Operador de Máquinas Pesadas (Tratorista)	A	R$ 2.000,00
	B	R$ 2.050,00
	C	R$ 2.110,00
	D	R$ 2.180,00
	E	R$ 2.260,00
Comandante de embarcações fluviais	A	R$ 980,00
	B	R$ 1.010,00
	C	R$ 1.050,00
	D	R$ 1.100,00
	E	R$ 1.160,00
Motorista fluvial	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00

GRUPO OCUPACIONAL V

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Mecânico	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Eletricista	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Operador de Bombas Hidráulicas	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Operador de Gerador Elétrico	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00

Artífice	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00

GRUPO OCUPACIONAL VI

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	A	R$ 1.014,00
	B	R$ 1.034,00
	C	R$ 1.064,00
	D	R$ 1.114,00
	E	R$ 1.164,00
Agente de Endemias	A	R$ 1.014,00
	B	R$ 1.034,00
	C	R$ 1.064,00
	D	R$ 1.114,00
	E	R$ 1.164,00
Auxiliar de Saúde	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Auxiliar Sanitarista	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Auxiliar de Laboratório	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Auxiliar de Farmácia	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00
Assistente Social	Único	R$ 2.700,00
Bioquímico	Único	R$ 2.700,00
Enfermeiro	Único	R$ 4.400,72
Farmacêutico-Bioquímico	Único	R$ 4.000,00
Fisioterapeuta	Único	R$ 3.500,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	A	R$ 1.014,00
	B	R$ 1.034,00
	C	R$ 1.064,00
	D	R$ 1.114,00
	E	R$ 1.164,00
Médico Clínico Geral	Único	R$ 7.000,00
Microscopista	Único	R$ 954,00
Nutricionista	Único	R$ 3.500,00
Odontólogo	Único	R$ 4.022,26
Psicólogo	Único	R$ 3.500,00
Tecnólogo em Alimentos	Único	R$ 1.200,00
Técnico em Enfermagem	A	R$ 1.200,00
	B	R$ 1.250,00
	C	R$ 1.310,00
	D	R$ 1.380,00
	E	R$ 1.460,00
Técnico em Hemoterapia	A	R$ 1.200,00
	B	R$ 1.250,00
	C	R$ 1.310,00
	D	R$ 1.380,00
	E	R$ 1.460,00
Técnico em Patologia Clínica	A	R$ 1.200,00
	B	R$ 1.250,00
	C	R$ 1.310,00
	D	R$ 1.380,00
	E	R$ 1.460,00

GRUPO OCUPACIONAL VII

VETADO

GRUPO OCUPACIONAL VIII

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Engenheiro Agrônomo	A	R$ 4.000,00
	B	R$ 4.100,00
	C	R$ 4.250,00
	D	R$ 4.450,00
	E	R$ 4.700,00
Engenheiro Ambiental	A	R$ 4.000,00
	B	R$ 4.100,00
	C	R$ 4.250,00
	D	R$ 4.450,00
	E	R$ 4.700,00

Engenheiro de Pesca	A	R$ 4.000,00
	B	R$ 4.100,00
	C	R$ 4.250,00
	D	R$ 4.450,00
	E	R$ 4.700,00
Engenheiro Florestal	A	R$ 4.000,00
	B	R$ 4.100,00
	C	R$ 4.250,00
	D	R$ 4.450,00
	E	R$ 4.700,00
Técnico em Agropecuária	A	R$ 1.500,00
	B	R$ 1.550,00
	C	R$ 1.610,00
	D	R$ 1.680,00
	E	R$ 1.760,00
Técnico Ambiental	A	R$ 1.500,00
	B	R$ 1.550,00
	C	R$ 1.610,00
	D	R$ 1.680,00
	E	R$ 1.760,00
Técnico Agrícola	A	R$ 1.500,00
	B	R$ 1.550,00
	C	R$ 1.610,00
	D	R$ 1.680,00
	E	R$ 1.760,00
Técnico Florestal	A	R$ 1.500,00
	B	R$ 1.550,00
	C	R$ 1.610,00
	D	R$ 1.680,00
	E	R$ 1.760,00
Técnico em Paisagismo	A	R$ 1.500,00
	B	R$ 1.550,00
	C	R$ 1.610,00
	D	R$ 1.680,00
	E	R$ 1.760,00
Técnico de Pesca	A	R$ 1.500,00
	B	R$ 1.550,00
	C	R$ 1.610,00
	D	R$ 1.680,00
	E	R$ 1.760,00
Técnico em Segurança Ambiental	A	R$ 1.500,00
	B	R$ 1.550,00
	C	R$ 1.610,00
	D	R$ 1.680,00
	E	R$ 1.760,00

GRUPO OCUPACIONAL IX

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Técnico em Contabilidade	A	R$ 1.200,00
	B	R$ 1.250,00
	C	R$ 1.310,00
	D	R$ 1.380,00
	E	R$ 1.460,00
Auxiliar de Contabilidade	A	R$ 954,00
	B	R$ 980,00
	C	R$ 1.010,00
	D	R$ 1.050,00
	E	R$ 1.100,00

GRUPO OCUPACIONAL X

Denominação do Cargo	Nível	VENCIMENTO
Engenheiro Civil	Único	R$ 4.000,00

REVOGADO

CARGOS COMISSÃO

Simbologia do Cargo	Padrão de vencimento
CC-1	R$ 7.000,00
CC-2	R$ 3.000,00
CC-3	R$ 2.500,00
CC-4	R$ 2.092,00
CC-5	R$ 1.500,00
CC-6	R$ 1.200,00
CC-7	R$ 1.046,00
CC-8	R$ 954,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Simbologia da Função	Padrão de vencimento
FG-1	R$ 500,00
FG-2	R$ 350,00

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGOS

• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, devidamente uniformizado e portando os equipamentos de trabalho que serão oferecidos pela Secretaria de Saúde do Município.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio pelo menos uma vez por mês;
Realiza o mapeamento de cada área, o cadastramento das famílias e estimula a comunidade para práticas que proporcionem melhores condições de saúde e de vida;
Realizar ações básicas de saúde, através de visitas domiciliares, reuniões de grupos ou outras modalidades;
Desenvolver atividades de educação em saúde individual e coletiva;
Estimular a organização da comunidade;
Desenvolver outras atividades pertinentes com a sua formação;
Organizar as fichas de cada família visitada;
Registrar as atividades.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

• AGENTE DE ENDEMIAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, devidamente uniformizado e portando os equipamentos de trabalho que serão oferecidos pela Secretaria de Saúde do Município.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar ações básicas de saúde, através de visitas domiciliares periódicas, com aplicação de inseticida e medicamentos específicos no combate a endemias e controle de zoonoses;
Executar burrifações periódicas em locais considerados de perigo eminente de endemias;
Coletar material para análise;
Desenvolver atividades de educação e orientação em saúde individual e coletiva, visando a não proliferação de doenças;
Estimular a organização da comunidade;
Desenvolver outras atividades pertinentes com a sua formação;
Preencher e assinar o cartão de vistoria domiciliar;
Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à coordenação municipal do programa.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio (Art. 7°, §1° da Lei 11.350/2006)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos gerais de escritório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Digitar documentos de certa complexidade;

Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças;
Classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade;
Orientar cadastro de pessoal, com a identificação e matrícula dos mesmos.
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação;
Operar arquivos e fichários;
Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos;
Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados;
Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções;
Apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
Chefiar Unidades ou Setores Administrativos e prestar assessoria aos Secretários Municipais;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos simples de escritório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Digitar documentos simples;
Colaborar no controle dos prazos de entrega de materiais e na sua cobrança;
Participar da classificação, registro e organização dos materiais de consumo;
Colaborar na organização do cadastro de pessoal;
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos, sob a orientação do Agente Administrativo;
Operar arquivos e fichários;
Redigir atos administrativos simples;
Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
Operar e zelar pelo perfeito funcionamento de computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

• AUXILIAR DE CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam ao apoio administrativo, sob supervisão, as tarefas relativas à contabilidade, escrituração de despesas e receitas da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Auxiliar a elaborar folha de pagamento e balancetes mensais;
b) Auxiliar a escriturar movimento de cheques;
c) Organizar boletins de receitas e despesas;
d) Operar máquinas de calcular, efetuando cálculos financeiros e de custos;
e) Utilizar o computador para digitar os documentos financeiros;

f) Colaborar na organização do plano de contas;
g) Organizar a identificação e o registro do patrimônio do Município;
h) Participar dos treinamentos determinados pela Prefeitura;
i) Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a execução de atividades voltadas ao atendimento farmacêutico do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Atuar no estabelecimento onde funcione a farmácia municipal;
Prestar assistência ao farmacêutico na dispensação de medicamentos;
Atendimento dos receituários apresentados e fornecimento dos medicamentos;
Organização do estabelecimento segundo os preceitos da racionalidade e exigências sanitárias;
Organizar as fichas de controle de estoque de medicamento;
Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à coordenação municipal do programa;
Executar atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relacionadas aos cuidados básicos laboratoriais em postos de saúde e unidades hospitalares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, no horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser submetido a rodízio.
Jornada de trabalho: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar atividades e procedimentos laboratoriais prescritos pelo profissional;
Identificar e encaminhar material para análise;
Auxiliar e assistir ao paciente durante a realização de exames complementares para diagnóstico e tratamento;
Controlar e zelar pelos equipamentos;
Fazer limpeza e zelar pela manutenção da ordem na unidade;
Cumprir as ordens de serviço, portarias e regulamentos da instituição;
Executar atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR SANITARISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de auxiliar as atividades de fiscalização e acompanhamento das tarefas pertinentes a área de saneamento sanitário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Auxiliar a fiscalização e acompanhamento das atividades exercidas pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
Auxiliar a fiscalização da atuação de feirantes e vendedores ambulantes de produtos alimentícios perecíveis;
Auxiliar a fiscalização do comércio local, visando a garantia da higiene, da qualidade e da validade dos produtos;
Fazer cumprir o Código de Vigilância Sanitária adotado pelo Município.
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

AUXILIAR DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relacionadas aos cuidados básicos ao paciente em postos de saúde e unidades hospitalares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, no horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser submetido a rodízio.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Prestar cuidados aos pacientes nos horários definidos no plano de trabalho;
Administração de medicamentos prescritos pelo médico;
Executar tratamento e procedimentos diversos prescritos pelo profissional;
Identificar e encaminhar material para análise;
Auxiliar e assistir ao paciente durante a realização de exames complementares para diagnóstico e tratamento;
Prestar cuidados de higiene corporal;
Realizar preparo;
Controlar e zelar pelos equipamentos;
Fazer limpeza e zelar pela manutenção da ordem na unidade;
Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as ocorrências registradas;
Cumprir as ordens de serviço, portarias e regulamentos da instituição.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e auxiliar em serviços elementares de escritório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar serviços gerais de conservação e limpeza;
Zelar pela conservação e guarda do material de serviço;
Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
Receber e transmitir mensagens;
Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente;
Preparar e servir refeições;
Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente;
Receber e distribuir a correspondência da Prefeitura e de seus servidores;
Realizar cobranças e pagamentos;
Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais;
Efetuar serviços de recuperação, reforma e manutenção de prédios da Prefeitura;
Preparar e servir refeições;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto – 5° ano

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de atividades que visem a integração do indivíduo ao ambiente social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atender ao público em geral, encaminhando aos setores competentes ou dando as orientações necessárias;
Realizar diligências e visitas domiciliares e hospitalares a pessoas acometidas de doenças e outros agravos, sempre que solicitado;
Fazer visitas a instituições que prestam atendimento a idosos, crianças e adolescentes, portadores de deficiência, bem como àquelas que promovam a recuperação de dependentes químicos.
Elaborar de pesquisas quanto à condição social, qualidade de vida e do trabalho da população;
Organizar o cadastro das pessoas carentes;
Promover atividades que venham a contribuir para a melhoria do relacionamento interpessoal das pessoas;
Solicitar aos diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais o atendimento de que as pessoas necessitem;
Realizar estudos de casos e elaborar pareceres nos processos de reabilitação e readaptação profissional de membros da comunidade, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
Outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Ensino superior em Serviços Sociais em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Assistente Social.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

COMANDANTE DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL

Comandar embarcações a serviço da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Comandar os serviços de operação das embarcações pertencentes à Prefeitura;
Inspecionar a execução dos serviços de limpeza, lubrificação e manutenção das máquinas, para manutenção da embarcação;
Exigir a limpeza e o bom estado da embarcação;
Zelar pela segurança dos passageiros e das cargas transportadas;

Cumprir as normas de segurança.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos: Habilitação na Capitania Fluvial

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

DIGITADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de digitar correspondência, planilhas, documentos e textos em geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Digitar dados em computadores, terminais de computação e assemelhados;
Manter a sequência e o controle de documentos;
Conferir os trabalhos digitados;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições referentes às atividades de montagem, ajustamento, instalação, manutenção e reparação na área de eletricidade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços Internos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Montar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dínamos, instrumentos, aparelhos eletrodomésticos, aparelhos de controle e regulagem de corrente;
Montar a manter instalações elétricas de prédios, bem como de automóveis e outros veículos automotores;
Executar atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto – 5° ano
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições concernentes aos procedimentos de Enfermagem considerados de alta complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviço interno, no horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser submetido a rodízio.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Elaborar o diagnóstico do Serviço de Enfermagem;
Organizar o Serviço de Enfermagem de acordo com a especificação de cada instituição;
Exercer a coordenação, supervisão e avaliação do Serviço de Enfermagem;
Assessorar o corpo médico;
Realizar serviços emergenciais;

Responsabilizar-se pelo controle e previsão do estoque e das condições de uso dos materiais, equipamentos e medicamentos;
Fiscalizar a limpeza do ambiente de trabalho, das roupas e material utilizado;
Supervisionar a administração das dietas;
Prestar assistência de Enfermagem em unidades móveis de UTI;
Responsabilizar–se pela escala de trabalho do pessoal de Enfermagem;
Participar do processo de seleção de pessoal de Enfermagem, observando o disposto na legislação específica e acompanhar o seu período de experiência;
Garantir o processo de aprimoramento da equipe através da educação em serviço e do estimulo à profissionalização dos autorizados;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Nível superior em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, a economia rural, a defesa e inspeção agrícolas e a promoção agropecuária.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar projetos agropecuários em articulação com outros profissionais, que visem à recursos financeiros para as comunidades de produtores rurais: articular-se com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando à realização de treinamentos e cursos;
Propor às autoridades competentes a criação de centros de abastecimento para a comercialização da produção agrícola;
Planejar, executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos agropecuários; elaborar normas técnicas para o beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais;
Elaborar trabalhos objetivando a implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes nas áreas dos projetos;
Efetuar o levantamento dos produtores rurais da região Metropolitana de Itacoatiara, através do cadastramento das comunidades produtoras;
Analisar a conjuntura agropecuária da Região Metropolitana de Itacoatiara;
Elaborar relatórios e pareceres em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
Executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Engenharia Agronômica em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar levantamentos, licenciamentos ambientais, caracterizar vegetação natural e fontes de poluição;
Realizar auditoria de conformidade legal, projetos, programas, estudos, vistorias e avaliações ambientais;
Atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais;
Participar junto à equipe técnica da Agência Ambiental na avaliação de: efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental, novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes;
Efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento;
Realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental;
Identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo;
Realizar levantamento de fauna silvestre em campo;
Atuar junto à equipe da Agência Ambiental na avaliação dos processos de licenciamento quando houver intervenções em APP – Área de Preservação Permanente e ou supressão de vegetação nativa;

Analisar laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre;
Avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se referem aos potenciais efeitos ao meio físico e biótico, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental;
Contribuir para a obtenção de indicadores ambientais;
Avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental; realizar vistorias em campo;
Elaborar relatórios e pareceres técnicos;
Participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência;
Participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; Executar tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Engenharia Ambiental em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ENGENHEIRO FLORESTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, a economia rural, a defesa e inspeção de produtos e subprodutos florestais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar projetos silviculturais em articulação com outros profissionais, que visem recursos financeiros para as comunidades de produtos rurais;
Articular-se com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando a realização de treinamento e cursos;
Propor às autoridades competentes a criação de centro de abastecimento para a comercialização dos produtos florestais;
Planejar, executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos silviculturais;
Elaborar normas técnicas para o beneficiamento e conservação dos produtos florestais;
Elaborar trabalhos objetivando a implantação de novos métodos e práticas florestais, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes nas áreas dos projetos;
Efetuar o levantamento dos produtores rurais da Região Metropolitana de Itacoatiara, através do cadastramento das comunidades produtoras;
Planejar e coordenar os trabalhos de arborização e paisagismo na Região Metropolitana de Itacoatiara;
Analisar e emitir parecer sobre relatórios de "Impacto Ambiental" (RIMA);
Fiscalizar e controlar as serrarias, marcenarias e movelarias da Região Metropolitana de Itacoatiara, evitando a poluição ambiental;
Analisar a conjuntura silvicultural da Região Metropolitana de Itacoatiara;
Elaborar relatórios e pareceres em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
Executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Engenharia Florestal em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

ENGENHEIRO DE PESCA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos de nível superior, relacionados à pesquisa das técnicas de pesca.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer o detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança da pescado;
Prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Coletar dados de natureza técnica;
Projetar detalhes de construções psicultura;

Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos na atividade de pesca;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais de pesca, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Exercer a fiscalização de produtos de pescado;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Engenharia de Pesca em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

• FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;
Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; e) Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;
Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo- se de métodos químicos para verificar qual idade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
Analisar soro antiofídico, pirogênico e outra s substâncias, valendo- se dos meios biológicos e outros, para controle da pureza, qualidade e atividade terapêutica;
Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;
Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
Realizar programas junto à vigilância sanitária e à farmácia municipal;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho a fetos ao Município;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino Superior em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Farmácia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

FISCAL DE ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

Compreende as atribuições de Fiscalizar e acompanhar o abastecimento de produtos agrícolas e pecuários junto aos mercados e feiras municipais, orientando terceiros quanto ao manuseio de mercadorias primárias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fiscalizar e acompanhar o abastecimento de produtos primários no município;
Verificar o trabalho de cargas e descargas de produtos de origem agropecuário destinados à alimentação da população
Zelar pela qualidade dos produtos de origem agrícola e animal
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

FISCAL DE TRIBUTO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atividades concernentes à fiscalização de tributos e contribuições devidas do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Visitar os estabelecimentos sujeitos ao pagamento de tributos municipais;
Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação tributária;
Verificar as declarações feitas pelos prestadores de serviços, para fim de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Verificar a inscrição no Cadastro de Contribuintes de tributos municipais;
Fazer verificações no campo sobre pedidos de inscrição, conferindo a veracidade das informações;
Verificar a exatidão dos recolhimentos, das inscrições, das alterações de atividades ou de firma ou de locais dos prestadores de serviços de qualquer natureza;
Lavrar autos de infração às normas legais; executar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes que requeiram revisões, inserções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição, bem como das multas respectivas, quando houver;
Fazer os cálculos dos tributos municipais;
Prestar informações em processos relativos ao pagamento de tributos municipais, retificação dos nomes dos contribuintes, parcelamento de multas e reajustes dos débitos;
Informar e orientar os interessados em assuntos que se relacionem com pagamento de multas, taxas e impostos;
Intimar os infratores e praticar atos que tornem a fiscalização efetiva, sob supervisão, comunicando deficiências e propondo medidas regularizadoras;
Redigir memorandos, ofícios, pequenos relatórios, boletins estatísticos e demais documentos relativos aos serviços efetuados;
Zelar pela guarda e arquivo das guias de reconhecimento fiscal;
Verificar o cumprimento das normas tributárias na área da sua competência;
Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências que visem a salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de fiscalizar e acompanhar dos serviços de vigilância sanitária, instituído no Município, orientando os agentes de vigilância na execução das tarefas pertinentes a área de saneamento sanitário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fiscalizar o acompanhamento das atividades exercidas pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
Fiscalizar a atuação de feirantes e vendedores ambulantes de produtos alimentícios perecíveis;
Exercer fiscalização no comércio local, visando a garantia da higiene, da qualidade e da validade dos produtos;

Fazer cumprir o Código de Vigilância Sanitária adotado pelo Município.
Executar outras tarefas correlatas;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de Fiscalizar e acompanhar o andamento de obras, orientando terceiros quanto a sua execução; proceder a medições de áreas e manter arquivo atualizado de projetos e plantas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fiscalizar e acompanhar o andamento de obras;
Efetuar medições de áreas e manter arquivo atualizado dos projetos e plantas;
Auxiliar o acompanhamento de construção de estrutura de concreto armado, adotando medidas no sentido de oferecer segurança e economia à obra;
Auxiliar o engenheiro ou Arquiteto na elaboração de mapas de composição de preços;
Verificar o trabalho de pintura a ser realizado, determinando os procedimentos, preparando o material e as superfícies a serem pintadas;
Orientar sobre o assentamento de tijolos comuns, paralelepípedos, ladrilhos ou porte;
Auxiliar na elaboração de gráficas contendo informações sobre o andamento dos serviços;
Colher amostras nos locais estabelecidos e em diversos pontos do aterro, a fim de identificar se o tipo de solo atende ou não às necessidades especificadas;
Controlar o material destinado às construções diversas do setor público da Prefeitura;
Auxiliar na preparação de dados conclusivos, formulários, tabelas e relatórios técnicos;
Zelar pelo cumprimento do cronograma de visitas, com objetivo de aperfeiçoar o resultado final e a manutenção de obra edificada em benefício da comunidade;
Acompanhar pequenos trabalhos de terraplanagem em estradas;
Auxiliar o engenheiro responsável pela operação de equipamentos nas zonas rurais, acompanhando trabalhos de restauração de rodovias;
Controlar a qualidade do asfalto utilizando na pavimentação de estradas;
Ler e interpretar plantas, observando medidas, cortes, etc.;
Operar tratores e outros equipamentos necessários;
Aplicar piçarra nas estradas;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

FISIOTERAPEUTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as consequências dessas doenças, atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia as atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples, controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

GARI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação de ruas, avenidas e logradouros e prédios públicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Ajardinar as áreas circundantes dos prédios públicos;
Manter os gramados limpos e as plantas tratadas e periodicamente podadas de áreas públicas;
Efetuar a remoção de entulhos das áreas internas e externas ou circundantes dos prédios públicos municipais;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto – 5° ano

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a controlar a entrada e saída de pessoas dos prédios públicos, dar informações encaminhar aos setores competentes e zelar pela segurança de bens e pessoas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará na entrada dos prédios públicos e nas rondas ostensivas das vias públicas no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 12hx36h
Uso de uniforme obrigatório.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Atender as pessoas, prestar informações o resolver problemas que estejam ao seu alcance;
Realizar rondas ostensivas em vias e logradouros públicos, na prevenção delitos;
Organizar o trânsito de pedestres e veículos em vias públicas;
Anotar e fazer o registro das irregularidades ocorridas no seu horário de serviço;
Exercer atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto – 5° ano

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

MECÂNICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atividades de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;
Uso de uniforme obrigatório.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município;
Fazer a limpeza e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos;
Fazer o abastecimento de veículos;
Executar pequenos consertos;
Verificar o estoque de peças e providenciar a reposição.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto – 5° ano
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições relativas ao atendimento médico, na área de sua especialidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atender os pacientes, em casos de emergência, consulta de rotina ou acompanhamento hospitalar;
Prescrever ou executar o tratamento adequado ao caso;
Prescrever os medicamentos adequados a cada caso e supervisionar a administração dos mesmos;
Prescrever dietas, quando necessário, e supervisionar a sua observância;
Realizar cirurgias de sua especialidade;
Encaminhar os pacientes aos serviços especializados de instituições de previdência e assistência;
Emitir atestados e receitas médicas, em casos que requeiram tal procedimento;
Orientar o Serviço de Enfermagem acerca dos diversos procedimentos;
Verificar os prontuários e dar orientações sobre o seu preenchimento;
Propor a aquisição de medicamentos, equipamentos e instrumentos necessários ao serviço.
Executar outras tarefas correlatas que se fizerem necessárias.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Ensino superior em Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Medicina.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

MICROSCOPISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Coletar material para análise, com a possibilidade de visitas domiciliares;
Realizar exame e análise microscópica de material, sedimento ou dos sólidos em suspensão;
Realizar pesquisa de substâncias químicas empregando métodos clássicos;
Elaborar Laudo de Análise de material;
Desenvolver outras atividades pertinentes com a sua formação;
Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à coordenação municipal de saúde.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso técnico em microscopia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

MOTORISTA FLUVIAL

Dirigir embarcações a serviço da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Operar as máquinas das embarcações pertencentes à Prefeitura;
Fazer a limpeza, lubrificação e manutenção das máquinas;
Manter limpo e em bom estado seu ambiente de trabalho;
Zelar pela segurança dos passageiros e das cargas transportadas;
Cumprir as normas de segurança.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos: Habilitação na Capitania Fluvial

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de direção de veículos da Prefeitura ou pelo mesmo alugados, dentro e fora do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais;
Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido, efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à periódica;
Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelos veículos; comunicar à autoridade que estiver subordinado qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente;
Executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos: Habilitação do tipo “B”

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de dirigir veículos pesados (ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos) para o transporte de pessoas e materiais, examinar diariamente, as condições de funcionamento de veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção.
CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Dirigir veículos leves e pesados (automóveis, ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos), transportando pessoas e materiais;
Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela segurança e conservação da carga transportada, verificando sua embalagem e fixação no veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo, para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos: Habilitação “D” ou “E”

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

NUTRICIONISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Planejar, coordenar e supervisionar o programa de alimentação, analisando carências alimentares, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir a melhoria protéica, racionalidade – economicidade dos regimes alimentares;
Elaborar cardápios balanceados, segundo o padrão nutricional, correspondente as diversas atividades e faixa etária;
Analisar o estado nutricional do grupo avaliando diversos fatores relacionados com o problema da alimentação;
Desenvolver programas de treinamento em serviço para o pessoal envolvido no programa visando o nível de higiene de aceitação dos alimentos, a racionalização e melhoria do padrão técnico;
Orientar e supervisionar o trabalho do pessoal envolvido no preparo e distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar melhor rendimento do serviço;
Controlar o registro das refeições distribuídas em formulários apropriados observando o custo médio de alimentação e a aceitação do cardápio;
Cuidar para que haja conforto e segurança no ambiente de trabalho;
Zelar pela ordem e manutenção das boas condições higiênicas do local de trabalho.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Nutrição em Instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Nutrição.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relativas às atividades de nível superior, destinadas a promover e preservar a saúde bucal da população.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar o diagnóstico e o tratamento de afecções da cavidade oral, e aplicar medidas preventivas relativas a saúde bucal e geral;
Prestar atendimento emergencial;
Executar perícias;
Elaborar laudos e pareceres técnicos de assistência médica;
Participação de programas de saúde oral em geral;
Realizar palestras técnicas;
Fazer o controle do estoque e das condições de uso de equipamentos, aparelhos, materiais, instrumentos, medicamentos e soluções utilizados para atendimento odontológico;

Executar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Odontologia em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Odontologia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam à instalação e manutenção dos equipamentos de coleta e distribuição de água à população.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Ligar e desligar os equipamentos do sistema de distribuição de água;
Realizar a manutenção e operacionalização de bombas de captação de águas subterrâneas em poços artesianos públicos;
Fazer a manutenção do sistema público, com a realização de reparos periódicos na rede de distribuição;
Executar atividades correlatas;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto - 5° anos
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições que se destinam a operar com máquinas e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços externos, em horário estabelecido pela Prefeitura
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar trabalho de operação com patrol, pá mecânica, rolo compressor, retro-escavadeira, tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas;
Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas;
Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente;
Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida;
Sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera;
Executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos**:** Habilitação do tipo “D” ou “E”.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

PSICÓLOGO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social;
Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;
Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógico e à seleção, treinamento e avaliação de desempenho de pessoal;
Efetuar psicodiagnósticos de educandos, professores e demais servidores, utilizando-se de entrevistas, testes e outros métodos de verificação;
Elaborar e aplicar testes e entrevistas que possibilitem determinar aptidões e interesses de alunos e servidores;
Efetuar diagnósticos de pacientes e crianças em idade pré-escolar, detectando problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a educação sanitária, e a avaliação de seus resultados; propor a solução conveniente para problemas de desajustamento escolar, profissional e social;
Manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia;
Desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade;
Formular, na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas;
Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Inscrição no Conselho Regional competente.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

Recepcionista

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as tarefas atinentes à recepção, encaminhamento e prestação de informações ao público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, em horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Receber o público nos diversos órgãos da Prefeitura ou em eventos promovidos por esta;
Prestar informações aos servidores e ao público em geral;
Encaminhar as pessoas ao serviço que necessitam;
Efetuar chamadas telefônicas;
Anotar e transmitir recados;
Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou determinadas pela chefia superior.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM AGRÍCOLA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos de nível médio, relacionados à pesquisa das técnicas agrícolas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer o detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
Prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Coletar dados de natureza técnica;
Projetar detalhes de construções rurais;

Administrar propriedades rurais da Prefeitura;
Manejar e regular máquinas e implementos agrícolas;
Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos desde o preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização dos produtos agropecuários;
Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
Conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais agropecuários, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico agrícola e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações;
b) Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros;
c) Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais;
d) Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais;
e) Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos;
f) Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal;
g) Participar na execução de projetos e programas de extensão rural;
h) Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária;
Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas;
Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas;
k) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
l) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
m) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Grau de Instrução: Curso técnico em Agropecuária e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas aplicadas na área biológica; atuar na área de educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; realizar perícias, emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto ambiental (RIMA).

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas ou aplicadas nas várias áreas da Biologia, trabalhar na área da educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria à Prefeitura;
Realizar perícias,
Emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA);
Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas a critério da chefia.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Meio Ambiente e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão, as tarefas relativas à contabilidade, escrituração de despesas e receitas da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar folha de pagamento e balancetes mensais;
Escriturar movimento de cheques;
Organizar boletins de receitas e despesas;
Fazer averbações e conferir mapas de despesas e de receitas;
Operar máquinas de calcular, efetuando cálculos financeiros e de custos;
Utilizar o computador para digitar os documentos financeiros;
Colaborar na organização do plano de contas;
Proceder à prestação, aos acertos e ajustes de contas em geral;
Organizar a identificação e o registro do patrimônio do Município;
Participar dos treinamentos determinados pela Prefeitura;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso técnico em Contabilidade, registro no Conselho Regional de Contabilidade.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relativas aos cuidados de nível intermediário com os pacientes e apoio aos médicos nos postos de saúde e nos hospitais, maternidades e enfermarias que venham a ser criados pelo Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos postos de saúde e hospitais que venham a ser criados pela Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura
Jornada de trabalho: 30 horas semanais;
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar curativos, inalações, administração de medicamentos, remoção de pontos e outros procedimentos, segundo prescrição médica;
Preparar pacientes para consulta;
Verificar os sinais vitais;
Atualizar prontuários;
Cuidar da adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como controle de estoque;
Colaborar em programas de educação para saúde, no levantamento de dados para elaboração de relatórios;
Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
Participar dos programas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e de programas de vigilância epidemiológica;
Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
Zelar pela prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
Integrar a equipe de saúde;
Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que lhe forem determinadas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO FLORESTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Auxiliar nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, a economia rural, a defesa e inspeção de produtos e subprodutos florestais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Auxiliar na elaborar projetos silviculturais em articulação com outros profissionais, que visem recursos financeiros para as comunidades de produtos rurais;
b) auxiliar na articulação com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando a realização de treinamento e cursos;
c) propor às autoridades competentes a criação de centro de abastecimento para a comercialização dos produtos florestais;
d) Executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos silviculturais;
e) efetuar o levantamento dos produtores rurais da Região Metropolitana de Itacoatiara, através do cadastramento das comunidades produtoras;
f) planejar e coordenar os trabalhos de arborização e paisagismo na Região Metropolitana de Itacoatiara;
h) Auxiliar a fiscalizar e controlar as serrarias, marcenarias e movelarias da Região Metropolitana de Itacoatiara, evitando a poluição ambiental;
i) executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Florestas e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM HEMOTERAPIA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos postos de saúde e hospitais que venham a ser criados pela Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Limpar os materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
Receber e destinar para local apropriado, material para exame;
Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;
Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
Executar outras atribuições afins.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
Grau de instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso técnico em Hemoterapia.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM PAISAGISMO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Propor, elaborar, executar projetos paisagísticos, estabelecer e manter viveiros de plantas ornamentais com o objetivo de multiplicar e expandir a flora em parques, praças, jardins;
Execução de outras atividades afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso técnico em paisagismo.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos postos de saúde e hospitais que venham a ser criados pela Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior;
Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
Receber e destinar para local apropriado, material para exame;
Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;
Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;
Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
Executar outras atribuições afins.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso técnico em Capacitação em Patologia Clínica e registro no Conselho Regional de Farmácia.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO DE PESCA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos de nível médio, relacionados à pesquisa das técnicas de pesca.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Auxiliar na assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Coletar dados de natureza técnica;

Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Auxiliar na fiscalizar os procedimentos compreendidos na atividade de pesca;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais de pesca, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Exercer a fiscalização de produtos de pescado;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Pesca e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM PRODUÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos de nível médio, relacionados à pesquisa das técnicas de produção rural.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Prestar informações para o manejo correto e regular de máquinas e implementos agrícolas;
Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais agropecuários, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médico completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Produção e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM SEGURANÇA AMBIENTAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar inspeções em campo para identificação, cadastramento e caracterização do grau de risco das fontes poluidoras ativas e potenciais nas bacias hidrográficas;
Participar do desenvolvimento e implantação de programas de educação ambiental e programas de ocupação e uso de bordas dos lagos, lagoas, reservatórios e açudes;
Auxiliar na elaboração de instrumentos normativos de internalização da legislação ambiental no âmbito das bacias hidrográficas;
Coletar e armazenar os dados de qualidade da água;
Participar da análise de estudos de impactos ambientais;
Acompanhar o andamento de medidas mitigadoras acordadas nas respectivas licenças dos órgãos ambientais;
Organizar e controlar arquivos técnicos e participa de estudos para definir as programações de trabalho;
Participar da elaboração de manuais técnicos, fichas de inspeção e rotinas;
Analisar relatórios, efetuar pesquisa, tabular dados e racionaliza métodos de trabalho;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Segurança Ambiental e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção.
Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes.
Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados;
Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança;
Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso técnico em segurança do trabalho.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

• **TECNÓLOGO EM ALIMENTOS**

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo devidamente uniformizado e portando os equipamentos de trabalho que serão oferecidos pela Secretaria de Educação do Município.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Planejar o trabalho de processamento, conservação e controle de qualidade de insumos para a indústria alimentícia de alimentos e laticínios;
Participar de pesquisa para melhoria, adequação e desenvolvimento de novos produtos e processos, sob supervisão do Nutricionista.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Tecnologia em Alimentos em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Química (CRQ)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

VIGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a controlar a entrada e saída de pessoas dos prédios públicos, dar informações encaminhar aos setores competentes e zelar pela segurança de bens e pessoas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará na entrada dos prédios públicos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 30 horas semanais;
Uso de uniforme obrigatório.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer a vigilância noturna dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio municipal, praças, jardins e outros logradouros públicos;
Verificar se as portas e janelas foram fechadas, bem como as luzes e os aparelhos de ar condicionados desligados;
Tomar providências imediatas em casos de emergência;
Exercer vigilância sobre veículos, máquinas e equipamentos;
Proteger o patrimônio histórico-cultural local;
Anotar os nomes das pessoas que entrarem nos prédios públicos com autorização, no horário noturno;
Identificar as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo a sua entrada no mesmo fora do horário de expediente;
Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas que queira entrar em prédio público, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser, por ordem da chefia;
Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores que possuam chaves individuais e reclamar daqueles que sejam descuidados, visando a segurança do edifício.
Comunicar à chefia imediata todas as irregularidades ocorridas durante o seu turno de trabalho;
Controlar a entrada e saída de veículos da garagem do prédio onde trabalha;
Manter em seu trabalho uma relação de todos os telefones de firmas e pessoas que cuidam da manutenção dos equipamentos, bem como da CEAM, Corpo de Bombeiros, Telefônica, extintores, Delegacia de Polícia, fornecedores de material de limpeza, a fim de estar preparado para qualquer eventualidade de chamada;
Exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos, assim como de ligar e desligar telefones, fazer contagem de luz e gás, o que será feito apenas com o conhecimento da chefia e somente por pessoas credenciadas;
Impedir ou comunicar à chefia a guarda de material ou outros objetos inflamáveis, explosivos, corrosivos, etc., nos compartimentos e instalações do prédio;
Fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas, como jogar cigarros acesos, cascas de frutas, lixo ou qualquer objeto nas áreas internas e externas do edifício, registrando e comunicando à chefia tais abusos e informando os nomes dos infratores;
Impedir ou comunicar à chefia a guarda de material ou outros objetos inflamáveis, explosivos, corrosivos, etc., nos compartimentos e instalações do prédio;
Exercer tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução**:** Ensino fundamental incompleto - 5° ano

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ANEXO III

CARGOS DO PODER EXECUTIVO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VIATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA			
Denominação do Cargo	**Nível**	**Código**	**VAGAS**
Microscopista	**A**	**54.1**	**20**
	B	**54.2**	
	C	**54.3**	
	D	**54.4**	
	E	**54.5**	

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:0B40DFF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Processo nº 0176-2018.
Pregão Presencial nº **009-2018**

Pelo presente instrumento, O **Município de Rio Preto da Eva**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, n° 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, n° 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, representada pelo seu titular, Sr. **MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 6671870 SSP/AM, e do CPF 193.611.572-72, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, 3245, casa 10, Conjunto Residencial Kenedy – Chapada – Manaus/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): **1) K. V. MONTEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.627.617/0001-25**, estabelecida à Rua Governador Álvaro Maia, nº 01-A, Bairro: Centro – Rio Preto da Eva/AM, neste ato representada pelo Sr. **Kleytton Vieira Monteiro***, brasileiro,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 977.359.902-78, portador do RG nº 1977517-2 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Governador José Lindoso, nº 63, bairro: 2ª Etapa – Rio Preto da Eva/AM; e 2) **SAID DE SOUZA E SILVA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **01.241.814/0001-80**, estabelecida à Rua Almir Pedreira, 486, Petrópolis, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Said de Souza e Silva***, brasileiro, empresário,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 444.600.902-87, portador do RG nº 1079618-5 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua D casa 13, Residencial Sebastião Ferreira da

Costa, Rio Preto da Eva/AM, doravante denominado **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **Contratação de Serviços de Fornecimento de Lanches para eventos** para os órgãos e entidades do Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 009/2018, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: **K. V. MONTEIRO – ME**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
01	Salgados variados 180g de massa tradicional (folheados, jacaré, coxinha e croquete).	und	19.000	2,90	55.100,00	KV MONTEIRO
05	Sanduiche (pão francês de 50g, 15g de queijo mussarela, 15g de presunto cozido, uma folha de alface e uma rodela de tomate).	und	19.000	4,80	91.200,00	KV MONTEIRO
12	Pizza Mussarela – 400g.	und	750	22,90	17.175,00	KV MONTEIRO
TOTAL ANUAL (R$) (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)					**R$ 163.475,00**	

FONECEDOR: **SAID DE SOUZA E SILVA – ME**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
02	Salgados 50g tipos coquetel massa tradicional (coxinha e croquetes e canudinho).	und	44.000	0,48	21.120,00	Fabricação Própria (Panif. Pão de Ouro)
03	Sucos de polpa natural de sabores variados.	l	5.300	6,80	36.040,00	Fabricação Própria (Panif. Pão de Ouro)
04	Bolos simples sabores variados (tradicional, macaxeira, formigueiro, banana, laranja, chocolate, milho, fubá, coco).	kg	720	13,90	10.008,00	Fabricação Própria (Panif. Pão de Ouro)
06	Pão de queijo tradicional 25g.	und	22.500	0,40	9.000,00	Fabricação Própria (Panif. Pão de Ouro)
07	Tapioca de queijo grande.	und	530	18,90	10.017,00	Fabricação Própria (Panif. Pão de Ouro)
08	Tapioca de manteiga grande.	und	230	15,80	3.634,00	Fabricação Própria (Panif. Pão de Ouro)
09	Café quente pronto para servir.	l	190	6,80	1.292,00	Fabricação Própria (Panif. Pão de Ouro)
10	Leite líquido quente pronto para servir.	l	170	7,30	1.241,00	Fabricação Própria (Panif. Pão de Ouro)
11	Achocolatado quente ou frio pronto para servir.	l	110	7,80	858,00	Fabricação Própria (Panif. Pão de Ouro)
13	Bolo confeitado com cobertura e recheio variados (glacê, chantilly, brigadeiro, papel de arroz, coco, doce de leite, chocolate e etc).	kg	320	24,90	7.968,00	Fabricação Própria (Panif. Pão de Ouro)
TOTAL ANUAL (R$) (CENTO UM MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS)					**R$ 101.178,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses **(art. 4° do Decreto 001/2011)**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 13 de abril de 2018.

_____
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

_____
Órgão Gestor do Registro de Preços

K. V. MONTEIRO – ME
Fornecedor

SAID DE SOUZA E SILVA – ME
Fornecedor

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:31E1985E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018 – PMT (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018 – PMT (*)

No dia onze de abril ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para eventual **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para Manutenção do Sistema de Iluminação pública (339030.26), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 39/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

EMPRESA VENCEDORA: M M LOPES, inscrita no CNPJ: 84.456.185/0001-33;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
1	UND	2000	LAMPADA VAPOR METALICO 100W	DEMAPE	R$ 47,75
3	UND	1400	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	ARTEK	R$ 50,00
7	UND	900	REATOR PARA LAMPADAS VAPOR METALICO 400W	DEMAPE	R$ 92,00
33	UND	5	ESCADA DE ELETRICISTA FIBRA 7,20M	COGUMELO	R$ 1.548,00

EMPRESA VENCEDORA: R T DE ANDRADE FIGUEIRA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 84.456.243/0001-29;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
4	UND	100	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	DEMAPE	R$ 279,00
8	UND	70	REATOR PARA LAMPADAS VAPOR METALICO 1000W	DEMAPE	R$ 449,50
12	UND	3000	RELÉ FOTOELETRICO 220V	MARGIRIUS	R$ 18,00
13	UND	2000	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO 220V	MARGIRIUS	R$ 8,50
17	UND	2000	BOCAL DE LOUÇA E40 PARA LAMPADA DE 100W	GERMER	R$ 13,45
32	UND	50	ALICATE UNIVERSAL	LOTUS	R$ 56,00
34	UND	5	CINTO DE SEGURANÇA P/ POSICIONAMENTO DE POSTE ELETRICISTA	STEELFLEX	R$ 574,00
36	UND	500	CABO MULTIPLEXADO 6 MM2 MONOFASICO	ALUBAR	R$ 4,50

EMPRESA VENCEDORA: J. DE O. LEMOS, inscrito no CNPJ: 11.014.713/0001-20;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
5	UND	1800	REATOR PARA LAMPADAS VAPOR METALICO 100W	DEMAPE	R$ 64,94
6	UND	800	REATOR PARA LAMPADAS VAPOR METALICO 250W	DEMAPE	R$ 76,70
9	UND	100	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 100W	TASHIBRA	R$ 66,02
10	UND	250	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W	TASHIBRA	R$ 73,79
11	UND	50	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	TASHIBRA	R$ 199,99
35	UND	10	CAPACETE DE ELETRICISTA	NSA	R$ 58,40
37	UND	8	LUVA PARA ELETRICISTA 1000V	OREON	R$ 394,24

EMPRESA VENCEDORA: NS SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 23.814.265/0001-29;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
15	UND	1500	LUMINÁRIA COM PROTEÇÃO DE TELA PARA LÂMPADAS DE 100W	ORCA	R$ 81,60
21	PEÇA	80	CABO DE 2,5 MM 2	SIL	R$ 93,49
22	PEÇA	60	CABO DE 4,0 MM2	SIL	R$ 137,55
24	PEÇA	40	CABO DE 10 MM2	SIL	R$ 349,90
25	PEÇA	30	CABO DE 16 MM2	SIL	R$ 549,90

EMPRESA VENCEDORA: J. LOUREIRO CAMPELO ME, inscrito no CNPJ: 22.328.989/0001-08;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
2	UND	1000	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	OSRAM	R$ 48,99
14	UND	1500	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1,50M 3/4" S/SAPATA	FORTLIGHTH	R$ 35,13
16	UND	400	BOCAL DE LOUÇA E27 PARA LAMPADA DE 100W	DECORLUX	R$ 2,55
18	UND	350	VARETA DE 1/2" ROSCÁVEL	MARFIX	R$ 9,86
19	UND	2000	PORCAS DE 1/2"	MARFIX	R$ 0,61
20	UND	3000	ARRUELAS DE 1/2"	MARFIX	R$ 0,46
26	ROLO	400	FITA ISOLANTE DE 20M BAIXA TENSÃO	FOXLUX	R$ 6,15
27	ROLO	100	FITA ISOLANTE DE 20M ALTA TENSÃO	FOXLUX	R$ 21,50
28	PACOTE	80	ABRAÇADEIRA NYLON DE 25CM	HK	R$ 16,90
29	UND	100	TUBO ELETRODUTO 3/4"	NORT PLAST	R$ 8,05
30	UND	300	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 3/4"	PLASTBHON	R$ 1,06
31	UND	100	CURVA PARA ELETRODUTO DE 3/4"	PLASTBHON	R$ 2,52

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 11 de abril de 2018.

(*) – REPUBLICADA POR CONTER CORREÇÕES

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

M M LOPES
Empresa Vencedora

R T DE ANDRADE FIGUEIRA E CIA LTDA – ME
Empresa Vencedora

NS SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI – ME
Empresa Vencedora

J. DE O. LEMOS
Empresa Vencedora

J. LOUREIRO CAMPELO ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:976EC25B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 010/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0748/2018 – PMU/URUCARÁ
No dia 20 de abril de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 011/2018,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Controle de Ata de Registro de Preço para atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: 1) RMD SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.690.354/0001-21, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Unid	Quant	Preço Unit (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Licença de uso, implantação e treinamento	serviço	01	4.892,00	4.892,00	RMD SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME
2	Suporte, manutenção, alimentação de Atas, backup e personalização	mês	12	998,32	11.979,84	RMD SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 20 de abril de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

DIOGO NOLETO DA SILVA
RMD Serviços Digitais LTDA – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:58C77429

